

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 043/2015 - PROCESSO Nº 5428/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra especializada, a serem realizados nas dependências e unidades dos órgãos da Administração Direta do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, até às 09:30 horas do dia 16 de julho de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 hora, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1434.

Araucária, 26 de junho de 2015.

**MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5428/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária - Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 26.007/2013, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração no ofício nº 325/2015 e Registro de Necessidades nº 554/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 16 de julho de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra especializada, a serem realizados nas dependências e unidades dos órgãos da Administração Direta do Município de Araucária, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;**
- 2.3. Não é admitido consórcio. Justifica-se a vedação, pois a admissão de consórcio na presente licitação implica em possíveis riscos à administração quanto à fiscalização dos serviços, pois poderão ser executados por mais de uma empresa num mesmo local de trabalho, dificultando a fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados, pois a natureza do objeto não permite ser dividida. Limpeza, conservação

e higienização não são etapas distintas e sim intrínseca entre si compondo uma única atividade.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:
- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo no item 01 do Anexo I deste Edital).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. **No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 043/2015 Processo nº 5428/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 043/2015 Processo nº 5428/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 5.1.1. Carta proposta impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, **quadro de quantidades e custos conforme item 01 do Anexo II**, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

- 5.1.2. Planilha de custos e formação de preços, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo responsável da empresa;**
- 5.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 5.1.4. A Carta proposta e a planilha de custos e formação de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 5.1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, materiais, equipamentos, uniformes, etc.). As despesas com mão-de-obra, transporte e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.6. Os materiais e equipamentos obrigatórios para a execução dos serviços deverão possuir todos os registros obrigatórios nos órgãos competentes, sob pena de não aceitação dos produtos em desacordo com a legislação e normas vigentes;**
- 5.1.7. A LICITANTE quando da elaboração de planilhas de custos e formação de preços deverá atender ao disposto neste edital, Convenção Coletiva de Trabalho vigente, Portaria nº 07/11 de 09 de março SLTI/MPOG e demais legislações pertinentes ao objeto desta licitação;
- 5.2. Encerrada a fase de lances, as empresas selecionadas nesta fase deverão apresentar nova planilha de custos e formação de preços adequada ao último lance por elas proposto em até 02 (dois) dias úteis;**
- 5.3. Não será admitida cotação que não contemple o quantitativo total do quadro de quantidades e custos.
- 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**
- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.
- 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.3.2. **Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;**
- 6.3.3. **Declaração, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR DA EMPRESA, de boa situação financeira por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral, LC – liquidez corrente, SG – solvência geral), obtidos através das fórmulas abaixo, que deverão ser maiores ou iguais a 1,5 (um inteiro e cinco décimos):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 6.3.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 6.3.4.1. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
 - a) Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;
 - b) Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas

legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

- c) Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente a 50% do prazo e 50% do quantitativo mínimo garantido da contratação. Ou seja, o atestado deverá apresentar, ao menos, 6 meses com 145 postos mensais, sendo admitido o somatório de atestados desde que apresentem quantitativo mínimo de postos de trabalho exigidos no mesmo período, mesmo que executado em locais distintos;

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do item 02 do Anexo I deste Edital.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
 - 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.16. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (somatório dos lotes 01, 02 e 03).
- 7.17. **Encerrada a fase de lances, as empresas selecionadas nesta fase deverão apresentar nova planilha de custos adequada ao último lance por elas proposto em até 02 (dois) dias úteis. As novas planilhas apresentadas serão analisadas quanto à sua exeqüibilidade.**
- 7.18. Será vencedor o proponente que apresentar o menor lance global após análise da exeqüibilidade da proposta final.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
- 9.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.
- 10.2. Com base nos preços registrados em ata, será emitido **contrato de prestação de serviços**, em conformidade com o artigo 57, da Lei 8.666/93 e **para a assinatura deste contrato**, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.

- 10.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato;
- 10.4. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;
- 10.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 A entrega das notas fiscais/faturas dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração mediante a conclusão mensal dos serviços realizados, verificado o cumprimento de todas as obrigações impostas pela CONTRATANTE. A Secretaria Municipal de Administração realizará a conferência e efetuará a entrega das notas fiscais/faturas nas Secretarias contratantes, as quais procederão o controle interno e posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças, responsável pelo pagamento;
- 13.2 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços prestados no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes dos serviços, em conformidade com a alínea “a” do inciso XIV, do art. 40 da lei 8.666/93;
- 13.3 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato;
- 13.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social, do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo a contratada apor na nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos;
- 13.5 Deverá ser emitida/apresentada uma nota fiscal/fatura para cada lote licitado, sujeitando-se o seu valor às retenções fiscais e tributárias na forma da lei;
- 13.6 Empresa optante pelo simples nacional deverá informar na nota fiscal que é optante pelo simples nacional, e a respectiva alíquota que esta enquadrada, conforme disposto nos Anexos (conforme Art. 21, Inciso I e V da Lei Complementar 128);
- 13.7 Na ocasião da apresentação da nota fiscal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS relativo aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS relativa à competência anterior à da nota fiscal;
- 13.8 Na ocasião da apresentação da nota fiscal deverá ser comprovado o recolhimento do FGTS relativo aos empregados através cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF relativa à competência anterior à da nota fiscal;
- 13.9 Deverá ser apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal;

- 13.10 Os documentos exigidos juntamente com as notas fiscais nos subitens 13.7 e 13.8 devem ser apresentados em fotocópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original correspondente para autenticação pelo fiscal do contrato;
- 13.11 **O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 18.066.516,24 (dezoito milhões e sessenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), dos orçamentos de 2015 e 2016, com previsão na LDO e PPA, sendo que no exercício de 2015 a despesa correrá pelas dotações orçamentárias próprias conforme segue:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMAD	07.01.04.122.0002.2006.3.3.90.37	1.000
SMED	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.37	1.000
	11.01.12.365.0003.2013.3.3.90.37	1.000
SMSA	12.01.10.301.0005.2017.3.3.90.37	1.000

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 10.2.;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 10.3., 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando poderá dar-se por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 14.2.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- a) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) Advertida através de ofício.
- 14.3. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo;

14.4. Sem prejuízo das penalidades já apontadas, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato a contratada que:

- a) Deixar de pagar salários, por ocorrência e por dia;
- b) Deixar de pagar quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários vinculados ao objeto do contrato, por ocorrência;
- c) Deixar de fornecer aos seus empregados quaisquer benefício ou vantagem previstos na legislação e em acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho, por empregado;
- d) Deixar de manter, durante a vigência do contrato, seguro pessoal de seus empregados, por ocorrência;
- e) Deixar de comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias, por ocorrência;
- f) Deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus trabalhadores por meio de depósito em conta corrente, de modo a possibilitar a conferência por parte da Administração Pública, por ocorrência;

14.5. Sem prejuízo das penalidades já apontadas, incorrerá ainda em multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato a contratada que:

- a) Permitir a presença no posto de serviço de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por dia;
- b) Deixar de entregar o uniforme aos empregados, por empregado e por dia.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

15.1 Do licitante vencedor, será exigida a prestação de garantia de execução, o qual deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Araucária, em até 10 (dez) dias úteis após a formalização da contratação, que deverá ser efetivada no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**;

15.2. A caução de garantia para execução poderá ser efetuada mediante:

- a) Caução em dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;
- c) Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;

- 15.3. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (283.141-4), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 15.4. A devolução no caso da caução de garantia de execução em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo.**
- 15.5. Quando ocorrer reajuste contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do reajuste efetuado com a mesma validade do item acima;
- 15.6. Caso ocorra renovação contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar nova garantia nas mesmas condições acima citadas, do valor que constará no Termo Aditivo e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;
- 15.7. A garantia de execução do Contrato, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;
- 15.8. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

- 16.6. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.8. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.9. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.11. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.12. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.15. Os índices exigidos no subitem 6.3.3. dão-se em razão de que, quando é encontrado o índice 1,5 conclui-se que a empresa tem capacidade para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos financeiros, trazendo maior segurança à administração pública.
- 16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.17. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Modelos de declarações;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Declaração para participação da visita técnica;
 - d) Anexo IV – Modelo de planilha de avaliação de qualidade dos serviços prestados;
 - e) Anexo V – Planilha detalhada de custos e formação de preços;
 - f) Anexo VI – Modelo de relação de entrega de materiais mensal;
 - g) Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;

h) Anexo VIII – Minuta de contrato de prestação de serviços.

16.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1434/3614-1699.

Araucária, 26 de junho de 2015.

**MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO**

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº: /2015
Processo Licitatório nº: 5428/2015

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa

2. DAS DECLARAÇÕES REQUERIDAS NO SUBITEM 6.5 DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

TOTAL GERAL DOS LOTES 01, 02 E 03

Item	Quant.*	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total Mensal R\$
1	4.056	Postos x meses	Posto normal	R\$ 3.536,29	R\$ 14.343.192,24
2	636	Postos x meses	Posto com Adicional de Insalubridade de 20%	R\$ 3.952,92	R\$ 2.514.057,12
3	48	Postos x meses	Posto com Escala 12h x 36h - Normal	R\$ 3.713,36	R\$ 178.241,28
4	192	Postos x meses	Posto com Escala 12h x 36h - Com Adicional de Insalubridade de 20%	R\$ 4.172,85	R\$ 801.187,20
5	48	Postos x meses	Posto com Escala 12h x 36h - Com Adicional Noturno e Adicional de Insalubridade de 20%	R\$ 4.788,30	R\$ 229.838,40
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO					R\$ 18.066.516,24

*Quantidade = Nº de Postos x 12 meses

1.1. QUANTIDADE POR LOTE

LOTE 1

Item	Cód. GIIG	Quant.*	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	207829	1.152	Postos	Posto normal	R\$ 3.536,29	R\$ 4.073.806,08
2	207830	12	Postos	Posto com Adicional de Insalubridade de 20%	R\$ 3.952,92	R\$ 47.435,04
3	207831	48	Postos	Posto com Escala 12h x 36h - Normal	R\$ 3.713,36	R\$ 178.241,28
						R\$ 4.299.482,40

LOTE 2

Item	Cód. GIIG	Quant.*	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	207829	2.904	Postos	Posto normal	R\$ 3.536,29	R\$ 10.269.386,16
						R\$ 10.269.386,16

LOTE 3

Item	Cód. GIIG	Quant.*	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	207830	624	Postos	Posto com Adicional de Insalubridade de 20%	R\$ 3.952,92	R\$ 2.466.622,08
4	207832	192	Postos	Posto com Escala 12h x 36h - Com Adicional de Insalubridade de 20%	R\$ 4.172,85	R\$ 801.187,20
5	207833	48	Postos	Posto com Escala 12h x 36h - Com Adicional Noturno e Adicional de Insalubridade de 20%	R\$ 4.788,30	R\$ 229.838,40
						R\$ 3.497.647,68

Observações:

- I) Fica garantida a contratação mínima de 70% (setenta por cento) dos postos de trabalho acima relacionados;
- II) No que se referem Postos de Trabalho nos quadros acima, entenda-se como número de serventes;
- III) Os interessados em realizar **VISITA TÉCNICA**, poderão solicitar **em caráter facultativo**, através do documento contido no **Anexo III**, devendo ser encaminhado até o dia anterior à visita aos servidores Hilário José Dybax, Adriana Gonçalves ou Osvaldo José Damaso da Silveira na Secretaria Municipal de Administração situada à rua: Pedro Druszczyk, 111, centro, Araucária - Paraná, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 16:30h ou pelos email's hilario.dybax@araucaria.pr.gov.br e osvaldo.silveira@araucaria.pr.gov.br. No

momento da visita técnica o representante indicado pela empresa deverá identificar-se através de RG.. A visita aos postos de trabalho ocorrerá em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação a partir das 08:00h (oito horas) do dia 13 de julho de 2015, com saída do Paço Municipal, sito a Rua Pedro Druszc, 111 Araucária - Pr., Esclarecimentos com a Secretaria Municipal de Administração pelos telefones: (41) 3614-1783 e 3614-1499 (com Hilário ou Adriana).

1.2. DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 - SMAD

Nº DE ORDEM	SECRETARIA	Nº DE POSTOS DE TRABALHO						Valor Máximo Mensal	Valor Máximo 12 (Meses)
		Normal	Com Adicional De Insalubridade De 20%	Escala 12x36hs Normal (*)	Escala 12x36hs Com adicional De Insalubridade De 20%	Escala 12x36hs Com Adicional Noturno E Adicional De Insalubridade De 20%	Total Geral		
01	SMAD	18	-	-	-	-	18	R\$ 63.653,22	R\$ 763.838,64
02	SMAS	33	-	-	-	-	33	R\$ 116.697,57	R\$ 1.400.370,84
03	SMCT	10	-	04	-	-	14	R\$ 50.216,34	R\$ 602.596,08
04	SMEL	06	-	-	-	-	06	R\$ 21.217,74	R\$ 254.612,88
05	SMMA	05	-	-	-	-	05	R\$ 17.681,45	R\$ 212.177,40
06	SMGO	04	-	-	-	-	04	R\$ 14.145,16	R\$ 169.741,92
07	SMSP	04	-	-	-	-	04	R\$ 14.145,16	R\$ 169.741,92
08	SMOP	03	-	-	-	-	03	R\$ 10.608,87	R\$ 127.306,44
09	SMTE	05	-	-	-	-	05	R\$ 17.681,45	R\$ 212.177,40
10	SMGP	00	01	-	-	-	01	R\$ 3.952,92	R\$ 47.435,04
11	SMPL	01	-	-	-	-	01	R\$ 3.536,29	R\$ 42.435,48
12	SMUR	01	-	-	-	-	01	R\$ 3.536,29	R\$ 42.435,48
13	CGM	01	-	-	-	-	01	R\$ 3.536,29	R\$ 42.435,48
14	SMAG	03	-	-	-	-	03	R\$ 10.608,87	R\$ 127.306,44
15	Funrebom	02	-	-	-	-	02	R\$ 7.072,58	R\$ 84.870,96
TOTAL		96	01	04	-	-	101	R\$ 358.290,20	R\$ 4.299.482,40

(*) Para este item serão necessários 04 (quatro) servidores para suprir a necessidade de 02 (dois) postos/locais de trabalhos.

LOTE 02 – SMED

Nº De Ordem	Secretaria	Nº DE POSTOS DE TRABALHO						Valor Máximo Mensal	Valor Máximo 12 (Meses)
		Normal	Com Adicional De Insalubridade De 20%	Escala 12x36hs Normal	Escala 12x36hs Com Adicional De Insalubridade De 20% (**)	Escala 12x36hs Com Adicional Noturno E Adicional De Insalubridade De 20% (***)	Total Geral		
16	SMED	242	-	-	-	-	242	R\$ 855.782,18	R\$ 10.269.386,16
TOTAL		242	-	-	-	-	242	R\$ 855.782,18	R\$ 10.269.386,16

LOTE 03 - SMSA

Nº De Ordem	Secretaria	Nº DE POSTOS DE TRABALHO						Valor Máximo Mensal	Valor Máximo 12 (Meses)
		Normal	Com Adicional De Insalubridade De 20%	Escala 12x36hs Normal	Escala 12x36hs Com Adicional De Insalubridade De 20% (**)	Escala 12x36hs Com Adicional Noturno E Adicional De Insalubridade De 20% (***)	Total Geral		
17	SMSA	-	52	-	16	04	72	R\$ 291.470,64	R\$ 3.497.647,68
TOTAL		-	52	-	16	04	72	R\$ 291.470,64	R\$ 3.497.647,68

(**) Neste item serão necessários 16 (dezesseis) servidores para suprir a necessidade de 08 (oito) postos/locais de trabalhos;

(***) Neste item serão necessários 04 (quatro) servidores para suprir a necessidade de 02 (dois) postos/locais de trabalhos.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE 01

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Postos de Trabalho - Normal

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Valor Total
01	Paço Municipal - Subsolo	Rua Pedro Druszczy, 111 - Centro	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
02	Paço Municipal - Térreo	Rua Pedro Druszczy, 111 - Centro	05	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 17.681,45
03	Paço Municipal - 1º Andar	Rua Pedro Druszczy, 111 - Centro	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
04	Paço Municipal - 2º Andar	Rua Pedro Druszczy, 111 - Centro	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
05	Paço Municipal - 3º Andar	Rua Pedro Druszczy, 111 - Centro	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
06	Departamento de Patrimônio	Rua Archelau de Almeida Torres, 1194 Jd. Iguaçu	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
07	Departamento de Licitação e Compras	Rua Pedro Druszczy, 160, Centro	03	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
08	Arquivo Geral I	Rua Suckow, nº33 - Centro		08:30 às 12:00 13:00 às 17:30	R\$ 3.536,29	
	Arquivo Geral II	Rua Pedro Druszczy, nº 142 - Centro				
TOTAL :			18			
Valor Total Mês						R\$ 63.653,22
Valor Total 12 Meses						R\$ 763.838,64

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Postos de Trabalho - Normal

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Valor Total
01	SMAS - Sede	Travessa Frederico Basso, 37 - Centro	03	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
02	Programa Bolsa Família / Programa Fome Zero	Rua Fernando Suckow, 144 - Centro	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
03	Núcleo de Logística e Nutrição	Rua José Huttner, 71 - Fazenda Velha	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
04	CRAS Costeira	Rua Maranhão, 2139, Bairro Costeira	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
05	CRAS Tupy	Rua Jardineira, 357 - Campina da Barra	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
06	CRAS Thomaz Coelho	Rua Eduardo Sobânia, 235 - Thomaz Coelho	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
07	CRAS Industrial	Rua Galha Azul, 2195 - Capela Velha	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
08	CRAS Centro	Rua: Alfredo Parodi, 870 - Centro	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
09	CRAS Califórnia Praça Céu	Rua: Beija Flor - Califórnia	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
10	CRAS Boqueirão	Rua: Miguel Graboski 380 - Passaúna	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Valor Total
11	Conselho Tutelar	Rua: Joaquina Tonchak, 880 - Porto Laranjeira	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
12	Centro de Convivência Doutor Ulisses Guimarães	Av. Brasil, 379 - Centro	02	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
13	Centro de Atenção à Família (CAEF)	Rua Felix Klechovicz, 555 - Porto das Laranjeiras	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
14	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Avenida Brasil, 298, Centro	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
15	Operacional de Medidas Sócio Educativas (CONSE) Panificadora Sementes da Vida	Rua Felix Klechovicz, 555 - Porto das Laranjeiras	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
16	Casa de Acolhimento	Rua Capitão Leonardo Graziano, 302 – Porto Laranjeira	02	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
17	Espaço Menina	Rua: Cel. João Antônio Xavier, 529 - Centro	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
18	Adolescente Aprendiz e Tindicuera	Rua: Marcelino Jacinski, 342 - Tindicuera	03	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
19	Projeto Garoto Cidadão Iguatemi	Rua João Túlio, 175 - Passaúna	02	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
20	Projeto Garoto Cidadão Maranhão	Rua Francisco Drewniak, 24 - Costeira	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
21	Adolescento Tupy	Rua: das Dálias, s/n – Campina da Barra	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
22	Adolescento Industrial	Rua Galha Azul, 2293 - Capela Velha	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
23	Adolescento Costeira	Rua: Professora Maria Nassar Schaustek, 317 – Campina da Barra	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
24	Espaço Esperança Unidade Apoio CRAS Costeira	Rua: Miguel Soares Moreira, 113 Jardim Esperança	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
25	Centro dia Idoso	Avenida Nossa Senhora dos Remédios, 1073 - Fazenda Velha	02	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
TOTAL:			33			
					Valor Total Mês	R\$ 116.697,57
					Valor Total 12 Meses	R\$ 1.400.370,84

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Postos de Trabalho – Normal

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Valor Total
01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Praça Vicente Machado, 258 - Centro	02	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
02	Aldeia da Solidariedade	Rua João do Vale Lemos, 300 – Cachoeira	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Valor Total
03	Parque Cachoeira (Museu/Casa do Artesanato e Casa das Palavras Brincantes)	Rua: Ceará, 65 - Cachoeira	03	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
04	Biblioteca Pública Municipal Emiliano Pernetá	Avenida Archelau de Almeida Torresr, 308 - Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
05	Banda Municipal de Araucária	Rua Cel. João Antônio Xavier, 6906 - Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
06	Núcleo Cultural do CAIC	Rua: Saracura, 1314 - Jardim Califórnia	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
07	Praça Céu	Rua Beija Flor	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
TOTAL:			10			
Valor Total Mês						R\$ 35.362,90
Valor Total 12 Meses						R\$ 424.354,80

Posto de Trabalho Segunda a Domingo 12h x 36h						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Teatro da Praça	Rua: São Vicente de Paula, 1090 - Centro	02	08:00 às 20:00	R\$ 3.713,36	R\$ 7.426,72
02	Praça Céu	Rua Beija Flor	02	08:00 às 20:00	R\$ 3.713,36	R\$ 7.426,72
TOTAL:			04			
Valor Total Mês						R\$ 14.853,44
Valor Total 12 Meses						R\$ 178.241,28

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Postos de Trabalho - Normal						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Sede SMEL	Rua Estela Lesniowski Wzorek, 630 - Fazenda Velha	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
02	Núcleo Esportivo São Francisco de Assis	Av.N. Sra. dos Remédios, S/Nº - Fazenda Velha	02	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
03	Núcleo Esportivo Parque Cachoeira	Rua Ceara, S/Nº - Jardim Iguaçu	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
04	Centro de Esportivo Primavera	Rua Luiz Karas, 70, Primavera	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
05	CAIC	Rua Saracura, 1314 - Jardim Califórnia	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
TOTAL:			06			
Valor Total Mês						R\$ 21.217,74
Valor Total 12 Meses						R\$ 254.612,88

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Postos de Trabalho - Normal						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Cemitério Municipal Independência	Avenida Independência, 1203 - Boqueirão	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
02	Cemitério Municipal Central	Rua Major Sezino Pereira de Souza, 289 - Centro	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
03	Sanitário Praça Vicente Machado	Praça Vicente Machado - Centro	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
04	Sanitário Da Praça do Seminário e Sanitário do Parque Cachoeira	Praça São Vicente de Paulo - Centro / Parque Cachoeira - Jardim Iguaçu	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
05	Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Parque Cachoeira - Jardim Iguaçu	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
Total:			05			
Valor Total Mês						R\$ 17.681,45
Valor Total 12 Meses						R\$ 212.177,40

2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Postos de Trabalho - Normal						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Cerimonial / Assessoria Eclesiástica	Rua Pedro Druczz, 160 Fundos - Centro	01	08:00 às 12:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
02	Cerimonial	Rua Fernando Suckow, 144 - Centro - Centro		13:30 às 17:30		
03	Assessoria de Desenvolvimento Comunitário e Juventude	Rua Fernando Suckow, 612 - Jardim Augusta	01	08:00 às 12:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
04	Assessoria da Juventude	Rua Fernando Suckow, 612 - Jardim Augusta		13:30 às 17:30		
05	2ª Companhia do 17º Batalhão da Polícia Militar	Rua Alfredo Chavet, Vila Nova	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
06	Administração Regional de Colônia Cristina	Estrada junto ao Armazém Pedro Tabor, s/n - Chácara Nossa Senhora de Salete	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
Total:			04			
Valor Total Mês						R\$ 14.145,16
Valor Total 12 Meses						R\$ 169.741,92

2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Postos de Trabalho - Normal						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Defesa Civil	Rua Major Sezino Pereira de Souza, 628 - Centro	04	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 14.145,16
02	Sede da SMSP	Avenida Manoel Ribas, 431 - Centro				
03	Posto de Identificação	Rua Honestádio Guimarães, 106 - Edícula				
04	CIS	Rua Andorinha, 263, Jardim Industrial				
05	Módulos	Praça Vicente Machado - Centro				
06		Praça da Bíblia - Fazenda Velha				
07		Praça Tayrá - Conjunto Tayrá				
08		Av. Archelau de Almeida Torres – Próximo Cancela - Costeira				
09		Jardim Tupy - Próximo Escola Azuréia				
10		Av. Manoel Ribas - Próximo Armazém da Família - Jardim Planalto				
Total:			04			
Valor Total Mês						R\$ 14.145,16
Valor Total 12 Meses						R\$ 169.741,92

2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Postos de Trabalho						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte	Rodovia do Xisto (BR 476), KM 156 nº 8620, Centro	03	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
TOTAL:			03			
Valor Total Mês						R\$ 10.608,87
Valor Total 12 Meses						R\$ 127.306,44

2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

Postos de Trabalho						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego	Rodovia do Xisto (BR 476), nº 8028 Porto das Laranjeiras.	02	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
02	Capacitação	Rodovia do Xisto (BR 476), nº 5815 - Sábã.	03	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
TOTAL:			05			
Valor Total Mês						R\$ 17.681,45
Valor Total 12 Meses						R\$ 212.177,40

2.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Postos de Trabalho com Insalubridade de 20%						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Departamento de Saúde Ocupacional	Rua Alfredo Parodi, 30, - Centro	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
TOTAL			01			
Valor Total Mês						R\$ 3.952,92
Valor Total 12 Meses						R\$ 47.435,04

2.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Postos de Trabalho - Normal						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Departamento de Manutenção	Rua: Pedro Druszc, 122 - Centro	01	08:00 às 12:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
02	Reciclagem de Cartuchos	Rua: Pedro Druszc, 160 - Centro		13:00 às 17:00		
TOTAL			01			
Valor Total Mês						R\$ 3.536,29
Valor Total 12 Meses						R\$ 42.435,48

2.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Postos de Trabalho - Normal						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Sede dos Agentes de Trânsito	Avenida Dr. Victor do Amaral, 1.815 - Centro	01	08:00 às 12:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
02	Fabrica das Placa de Sinalização	Rua Capitão Leonardo Graziano, 300 - Porto Laranjeira		13:30 às 17:30		
TOTAL			01			
Valor Total Mês						R\$ 3.536,29
Valor Total 12 Meses						R\$ 42.435,48

2.13. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Postos de Trabalho - Normal						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Sede da Controladoria Geral do Município	Rua Fernando Suckow, 144 - Centro	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
TOTAL			01			
Valor Total Mês						R\$ 3.536,29
Valor Total 12 Meses						R\$ 42.435,48

2.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Postos de Trabalho Normais						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Mercado Municipal	Rua: Kasimiera Szymanski, 67 - Porto Laranjeiras	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
02	Armazém da Família Porto das Laranjeiras	Rua: Kasimiera Szymanski, 67 - Porto Laranjeiras	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
03	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Rua Júlio Szymanski, 72, Centro	01	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
TOTAL			03			
Valor Total Mês						R\$ 10.608,87
Valor Total 12 Meses						R\$ 127.306,44

2.15. FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros

Postos de Trabalho - Normal						
Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Unidades do Funrebom	Rua : Santa Catarina, 600 - Santa Regina / Travessa José Stanczyk, 126 - Thomaz Coelho	02	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
TOTAL:			02			
Valor Total Mês						R\$ 7.072,58
Valor Total 12 Meses						R\$ 84.870,96

LOTE 2

2.16. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Postos de Trabalho - Normal

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Escola Municipal Pref. Alderico Z. Ozório	Rua Carlos de Lima, 261 - Estação	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
02	Escola Municipal Prefeito Aleixo Grebos	Rua : Felix Tamplim, 300, Vila Angélica	03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
03	Escola Municipal Profº Ambrósio Iantas	Rua Pau-Brasil, 50 - Capela Velha	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
04	Escola Municipal Archelau de Almeida Torres	Rua Guanabara, 50 - Jardim Iguaçu	03	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
05	Escola Municipal Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 1005 - Parque Thomaz Coelho	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
06	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	Rua Avestruz, 160 – Capela Velha	02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
07	Escola Municipal Profª. Azurêa Busquette Belnoski	Rua Begônia, 1051- Campina da Barra	04	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 14.145,16
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
08	Escola Municipal Profª Balbina P. de Souza	Rua Azaléia, 8636 - Jd. Santa Clara	03	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
09	Escola Municipal Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 - Jd. Alvorada	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
10	Escola Municipal Delani Aparecida Alves	Rua Águia, 1450 - Industrial / Sol Nascente	3	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
11	Escola Municipal Edvino Novak	Av. Independência, S/N - Rio Verde Acima (Caulim)	02	07:30 às 11:30 12:30 às 16:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
12	Escola Municipal Profª Egipciana S. P. Carrano	Rua João Tulio, 175 - Jd. Iguatemi	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
13	Escola Municipal Profª. Eglé Cordeiro Machado Pinto	Rua Saracura, 1314 - Jardim Califórnia	03	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
14	Escola Municipal Elírio Alves Pinto	Rua Barigui, 501 - Shangri-lá	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
15	Escola Municipal Profª Elvira de França Buschmann	Rua Uirapuru, 228 - Jd Ipês	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
16	Escola Municipal Gal. Celso de A. Santos	Rua José Bonfim, s/n - Tindiquera	02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
17	Escola Municipal Ibraim Antonio Mansur	Rua Nossa Senhora dos Remédios, 1360 - Faz. Velha	03	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
			04	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 14.145,16
18	Escola Municipal Dep. João Leopoldo Jacomel	Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N- Gralha Azul	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
19	Escola Municipal Pres. Juscelino K. de Oliveira	Rua Joaquina Tonchak, S/N - Porto das Laranjeiras	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
20	Escola Municipal João Sperandio	Rod. Do Xisto Km 26 - Rio Abaixo	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
21	Escola Municipal de Ensino Especial Joelma do Rocio Túlio	Rua Maria de Lourdes G. Kampa, 70 - Centro	01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
22	Escola Municipal de Educação Especial Padre José Anusz	Estrada Campina das Pedras, s/n – Campina das Pedras	01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
23	Escola Municipal Marcelino Luiz de Andrade	Rua Tico-Tico, 165 – Jd Condor	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
24	Escola Municipal Senador Marcos Freire	Rua Francisco Gondek, 250 - Estação	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
25	Escola Municipal Profª. Maria Aparecida Saliba Torres	Rua Profª Maria Nassar Schaustek, 1024 - Costeira	03	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
26	Escola Municipal Profª. Nadir Nepomuceno Alves Pinto	Rua Lucas Wilczak, 32 - Costeira	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
27	Escola Municipal Papa Paulo VI	Rua Presidente J. K. de Oliveira, S/N - Dalla Torre	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
28	Escola Municipal Pedro Biscaia	Rua Jardineira, s/n, Campina da Barra	03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
29	Escola Municipal Planalto dos Pinheiros	Av. Manoel Ribas, 3561 – Jardim Planalto	03	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
30	Escola Municipal Rosa Picheth	Estrada D.T 230 a 251 – Distrito de Guajuvira	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
31	Escola Municipal Rui Barbosa	Estrada de Catanduvas, S/N - Lagoa Grande	01	08:30 às 12:30 13:30 às 17:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
32	Escola Municipal Profª Silda S. W. Ehlke	Rua Mato Grosso, 631 - Fonte Nova	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
33	Escola Municipal Profª Terezinha M. Theobald	Rua Gumercindo Rosa Pimenta, 76 - Jd. Santa Regina	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
34	Escola Municipal Vitório Sfendrych	Rua Centenário, 184 - Barigui	01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
35	Escola Municipal Irmã Elizabeth Werka	Rua Lourenço Jasiocha, 531 – Centro	04	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 14.145,16
			04	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 14.145,16
36	Departamento de Alimentação Escolar	Rodovia do Xisto, 8668 - Fazenda Velha	01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
37	Escola Oficina de Artes (Complexo Pedagógico Lucy Moreira Machado)	Av: Archelau de Almeida Torres, 1411 – jardim Iguaçu	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
38	Secretaria Municipal de Educação - SEDE	Rua Lourenço Jasiocha, 2197 – Centro	02	06:00 às 10:00 11:00 às 15:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			02	11:00 às 15:00 16:00 às 20:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
39	CMEI Aurora	Rua Michel Nassar Saliba, 243 - Jardim. Alvorada	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
40	CMEI Barigui	Av. Centenário, 184 - Barigui	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
41	CMEI Berneck	Rua Flamingo s/n - Jardim Panamericano	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
42	CMEI Califórnia	Rua Saracura, 1314 - Jardim Califórnia	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
43	CMEI Campina da Barra	Rua das Flores, 670 - Campina da Barra	03	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
44	CMEI Capinzal	Estrada do Capinzal, 11701 - Capinzal	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
45	CMEI Centro	Rua Alexandre Borrazzo, 91 - Centro	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
46	CMEI Dalla Torre	Rua : Sandro Fialla, 439, - Jardim Independência	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
47	CMEI Estação	Rua Lírio Bonetto, 457 - Estação	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
48	CMEI Fazenda Velha	Av. Nossa Srª dos Remédios, 177 - Fazenda Velha	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
49	CMEI Gralha Azul	Rua Nossa Senhora de Fátima, 470 - Gralha Azul	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
50	CMEI Guajuvira	Rua Manoel Gonçalves Ferreira, 90 - Guajuvira	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
51	CMEI Iguatemi	Rua João Gotfrid, 240 - Boqueirão	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
52	CMEI Industrial	Rua Gralha Azul, 2183 - Capela Velha	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
53	CMEI Ipês	Rua Elvis Blasczak, 45 - Ipês	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
54	CMEI Jardim do Conhecimento	Rua São Vicente de Paula, 600 - Centro	03	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
55	CMEI Manoel Bandeira	Rua Amazonas, 82 - Iguazu	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
56	CMEI Maranhão	Rua Francisco Drewniak, 60 - Costeira	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
57	CMEI Pequim	Avenida Independência, 572 - Porto das Laranjeira	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
58	CMEI Planalto	Rua Antonio Mendes, 54 - Jardim Planalto	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
59	CMEI Plínio	Rua Maritacas, 50 - Jardim Plínio	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
60	Pré Escola Cachoeira	Rua Antonio Pinho Ribas, 24 - Costeira	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
61	CMEI Primavera	Rua Luiz Karas, 111 - Costeira	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
62	CMEI Santa Clara	Rua Azaléia, 189 - Jardim Santa Clara	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
63	CMEI São Francisco de Assis - CSU	Rua Estela L. Wzorek - Fazenda Velha	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
64	CMEI Tiete	Estrada do Tiete, s/n - Tiete	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
65	CMEI Tindiquera	Rua João Wolski, 90 - São Sebastião	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			03	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 10.608,87
66	CMEI Maria Ferreira de Lima (Tinguis)	Pç. Alberto Markowicz, 69 - Thomaz Coelho	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
67	CMEI Torres	Rua Adelar Anastácio de Almeida, S/N - Iguaçu	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			02	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 7.072,58
68	CMEI Tupi I	Rua Begônia, 1019 -Campina da Barra	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
69	CMEI Tupi II	Rua Gerânios, 1504 - Tupi	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
70	CMEI Vila Angélica	Rua Av. Das Araucárias, 3110 - Thomaz Coelho	01	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
			01	09:30 às 13:30 14:30 às 18:30	R\$ 3.536,29	R\$ 3.536,29
TOTAL:			242			
					Valor Total Mês	R\$ 855.782,18
					Valor Total 12 Meses	R\$ 10.269.386,16

LOTE 3

2.17. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Postos de Trabalho com Insalubridade de 20%

Posto de Trabalho	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	Unidade de Saúde Dom Inácio Krause - Boqueirão	Avenida Independência, 1256 - Jardim Castaneiras	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
			01	09:00 às 13:00 14:00 às 18:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
02	Unidade de Saúde Alceu do Vale Fernandes - Costeira	Rua Maranhão, 2149 - Costeira	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
			01	09:00 às 13:00 14:00 às 18:00		
03	Unidade de Saúde Valmir Hervis de Lima	Rua Tesoureiro, 1957 - Jardim Los Angeles	02	07:00 às 11:00 12:00 às 16:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
04	Unidade de Saúde São Francisco de Assis – CSU	Rua Estela Lesniowski Wzorek, 360 - Fazenda Velha	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
			01	09:00 às 13:00 14:00 às 18:00		
05	Unidade de Saúde Fazendinha	Estrada da Fazendinha, ao lado da Capela da Fazendinha	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
06	Unidade de Saúde Colônia Cristina	Estrada Colônia Cristina	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
07	Unidade de Saúde Dr. Silvio Roberto Skraba - Industrial	Rua Andorinha, 151 - Jardim Industrial	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
			01	09:00 às 13:00 14:00 às 18:00		
08	Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Lagoa Grande	Estrada para Catanduvas do Sul - Lagoa Grande	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
09	Unidade de Saúde Profª Ana Clara Taborda Cubas - Onças	Estrada Onças	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
10	Unidade de Saúde Rio Abaixo	Rodovia do Xisto Km 27, 13.330 - Rio Abaixo	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
11	Unidade de Saúde Shangri-la	Rua Mato Grosso, 1150 - Shangrilá	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
			01	09:00 às 13:00 14:00 às 18:00		
12	Unidade de Saúde Padre Francisco Belinoski - Padre Chico	Rua Eduardo Sobania, 225 – Parque Tomas Coelho	02	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
13	Unidade de Saúde Santa Monica	Rua Maria Kamininki Moll, 44 - Jardim Iguaçu	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
			01	09:00 às 13:00 14:00 às 18:00		
14	Unidade de Saúde São José – Tupy	Rua Prímula, 180 – Campina da Barra – Tupy	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
			01	09:00 às 13:00 14:00 às 18:00		
15	Unidade de Saúde Nossa Senhora de Fátima – Vila Angélica	Rua Felix Tamplim, 45 – Vila Angélica	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
16	Unidade de Saúde Dona Terezinha (Padre Chico II)	Rua Michel Nassar Saliba, 335 – Jardim Alvorada	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
17	Clínica de Fisioterapia Dr. Álvaro Cantador COMPLE-XO	Travessa Stanislaw Grebos s/n - Centro	02	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84

Posto de Trabalho	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
	SÃO VICENTE					
18	Clínica de Fonoaudiologia COMPLE-XO SÃO VICENTE	Travessa Stanislaw Grebos s/n - Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
19	Ouvidoria – Comusar – Atendimento ao Cidadão COMPLE-XO SÃO VICENTE	Travessa Stanislaw Grebos s/n - Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
20	Almoxarifado – Centro de Recursos Materiais	Av. Nossa Senhora dos Remédios, 357 – Boqueirão	02	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
21	Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS II)	Maria Karas, 45 – Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
22	Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS AD)	Pedro Druszcz – Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
23	Serviço de Orientação/Atendimento DST- AIDS – Morgu COMPLEXO NIS III	Rua Guilherme da Mota Correia, 55 – Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
24	Farmácia Central e Arquivo Morto COMPLEXO NIS IIIII	Rua Guilherme da Mota Correia, 55 – Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
25	Laboratório de Análise e Clínica COMPLEXO NIS IIIII	Rua Guilherme da Mota Correia, 55 – Centro	02	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
26	Clínica da Mulher e do Idoso	Rua Guilherme da Mota Correia, 55 – Centro	02	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
27	Vigilância Sanitária	Lourenço Jasiocha, 1021	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
28	Unidade de Saúde Araucária – CSA	Rua Guilherme da Mota Correia, 55 – Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
29	Centro de Controle de Zoonoses	DT 606, 303 – Roça Nova	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
30	Vigilância Epidemiológica	Rua São Vicente de Paulo, 169	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
31	Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas	Rua Guilherme da Mota Correia, 55 – Centro	02	08:00 às 11:00 12:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 15.811,68
			02	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00		
32	Departamento de Infraestrutura da SMSA	Rua Pedro Druszcz, Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
33	Núcleo de Capacitação em Saúde	Travessa Stanislaw Grebos s/n - Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
34	Departamento de Auditoria e Central de Marcação	Rua Miguel Bertolino Pizzato, 273 – Centro	01	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 3.952,92
35	Central de Ambulância – SAMU	Rua Pedro Druszcz, Centro	02	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	R\$ 3.952,92	R\$ 7.905,84
Total:			52			

Posto de Trabalho	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
Valor Total Mês						R\$ 205.551,84
Valor Total 12 Meses						R\$ 2.466.622,08

Postos de Trabalho (Número de Funcionários) Segunda a Domingo 12h x 36h COM ADICINAL DE INSALUBRIDADE DE 20%

Posto de Trabalho	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Avenida Manoel Ribas, 3600 - Costeira	08	07:00 às 19:00	R\$ 4.172,85	R\$ 33.382,80
02	PAI (Pronto Atendimento Infantil)	Alfredo Parodi, 30 - Centro	06	07:00 às 19:00	R\$ 4.172,85	R\$ 25.037,10
03	Centro de Controle de Zoonoses	DT 606, 303 - Roça Nova	02	07:00 às 19:00	R\$ 4.172,85	R\$ 8.345,70
TOTAL:			16			
Valor Total Mês						R\$ 66.765,60
Valor Total 12 Meses						R\$ 801.187,20

Postos de Trabalho (Número de Funcionários) Segunda a Domingo 12h x 36h COM INSALUBRIDADE DE 20% E ADICIONAL NOTURNO

Posto de Trabalho	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário	Total
01	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Avenida Manoel Ribas, 3600 - Costeira	02	19:00 às 07:00	R\$ 4.788,30	R\$ 9.576,60
02	PAI (Pronto Atendimento Infantil)	Alfredo Parodi, 30 - Centro	02	19:00 às 07:00	R\$ 4.788,30	R\$ 9.576,60
TOTAL:			04			
Valor Total Mês						R\$ 19.153,20
Valor Total 12 Meses						R\$ 229.838,40

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E FUNREBOM

3.1.1. ÁREAS INTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza, dentro das necessidades:

- a) Remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e piaas dos sanitários com saneante domissanitário, desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os locais; dentro das necessidades;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia e/ou de acordo com a necessidade;
- i) Abastecer com papel toalha, higiênico, sabonete líquido e desodorante bactericida para todos os ambientes sanitários, em quantidade necessária ou compatível com o consumo de cada local, devendo ser mantido estoque estratégico mínimo para consumo por 30 dias;
- j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- k) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- l) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos;
- m) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- n) Limpar os corrimãos e escadas;
- o) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas áreas internas;
- p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- l) Limpeza das geladeiras (partes interna e externa) em uso nos setores;
- m) Limpeza do micro-ondas, forno e fogão.

iii) Serviços MENSAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas das paredes;
- f) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

iv) Serviços ANUAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Efetuar lavagens de partes acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Efetuar limpeza geral de quadros, placas, flâmulas, bandeiras, painéis, estátuas e similares com produtos adequados.

3.1.2. ESQUADRIAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

i) Serviços QUINZENAIS para limpeza

- a) Limpar todos os vidros (face interna / externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;

ii) Serviços SEMESTRAIS para limpeza

- a) Uma vez, no mínimo, lavar as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore, concreto aparente ou pintura e elementos decorativos das fachadas e limpar as fachadas envidraçadas (face externa) aplicando-lhes produtos anti-embaçantes; em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

3.1.3. ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza, dentro das necessidades:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;

- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos;
- e) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

ii) Serviços SEMANAIS para higiene e limpeza, dentro das necessidades:

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Cuidar dos jardins e partes ajardinadas e molhar plantas;
- e) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagens e estacionamentos;
- f) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas áreas pintadas, fachadas, etc.;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza

- a) Varrição completa de todas as dependências do local, tais como: salas, corredores, banheiros e hall de entrada e área externa de circulação, com aplicação de pano úmido (quando for o caso) para remoção de sujeira, nos períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes conforme necessidade;
- b) Limpeza e/ou desinfecção com flanela ou pano úmido em todo e qualquer móvel ou utensílio incluindo: cadeiras, mesas, sofás, balcões, geladeiras, máquinas de escrever, calculadoras, telefones, peitoris de janelas, portas, lustres, computadores, fogão, televisores, DVD, armários e outros objetos, quando necessário, devendo os mesmos serem deslocados para completa higienização;
- c) Limpeza de tapete, bem como em passadeiras, cortinas e capachos, etc;
- d) Recolhimento de todo o lixo orgânico e reciclável existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente ser acondicionado em sacos plásticos;
- e) Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, duas vezes ao dia ou mais, conforme necessidade, trocando ou substituindo papéis toallas, higiênicos, desinfetante líquido para vaso sanitário dos banheiros, de acordo com a necessidade;
- f) Execução da limpeza das áreas livres (calçadas), inclusive com a troca dos sacos plásticos nos cestos do programa do “Lixo que não é Lixo”, recolhendo o conteúdo;
- g) Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisórias, portas e demais áreas pintadas;
- h) Limpeza com pano úmido e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências como: salas, corredores, escadas, banheiros e hall de entrada, utilizando produtos apropriados para cada tipo de limpeza;
- i) Limpeza com pano úmido de todas as paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
- j) Limpeza de banheiros e reposição imediata de papel toalha e papel higiênico,

- sabonete líquido e outros produtos, conforme a necessidade;
- k) Limpeza em geral e completa com pano úmido e produtos desinfetantes apropriados em todas as paredes azulejadas;
 - l) A sanitização da cozinha deverá ser feita quantas vezes forem necessárias.

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza

- a) Lavagem de calçadas, piso e paralelepípedos (quando necessário);
- b) Limpeza com pano nos livros, periódicos e outros materiais armazenados em estantes de todo o ambiente;
- c) Limpeza com pano úmido de luminárias internas, externas, ventiladores, calhas e lâmpadas;
- d) Enceramento e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências (conforme o piso);
- e) A execução desses serviços deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela Unidade, sem a presença de crianças no local.

iii) Serviços QUINZENAIS para limpeza

- a) Lavagem geral e completa de todos os tapetes (almofadas);
- b) Lavagem e limpeza de todos os vidros, interna e externamente;
- c) Lavagem geral e completa e todas as paredes azulejadas, banheiros, hall de entrada, etc.

iv) Serviços MENSAIS para limpeza

- a) Limpeza geral e completa de parede e forros (teto) dos prédios, com os funcionários devidamente munidos de equipamentos de proteção (EPI's) adequados para os serviços, em local de difícil acesso, sem custo adicional.

v) Serviços BIMESTRAIS para limpeza

- a) Lavagem de todas as cortinas.

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza

- a) Limpeza completa de todas as dependências do prédio, tais como: salas, corredores, refeitório, almoxarifado, banheiros e hall de entrada e área extensiva de circulação, com aplicação de pano úmido com produto de limpeza apropriado, para remoção de sujeira, nos períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes conforme necessidade;
- b) Limpeza e/ou desinfecção com flanela, esponja ou pano úmido, juntamente com produto de limpeza ou desinfecção apropriado em todo e qualquer móvel, equipamento e utensílio incluindo: cadeiras, mesas, sofás, balcões, geladeiras, máquinas de escrever, calculadoras, telefones, peitoris de janelas, portas, lustres, computadores, fogão, televisores, videocassetes, armários, quadro-

- negro e outros objetos, quando necessário, devendo os mesmos ser deslocados para completa higienização;
- c) Limpeza de tapetes, bem como passadeiras, cortinas, capachos, etc.;
 - d) Recolhimento de todo lixo existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente ser acondicionado em sacos plásticos e após as 16:30 levado para o depósito de lixo em frente ao prédio, em horários apropriados (dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura do Município de Araucária), para ser recolhido pelos lixeiros;
 - e) Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, duas vezes ao dia ou mais, conforme necessidade trocando ou substituindo papéis toalha, higiênicos, sacos de lixo, sabonetes líquidos, desinfetante líquido para vaso sanitários dos banheiros, de acordo com a necessidade, separando os lixos de banheiros do reciclável;
 - f) Execução da limpeza das áreas livres, estacionamento e calçadas, inclusive com a troca dos sacos plásticos nos cestos do programa do “Lixo que não é Lixo”, recolhendo o conteúdo;
 - g) Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisória, portas e demais áreas pintadas;
 - h) Limpeza com pano úmido e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências do prédio como: salas, corredores, rampas, banheiros, hall de entrada;
 - i) Limpeza com pano úmido de todas as sacadas e paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
 - j) Lavagem de panos, baldes e demais equipamentos utilizados na limpeza do prédio, em tanques próprios, com varal próprio;
 - k) Reposição imediata de papel toalha e higiênico, sabonete líquido e outros produtos, conforme a necessidade;
 - l) Limpeza e desinfecção do refeitório quantas vezes se fizer necessário;
 - m) Limpeza das salas de aula, quando da realização de uso posterior, caso haja necessidade;
 - n) A limpeza das salas de aulas deverá ser feita quantas vezes forem necessárias durante o período de trabalho;
 - o) Lavagem de panos de prato;
 - p) Caberá a contratada acondicionar o lixo reciclável em plásticos específicos para tal fim, recolhendo todo o lixo existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente acondicionado em sacos plásticos e levado para fora, no depósito do lixo em frente ao prédio, em horários apropriados (dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura Município de Araucária), para ser recolhido pelos lixeiros.

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza

- a) Lavagem de calçadas e pátio interno;
- b) Limpeza com pano dos livros, periódicos e outros materiais armazenados em estantes;
- c) Limpeza com pano úmido e produto de limpeza apropriada de luminárias internas externas, ventiladores, calhas, lâmpadas e interruptores;
- d) Enceramento e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências do prédio;

- e) A execução desses serviços deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela Unidade, sem presença de crianças no local;
- f) Organização do almoxarifado e limpeza de prateleiras;
- g) Descongelamento e limpeza de geladeira e freezer.

iii) Serviços QUINZENAIS para limpeza

- a) Lavagem geral e completa de todos os tapetes;
- b) Lavagem e limpeza de todos os vidros, interna e externamente;
- c) Lavagem geral e completa de todas as paredes azulejadas, hall de entrada, banheiros, etc.

iv) Serviços MENSAIS para limpeza

- a) Lavagem geral e completa de paredes, rodapés e forros (teto) dos prédios, com os funcionários devidamente munidos de equipamentos de proteção (EPI's) adequados para os serviços, em local de difícil acesso, sem custo adicional;
- b) Agendamento com o Contratante de datas para utilização de máquinas de limpeza a vapor e alta pressão nos prédios onde houver necessidade.

v) Serviços BIMESTRAIS para limpeza

- a) Lavagem de todas as cortinas de cada Unidade de Trabalho.

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza

- a) Limpeza completa de todas as dependências do prédio, tais como: salas, corredores, refeitório, almoxarifado, banheiros e hall de entrada e área extensiva de circulação, com aplicação de pano úmido com produto de limpeza apropriado, para remoção de sujeira, nos períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes conforme necessidade;
- b) Limpeza e/ou desinfecção com flanela, esponja ou pano úmido, juntamente com produto de limpeza ou desinfecção apropriado em todo e qualquer móvel, equipamento e utensílio incluindo: cadeiras, mesas, sofás, balcões, geladeiras, máquinas de escrever, calculadoras, telefones, peitoris de janelas, portas, lustres, computadores, fogão, televisores, DVD, armários, quadro-negro e outros objetos, quando necessário, devendo os mesmos ser deslocados para completa higienização;
- c) Limpeza de tapetes, bem como passadeiras, cortinas, capachos, etc.;
- d) Recolhimento de todo lixo existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente ser acondicionado em sacos plásticos e após as 16h30min levado para o depósito de lixo em frente ao prédio, em horários apropriados (dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura do Município de Araucária), para ser recolhido pelos lixeiros;
- e) Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, duas vezes ao dia ou mais, conforme necessidade trocando ou substituindo papéis toalha, higiênicos, sacos de lixo, sabonetes líquidos, desinfetante líquido para vasos sanitários dos

- banheiros, de acordo com a necessidade, separando os lixos de banheiros do reciclável;
- f) Execução da limpeza das áreas livres, estacionamento e calçadas, inclusive com a troca dos sacos plásticos nos cestos do programa do “Lixo que não é Lixo”, recolhendo o conteúdo;
 - g) Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisória, portas e demais áreas pintadas;
 - h) Limpeza com pano úmido e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências do prédio como: salas, corredores, rampas, banheiros, hall de entrada;
 - i) Limpeza com pano úmido de todas as sacadas e paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
 - j) Lavagem de panos, baldes e demais equipamentos utilizados na limpeza do prédio, em tanques próprios, com varal próprio;
 - k) Reposição imediata de papel toalha e higiênico, sabonete líquido e outros produtos, conforme a necessidade;
 - l) Limpeza e desinfecção do refeitório quantas vezes se fizer necessário;
 - m) Limpeza das salas de aula, quando da realização de uso posterior, caso haja necessidade;
 - n) A limpeza das salas de aulas deverá ser feita quantas vezes forem necessárias durante o período de trabalho;
 - o) Lavagem de panos de prato;
 - p) Caberá a contratada acondicionar o lixo reciclável em plásticos específicos para tal fim, recolhendo todo o lixo existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente acondicionado em sacos plásticos e levado para fora, no depósito do lixo em frente ao prédio, em horários apropriados (dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura Município de Araucária), para ser recolhido pelos lixeiros.

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza

- a) Lavagem de calçadas e pátio interno;
- b) Limpeza com pano dos livros, periódicos e outros materiais armazenados em estantes;
- c) Limpeza com pano úmido e produto de limpeza apropriada de luminárias internas externas, ventiladores, calhas, lâmpadas e interruptores;
- d) Enceramento e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências do prédio;
- e) A execução desses serviços deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela Unidade, sem presença de crianças no local;
- f) Organização do almoxarifado e limpeza de prateleiras;
- g) Descongelamento e limpeza de geladeira e freezer.

iii) Serviços QUINZENAIS para limpeza

- a) Lavagem geral e completa de todos os tapetes;
- b) Lavagem e limpeza de todos os vidros, interna e externamente;
- c) Lavagem geral e completa de todas as paredes azulejadas, hall de entrada, banheiros, etc.

iv) Serviços MENSAIS para limpeza

- a) Lavagem geral e completa de paredes, rodapés e forros (teto) dos prédios, com os funcionários devidamente munidos de equipamentos de proteção (EPI's) adequados para os serviços, em local de difícil acesso, sem custo adicional;
- b) Agendamento com o Contratante de datas para utilização de máquinas de limpeza a vapor e alta pressão nos prédios onde houver necessidade.

v) Serviços BIMESTRAIS para limpeza

- a) Lavagem de todas as cortinas de cada Unidade de Trabalho.

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5.1. Tipos de Limpeza

- a) **Limpeza concorrente ou diária:** é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene;
- b) **Limpeza terminal:** é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área da unidade de saúde, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária. Deverá ser realizada no mínimo duas vezes por semana.

3.5.2. Métodos de Limpeza

- a) **Limpeza Úmida:** Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico;
- b) **Limpeza com Jatos de Vapor de Água:** Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor de água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a limpeza terminal;
- c) **Limpeza Molhada:** Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal;
- d) **Limpeza Seca:** Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água.

3.5.3. Áreas Internas

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência e classificação a seguir:

i) Nas Áreas Críticas e Semicríticas

Enfermarias, Ambulatórios, Banheiros, Posto de Enfermagem, Corredores, Sala de Espera, Central de Material e Esterilização, Farmácia e Área Suja da Lavanderia e do Canil (CCZ):

- a) Fazer Limpeza e desinfecção de pisos, balcões, maçanetas, divisórias, móveis e utensílios, camas, berços, mesas de cabeceira, suporte de soro, equipamentos hospitalares, macas, instalações sanitárias, coletores de detritos, extintores de incêndio, telefones, lixeiras, dispensadores, saboneteiras (limpeza das faces interna e externa sempre ao término do sabão) e papeleiras;
- b) Abastecimento, sempre que necessário, com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- c) Colocar etiqueta com data da reposição e validade dos produtos conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Em unidades onde existam leitos, camas, colchões, travesseiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro após a alta, deverá ser realizada limpeza e a desinfecção terminal. Realizar recolhimento dos resíduos e limpeza das lixeiras após a alta de cada paciente;
- e) É terminantemente proibido o uso de vassoura nas áreas internas. A varredura deverá ser úmida em todas as áreas citadas;
- f) Realizar a limpeza dos armários com água, sabão e álcool a 70%;
- g) Limpar as superfícies e equipamentos com álcool a 70%;
- h) Lavagem de roupas separando as contaminadas dos panos de prato; guarda-pó, panos de limpeza;
- i) Passar as roupas lavadas e armazená-las em local apropriado;
- j) Abastecer as salas conforme procedimento e fluxos a cada turno;
- k) Coletar a roupa suja do turno em local apropriado, agitando-as o mínimo possível a fim de evitar a dispersão de microorganismos;
- l) Limpar geladeiras e armários internamente, conforme a orientação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- m) Limpar os bebedouros a cada troca de água, conforme orientação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- n) Limpeza de pisos, paredes e superfícies das máquinas, carros de transporte de roupas sujas;
- o) Limpeza, higienização, organização e manutenção de canil/baias, com remoção de dejetos, inclusive no pátio.

ii) Nas Áreas não Críticas

Vestiário, Copa, Áreas Administrativas, Almoxarifados, Secretaria:

- a) Limpeza de pisos, portas, divisórias, mobiliários, instalações sanitárias, lixeiras, extintores de incêndio, telefones, circulações, escadarias sociais, elevadores de serviço e enceramento de pisos, que necessitem desse serviço, a critério da administração da Unidade;
- b) Antes do enceramento é obrigatória a lavagem de todo o piso a ser encerado.

iii) Em Todas as Áreas

- a) Limpeza com água e sabão e desobstrução de ralos de escoamento, desentupindo-os quando necessário desde que isto não implique em mão de obra de bombeiro ou pedreiro/encanador;**
- b) Limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70% nos bebedouros;
- c) Limpeza externa com água e sabão de aparelhos de ar condicionado;
- d) Limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70% dos aparelhos telefônicos de todas as áreas, inclusive os telefones públicos para uso dos pacientes;**
- e) Varredura de pátios internos e externos, calçadas, entradas e saídas da Unidade;
- f) Limpeza com água e sabão e remoção de manchas de pisos e paredes;
- g) Segregação, acondicionamento, transportes interno e externo dos RSS (resíduos de serviços de saúde), obedecendo a RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA;
- h) Limpeza dos dispensadores, papeleiras e saboneteiras (limpeza das faces interna e externa sempre ao término do sabão);
- i) Limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70% dos papagaios e comadres;
- j) Os funcionários da empresa de limpeza deverão recolher a caixa de acondicionamento de materiais perfuro cortantes (que deverá estar lacrada) e repor outra caixa adequadamente montada no momento do recolhimento.

iv) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza, dentro das necessidades:

- a) Remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) Varrer, remover manchas e lustar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os locais; dentro das necessidades;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- i) Abastecer com papel toalha, higiênico, sabonete líquido e desodorante bactericida para todos os ambientes sanitários, em quantidade necessária ou compatível com o consumo de cada local, devendo ser mantido estoque estratégico mínimo para consumo por 30 dias;
- j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- k) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- l) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos;
- m) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- n) Limpar os corrimãos e escadas;
- o) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas áreas internas;
- p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

v) Serviços SEMANAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Lavagem geral com água e sabão de pisos, paredes, portas, corredores, tetos, rodapés, parapeitos, janelas, halls de entrada, elevadores, pontos de luz fluorescente e incandescente, luminárias em geral, parte interna e externa dos prédios, escadas e cortinas, persianas, áreas acarpetadas, grades, pedestais, móveis e demais áreas de circulação;
- l) Limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado e dos ventiladores;
- m) Limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;
- n) Troca da areia das caixas coletoras de cigarros;
- o) Lavagem geral de áreas internas e externas, incluindo calçadas e pátios;
- p) Enceramento dos pisos vitrificados e de madeira com cera inodora e antiderrapante, própria para utilização em Unidades de Saúde e Pronto Atendimento;
- q) Limpeza de interruptores, pontos de luz e lâmpadas;
- r) Limpeza das geladeiras (partes interna e externa) em uso nos setores;
- s) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

vi) Serviços MENSAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpeza com água e sabão de tetos, paredes marquises, forros e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas das paredes;
- f) Limpeza com água e sabão dos vidros e vidraças (partes internas e externas);
- g) Limpeza de fiações aparentes;
- h) Lustro de móveis e superfícies de madeira com uso de produtos aprovados pelo Ministério da Saúde;
- i) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

vii) Serviços ANUAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Efetuar lavagens de partes acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

- c) Efetuar limpeza geral de quadros, placas, flâmulas, bandeiras, painéis, estátuas e similares com produtos adequados.

3.5.4. ESQUADRIAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

- i) **Serviços QUINZENAIS para limpeza:** Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- ii) **Serviços SEMESTRAIS para limpeza:** Uma vez, no mínimo, lavar as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore, concreto aparente ou pintura e elementos decorativos das fachadas e limpar as fachadas envidraçadas (face externa) aplicando-lhes produtos anti-embaçantes; em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

3.5.5. ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

- i) **Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza**, dentro das necessidades:
 - a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
 - b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
 - c) Varrer as áreas pavimentadas;
 - d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos.
 - e) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
 - f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- ii) **Serviços MENSAIS para limpeza**, dentro das necessidades:
 - a) Lavar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
 - b) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
 - c) Cuidar dos jardins e partes ajardinadas e molhar plantas;
 - d) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagens e estacionamento;
 - e) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas áreas pintadas, fachadas, etc.;
 - f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
 - g) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

3.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

- i) **Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza**, dentro das necessidades:

- a) Limpeza completa de todas as dependências do prédio, tais como: salas, corredores, copa/cozinha, almoxarifado, banheiros, hall de entrada e área extensiva de circulação, utilizando pano úmido e produto de limpeza apropriado,

- para remoção de sujeira, nos períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes conforme necessidade;
- b) Limpeza e/ou desinfecção com flanela, esponja ou pano úmido, juntamente com produto de limpeza ou desinfecção apropriado em todo e qualquer móvel, equipamento e utensílio incluindo: cadeiras, mesas, sofás, balcões, armários, arquivos, prateleiras, quadro-negro, quadros em geral, caixilhos e peitoris de janelas, portas, lustres, extintores de incêndio, computadores, máquinas de escrever, calculadoras, telefones, televisores, DVD, geladeiras, frigobares, fogões, micro-ondas e outros objetos, quando necessário, devendo os mesmos serem deslocados para completa higienização;
 - c) Limpeza de tapetes, bem como passadeiras, capachos, cortinas, persianas etc;
 - d) Limpar os corrimãos e escadas;
 - e) Recolhimento de todo lixo existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos duas vezes ao dia, procedendo com o acondicionamento em sacos plásticos adequados e transferindo para o depósito de lixo em frente ao prédio em horários apropriados (dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura do Município de Araucária), para ser recolhido pelos lixeiros;
 - f) Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, duas vezes ao dia ou mais, conforme necessidade trocando ou substituindo papéis toalha, higiênicos, sacos de lixo, sabonetes líquidos, álcool em gel, desinfetante líquido para vasos sanitários dos banheiros, de acordo com a necessidade, separando os lixos de banheiros do reciclável;
 - g) Limpeza de espelhos com aplicação de produtos antiembaçante;
 - h) Execução da limpeza das áreas livres, estacionamento, pisos e calçadas, inclusive com o recolhimento de detritos, papéis e folhas e a troca dos sacos plásticos nos cestos do programa do “Lixo que não é Lixo”, recolhendo o conteúdo;
 - i) Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, válvulas, registros, maçanetas, arquivos, paredes divisória, portas e demais áreas pintadas;
 - j) Limpeza com pano úmido e posterior lustramento dos pisos de todas as dependências do prédio como: salas, corredores, rampas, hall de entrada, área extensiva de circulação, banheiros, copa/cozinha etc;
 - k) Limpeza com pano úmido de todas as sacadas e paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
 - l) Reposição imediata de papel toalha e higiênico, sabonete líquido e outros produtos, conforme a necessidade;
 - m) Quando da substituição dos galões de água deverá ser realizada a imediata higienização dos garrafões e bebedouros;
 - n) Limpeza e desinfecção do ambiente de cozinha/copa quantas vezes se fizer necessário, mantendo-o higienizado;
 - o) Limpeza das salas de aula, quando da realização de uso posterior, caso haja necessidade;
 - p) A limpeza das salas de aulas deverá ser feita quantas vezes forem necessárias durante o período de trabalho;
 - q) Caberá a contratada acondicionar o lixo reciclável em plásticos específicos para tal fim, recolhendo todo o lixo existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente acondicionado em sacos plásticos e levado para fora, no depósito do lixo em frente ao prédio, em horários apropriados (dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura Município de Araucária), para ser recolhido pelos lixeiros;

- r) Lavagem de panos, baldes e demais equipamentos utilizados na limpeza do prédio, em tanques próprios, com varal próprio;
- s) Lavagem de panos de prato;
- t) Limpar e conservar os materiais e equipamentos utilizado na limpeza;
- u) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Lavagem de calçadas e pátio interno;
- b) Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- c) Limpeza, com produtos adequados, de divisórias e portas revestidas de fórmica;
- d) Limpeza, com produtos adequados, de paredes, removendo manchas e/ou sujeiras;
- e) Limpeza, com produto neutro, de portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- f) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- g) Limpeza, com produto apropriado, das forrações de couro ou sintético em assentos e poltronas;
- h) Limpeza dos vidros internos (divisórias e mobiliários em geral) com aplicação de produtos anti-embaçantes;
- i) Limpeza e desinfecção dos containeres de lixo ou lixeiras;
- j) Limpeza com pano dos livros, periódicos e outros materiais armazenados em estantes;
- k) Limpeza com pano úmido e produto de limpeza apropriada de luminárias internas/externas, ventiladores, lâmpadas e interruptores;
- l) Enceramento e posterior lustra mento nos pisos de todas as dependências do prédio;
- m) A execução desses serviços deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela Unidade, sem presença de crianças no local;
- n) Limpar e conservar os materiais e equipamentos utilizados na limpeza;
- o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

iii) Serviços QUINZENAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Lavagem geral e completa de todos os tapetes;
- b) Remover excesso de cera dos pisos encerados e proceder com o tratamento dos pisos;
- c) Lavagem e limpeza de todos os vidros, interna e externamente, das janelas, com aplicação de produtos antiembaçantes;
- d) Lavagem geral e completa de todas as paredes azulejadas, banheiros, copa/cozinha etc.;
- e) Limpeza e organização do almoxarifado;
- f) Descongelamento e limpeza de geladeira e freezer;
- g) Limpeza pesada do frigobar, micro-ondas, forno e fogão;
- h) Limpar e conservar os materiais e equipamentos utilizados na limpeza;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

iv) Serviços MENSALIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Lavagem geral e completa (removendo manchas difíceis) de paredes, rodapés e forros (teto) dos prédios, com os funcionários devidamente munidos de equipamentos de proteção EPI's adequados para os serviços, em local de difícil acesso, sem custo adicional;
- b) Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- c) Agendamento com o CONTRATANTE de datas para utilização de máquinas de limpeza a vapor e alta pressão nos prédios onde houver necessidade;
- d) Limpar e conservar os materiais e equipamentos utilizados na limpeza;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

v) Serviços BIMESTRAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Lavagem de todas as cortinas, persianas e toldos de cada Unidade de Trabalho, de modo a eliminar o excesso de pó e outras marcas;
- b) Limpar e conservar os materiais e equipamentos utilizados na limpeza;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

vi) Serviços SEMESTRAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Uma vez, no mínimo, lavar elementos decorativos das fachadas e limpar as fachadas envidraçadas (face externa) aplicando-lhes produtos anti-embaçantes, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

3.7. SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO DE PESSOAS

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza

- a) Limpeza completa de todas as dependências do prédio, tais como: salas, corredores, refeitório, almoxarifado, banheiros e hall de entrada e área extensiva de circulação, com aplicação de pano úmido com produto de limpeza apropriado, para remoção de sujeira, nos períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes conforme necessidade;
- b) Limpeza e/ou desinfecção com flanela, esponja ou pano úmido, juntamente com produto de limpeza ou desinfecção apropriado em todo e qualquer móvel, equipamento e utensílio incluindo: cadeiras, mesas, sofás, balcões, geladeiras, máquinas de escrever, calculadoras, telefones, peitoris de janelas, portas, lustres, computadores, fogão, televisores, DVDs, armários, quadro-negro e outros objetos, quando necessário, devendo os mesmos ser deslocados para completa higienização;
- c) Limpeza de tapetes, bem como passadeiras, cortinas, capachos, etc.;
- d) Recolhimento de todo lixo existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente ser acondicionado em sacos plásticos e após as 16h30min levado para o depósito de lixo em frente ao prédio, em horários apropriados (dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura do Município de Araucária), para ser recolhido pelos lixeiros;
- e) Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, duas vezes ao dia ou mais, conforme necessidade trocando ou substituindo papéis toalha, higiênicos, sacos de lixo, sabonetes líquidos, desinfetante líquido para vasos sanitários dos

- banheiros, de acordo com a necessidade, separando os lixos de banheiros do reciclável;
- f) Execução da limpeza das áreas livres, estacionamento e calçadas, inclusive com a troca dos sacos plásticos nos cestos do programa do “Lixo que não é Lixo”, recolhendo o conteúdo;
 - g) Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisória, portas e demais áreas pintadas;
 - h) Limpeza com pano úmido e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências do prédio como: salas, corredores, rampas, banheiros, hall de entrada;
 - i) Limpeza com pano úmido de todas as sacadas e paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
 - j) Lavagem de panos, baldes e demais equipamentos utilizados na limpeza do prédio, em tanques próprios, com varal próprio;
 - k) Reposição imediata de papel toalha e higiênico, sabonete líquido e outros produtos, conforme a necessidade;
 - l) Limpeza e desinfecção do refeitório quantas vezes se fizer necessário;
 - m) Limpeza das salas de aula, quando da realização de uso posterior, caso haja necessidade;
 - n) A limpeza das salas de aulas deverá ser feita quantas vezes forem necessárias durante o período de trabalho;
 - o) Lavagem de panos de prato;
 - p) Acondicionar o lixo reciclável em plásticos específicos para tal fim, recolhendo todo o lixo existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente acondicionado em sacos plásticos e levado para fora, no depósito do lixo em frente ao prédio, em horários apropriados (dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura Município de Araucária), para ser recolhido pelos lixeiros.

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza

- a) Lavagem de calçadas e pátio interno;
- b) Limpeza com pano dos livros, periódicos e outros materiais armazenados em estantes;
- c) Limpeza com pano úmido e produto de limpeza apropriada de luminárias internas externas, ventiladores, calhas, lâmpadas e interruptores;
- d) Enceramento e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências do prédio;
- e) A execução desses serviços deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela Unidade, sem presença de crianças no local;
- f) Organização do almoxarifado e limpeza de prateleiras;
- g) Descongelamento e limpeza de geladeira e freezer.

iii) Serviços QUINZENAIS para limpeza

- a) Lavagem geral e completa de todos os tapetes;
- b) Lavagem e limpeza de todos os vidros, interna e externamente;
- c) Lavagem geral e completa de todas as paredes azulejadas, hall de entrada, banheiros, etc.

iv) Serviços MENSALIS para limpeza

- a) Lavagem geral e completa de paredes, rodapés e forros (teto) dos prédios, com os funcionários devidamente munidos de equipamentos de proteção (EPI's) adequados para os serviços, em local de difícil acesso, sem custo adicional;
- b) Agendamento com o Contratante de datas para utilização de máquinas de limpeza a vapor e alta pressão nos prédios onde houver necessidade.

v) Serviços BIMESTRAIS para limpeza

- a) Lavagem de todas as cortinas de cada Unidade de Trabalho.

3.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza

- a) Limpeza completa de todas as dependências do prédio, tais como: salas, corredores, banheiros e hall de entrada e área extensiva e circulação, com aplicação de pano úmido, para remoção de sujeira nos períodos de manhã e tarde, ou mais vezes conforme necessidade;
- b) Limpeza e/ou desinfecção em todo e qualquer móvel ou utensílio incluindo: cadeiras, mesas, sofás, balcões, telefones, peitorais de janela, portas, lustres, computadores, televisores, DVD's, armários e outros objetos, devendo os mesmos serem deslocados para a completa higienização;
- c) Limpeza e desinfecção do refeitório duas, vez ao dia, ou mais conforme necessidade;
- d) Limpeza de passadeiras, capachos, etc.;
- e) Recolhimento de todo o lixo existente nos cestos e depósitos próprios de salas, pátios e banheiros, para posteriormente ser acondicionados em sacos plásticos;
- f) Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, duas vezes ao dia ou mais, conforme necessidade, trocando ou substituindo os materiais de acordo;
- g) Limpeza e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisórias, portas e demais áreas pintadas;
- h) Limpeza com pano úmido e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências do prédio como: salas, corredores, rampas, hall de entrada, áreas de circulação internas, utilizando produtos apropriados para cada tipo de limpeza;
- i) Lavagem de panos, baldes e demais equipamentos utilizados na limpeza do prédio;
- j) Reposição imediata de papel toalha, papel higiênico e outros produtos, conforme a necessidade;
- k) Limpeza das salas de aula e refeitório (mesas, piso, cadeiras, cadeirões, quadro negro/branco, murais, carrinhos de bebes) após o uso;
- l) Lavagem e higienização de fraldas e vestuário infantil nas Unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- m) Passar as roupas lavadas nas Unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- n) Desinfecção com álcool nos trocadores duas vezes ao dia ou mais, conforme necessidade, nas Unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- o) Manter o ambiente devidamente organizado.

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza

- a) Lavagem de calçadas e pátio interno;
- b) Limpeza de livros, periódicos e outros materiais armazenados em estantes existentes no prédio;
- c) Limpeza de paredes, portas, janelas e prateleiras;
- d) Encerramento e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências do prédio (exceto banheiro);
- e) A execução desses serviços deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela Unidade, sem a presença de crianças no local.

iii) Serviços QUINZENAIS para limpeza

- a) Lavagem geral e completa de todos os tapetes;
- b) Lavagem e limpeza de todos os vidros, interna e externamente;
- c) Lavagem geral e completa de todas as paredes azulejadas e hall de entrada.

iv) Serviços MENSAIS para limpeza

- a) Lavagem geral e completa de paredes e forros (teto) dos prédios, com os funcionários devidamente munidos de equipamentos de proteção (EPI's) adequados para os serviços;
- b) Limpeza de luminárias internas, externas, ventiladores, lâmpadas, tomadas, interruptores e telas.

v) Serviços BIMESTRAIS para limpeza

- a) Lavagem de todas as cortinas das Unidades.

3.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza

- a) Abastecer com papel toalha, higiênico, sabonete líquido e desodorante bactericida para todos os ambientes sanitários, em quantidade necessária ou compatível com o consumo de cada local, devendo ser mantido estoque estratégico mínimo para consumo por 30 dias;
- b) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, ou quantas vezes necessárias;
- c) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas áreas internas;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- e) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- f) Limpar os corrimãos e escadas;
- g) Remover capachos, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- h) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões, CUBAS e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- i) Varrer os locais; dentro das necessidades;
- j) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, áreas molhadas, duas vezes ao dia; e quantas vezes necessárias;

- k) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- l) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- m) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- n) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- o) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes ao dia ou quando necessário;
- p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- q) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- r) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- s) Varrer as áreas pavimentadas;
- t) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos;
- u) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- v) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Cuidar dos jardins e partes ajardinadas e molhar plantas;
- e) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagens e estacionamento;
- f) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas áreas pintadas, fachadas, etc.;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

iii) Serviços QUINZENAIS para limpeza

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Remover manchas das paredes.

3.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.10.1. ÁREAS INTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza, dentro das necessidades:

- a) Remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

- e) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, desinfetante, duas vezes ao dia;
- f) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Varrer os locais; dentro das necessidades;
- i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer com papel toalha, higiênico, sabonete líquido e desodorante bactericida para todos os ambientes sanitários, em quantidade necessária ou compatível com o consumo de cada local, devendo ser mantido estoque estratégico mínimo para consumo por 30 dias;
- k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- l) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos;
- n) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- o) Limpar os corrimãos e escadas;
- p) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas áreas internas;
- q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

iii) Serviços MENSAIS para limpeza

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas das paredes;
- f) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

iv) Serviços ANUAIS para limpeza

- a) Efetuar lavagens de partes acarpetadas previstas em contrato;

- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Efetuar limpeza geral de quadros, placas, flâmulas, bandeiras, painéis, estátuas e similares com produtos adequados.

3.10.2. ESQUADRIAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

- i) **Serviços QUINZENAIS para limpeza:** Limpar todos os vidros (face interna / externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- ii) **Serviços SEMESTRAIS para limpeza:** Uma vez, no mínimo, lavar as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore, concreto aparente ou pintura e elementos decorativos das fachadas e limpar as fachadas envidraçadas (face externa) aplicando-lhes produtos anti-embaçantes; em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

3.10.3. ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza, dentro das necessidades:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos;
- e) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Cuidar dos jardins e partes ajardinadas e molhar plantas;
- e) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagens e estacionamentos;
- f) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas áreas pintadas, fachadas, etc.;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- h) De acordo com a coleta da Prefeitura Município de Araucária), para ser recolhido pelos lixeiros;
- i) Lavagem de calçadas e pátio interno;
- j) Limpeza com pano dos livros, periódicos e outros materiais armazenados em estantes;
- k) Limpeza com pano úmido e produto de limpeza apropriada de luminárias internas externas, ventiladores, calhas, lâmpadas e interruptores;

- l) Enceramento e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências do prédio;
- m) A execução desses serviços deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela Unidade, sem presença de crianças no local;
- n) Organização do almoxarifado e limpeza de prateleiras;
- o) Descongelamento e limpeza de geladeira e freezer.

iii) Serviços QUINZENAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Lavagem geral e completa de todos os tapetes;
- b) Lavagem e limpeza de todos os vidros, interna e externamente;
- c) Lavagem geral e completa de todas as paredes azulejadas, hall de entrada, banheiros, etc.

iv) Serviços MENSAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Lavagem geral e completa de paredes, rodapés e forros (teto) dos prédios, com os funcionários devidamente munidos de equipamentos de proteção adequados para os serviços, em local de difícil acesso, sem custo adicional;
- b) Agendamento com o Contratante de datas para utilização de máquinas de limpeza a vapor e alta pressão nos prédios onde houver necessidade.

v) Serviços SEMESTRAIS para limpeza, dentro das necessidades:

Lavagem de todas as cortinas de cada Unidade de Trabalho.

3.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.11.1. ÁREAS INTERNAS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza, dentro das necessidades:

- a) Remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- c) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- d) Varrer os locais; dentro das necessidades;
- e) Abastecer com papel toalha, higiênico, sabonete líquido e desodorante bactericida para todos os ambientes sanitários, em quantidade necessária ou compatível com o consumo de cada local, devendo ser mantido estoque estratégico mínimo para consumo por 30 dias;
- f) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- g) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos;
- h) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- i) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas áreas internas;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- b) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

iii) Serviços MENSAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- b) Limpar persianas com produtos adequados;
- c) Remover manchas das paredes;
- d) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

iv) Serviços ANUAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Efetuar limpeza geral de quadros, placas, flâmulas, bandeiras, painéis, estátuas e similares com produtos adequados.

3.11.2. ESQUADRIAS EXTERNAS

- i) Serviços QUINZENAIS para limpeza:** Limpar todos os vidros (face interna / externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

3.11.3. ÁREAS EXTERNAS

i) Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza:

- a) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos;
- b) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

ii) Serviços SEMANAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Relação de equipamentos necessários para a execução dos serviços (incluindo todas as Secretarias) no mínimo de 01 (um) por unidade ou quantos se fizerem necessários:

ITEM	EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 01 (UM) POR UNIDADE OU QUANTOS SE FIZEREM NECESSÁRIOS
01	Aspirador de Pó e Água Industrial, Potência Mínima 1400W.
02	Lavadora e Enceradeira de Piso tamanho 410mm.
03	Escada portátil (cinco Degraus).
04	Mangueira p/ Jardim c/ 50 metros com Adaptador p/ Torneira e Bico com Regulagem.
05	Lavadora de Alta Pressão com no Mínimo de 2.000 Libras/PSI.
06	Placa de Sinalização "Piso Molhado".

07	Extensão de Energia de 30 Metros.
08	Lavadora à Vapor
09	Cabo Extensor Retrátil p/ Limpeza de Vidros Regulável de 1,5 a 4,5 Metros.

- 4.2.** Os materiais e equipamentos de limpeza deverão ser profissionais e comprovados o seu USO PROFISSIONAL.

5. RELAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

5.1. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CADA 30 DIAS	Térreo	Subsolo	1º Andar	2º Andar	3º Andar	Licitação e Compras	Arquivo I	Arquivo II	Departamento de Patrimônio	TIPO
PRODUTOS										
ÁGUA SANITÁRIA , BACTERECIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P.	15	15	15	10	10	15	5	5	15	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2,° INPM, 1L	6	6	9	6	6	4	2	2	4	LITRO
ALCOOL ISOPROPILICO 100% PURO	3	3	3	3	3	2	1	1	1	LITRO
CERA IMPERMEABILIZANTE, METALIZADO	10	10	10	10	10	10	5	5	5	LITRO
CERA INCOLOR LÍQUIDA, À BASE DE CARNAÚBA	-	3	-	-	-	-	-	-	-	LITRO
DESINFETANTE EM PEDRA P/ VASO SANITÁRIO, 30g	20	20	20	20	20	20	10	10	20	UNIDADE
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%.(Similar a Audax).	10	10	10	10	10	10	5	5	10	LITRO
DETERGENTE CONCENTRADO,	5	5	5	5	5	5	5	5	5	LITRO
ESPONJA DE AÇO OVAL, RESISTENTE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	PACOTE
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60G	2	2	2	2	2	2	1	1	2	PACOTE
ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE,	10	10	10	10	10	5	2	2	5	PACOTE
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2x 75x 20mm	5	5	5	5	5	5	2	2	5	UNIDADE
FLANELA 30X40CM branca	10	10	10	10	10	10	2	2	5	UNIDADE
INSETICIDA SPRAY 360ml	2	1	2	1	1	1	1	1	1	FRASCO
FLUIDO PARA LIMPEZA DE LINÓLIO.	3	-	3	-	-	-	-	-	-	LITROS
LIMPA-CARPETE 500ml	2	2	2	2	2	2	1	2	2	FRASCO
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO 500ml	10	8	8	8	8	8	2	2	5	FRASCO
LIMPA-VIDRO COM ÁLCOOL 550ml	8	4	4	4	4	4	2	2	5	FRASCO

A CADA 30 DIAS PRODUTOS	Térreo	Subsolo	1º Andar	2º Andar	3º Andar	Licitação e Compras	Arquivo I	Arquivo II	Departamento de Patrimônio	TIPO
LUSTRA MÓVEIS, C/ SILICONE, 200ml	8	4	4	4	4	4	2	2	5	FRASCO
LUIVA DE BORRACHA GRANDE, FORRADA par	2	2	2	2	2	2	-	-	2	UNIDADE
LUIVA DE BORRACHA MÉDIA, FORRADA (par)	2	2	2	2	2	2	1	1	2	UNIDADE
LUIVA DE BORRACHA PEQUENA, FORRADA (par)	2	2	2	2	2	2	1	1	2	UNIDADE
LUIVA PARA APLICAÇÃO DE CERA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
PALHA DE AÇO Nº 1, C/ 30G, PACOTE	3	3	3	3	3	3	1	1	3	PACOTE
PANO DE CHÃO, DE LIMPEZA ALVEJADO, 100% ALG. 70x50 cm	10	6	6	6	6	6	2	2	6	UNIDADE
PURIFICADOR DE AR, SPRAY DES. 360 ml	5	2	2	2	2	2	1	1	2	FRASCO
REMOVEDOR DE CERA	15	10	10	10	10	10	2	2	5	LITRO
SABÃO BARRA 200GR, BIODEGRAD.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	UNIDADE
SABÃO EM PÓ P/ LIMPEZA EM GERAL, cx c/ 1 kg	3	3	3	3	3	3	1	1	2	UNIDADE
SABONETE LÍQUIDO	10	5	5	5	5	5	2	2	5	LITRO
SACO P/ LIXO 100LT, 75CMX105CM,	300	200	300	100	100	200	100	10	100	UNIDADE
SACO P/ LIXO 40LT, 10 MICRAS	300	100	300	100	100	100	50	20	100	UNIDADE
SACO P/ LIXO 60L, 63 CM X 70CM	300	100	300	100	100	100	50	10	100	UNIDADE
SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ml	5	5	5	5	5	5	2	2	3	FRASCO
SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 300g	2	2	2	2	2	2	1	1	4	FRASCO
VASELINA LIQUIDA	-	1	-	-	-	-	-	-	-	LITRO

5.2. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANUAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anual PRODUTOS	Térreo	Subsolo	1º Andar	2º Andar	3º Andar	Licitação / Compras	Arquivo I	Arquivo II	Departamento de Patrimônio	TIPO
BASE COM CABO 1,20 PARA ESPONJA VERDE (AO ANO)	6	3	6	2	2	3	1	2	1	UNIDADE
CONJUNTO DE APLICAR CERA	4	2	4	2	2	2	1	2	1	UNIDADE

Anual PRODUTOS	Térreo	Subsolo	1º Andar	2º Andar	3º Andar	Licitação / Compras	Arquivo I	Arquivo II	Departamento de Patrimônio	TIPO
DESENTUPIDOR DE PIAS/RALOS	2	1	2	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS	2	1	2	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
DESENTUPIDOR P/ PIA E RALO COM SODA	2	1	2	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
LATÃO DE LIXO COM TAMPA - 60 LITROS	2	1	2	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
LIXEIRA PLÁSTICA, 30 LT COM PEDAL,	2	1	2	4	4	1	1	1	1	UNIDADE
PA P/ LIXO, FOLHA DE METAL, 19CM	2	1	2	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
PA P/ LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE,	2	1	2	1	1	1	1	1	1	UNIDADE

5.3. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (TRIMESTRAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIMESTRAL PRODUTOS	Térreo	Subsolo	1º Andar	2º Andar	3º Andar	Licitação e Compras	Arquivo I	Arquivo II	Departamento de Patrimônio	TIPO
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LT,	2	1	2	1	1	1	1	1	2	UNIDADE
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LT.	2	1	2	1	1	1	1	1	2	UNIDADE
ESCOVA C/ ESPUMA P/ ENCERAR,	3	1	3	1	1	1	1	1	3	UNIDADE
ESCOVA DE MÃO, P/ LAVAR ROUPAS,	2	1	2	1	1	1	1	1	2	UNIDADE
ESCOVA P/ LAVAR PISO, 20 CM COMP	3	1	3	1	1	1	1	1	3	UNIDADE
ESPANADOR	4	2	4	2	2	1	1	1	4	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA BEGE	2	1	2	1	1	0	0	0	2	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA PRETO	3	1	3	1	1	1	1	1	3	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO	2	1	2	1	1	1	1	1	2	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA VERDE	2	1	2	1	1	0	0	0	2	UNIDADE
QUEROSENE, FRASCO C/ 900ML	2	1	2	5	5	1	1	1	2	FRASCO
RODO 40CM, C/ BORRACHA DUPLA	2	1	2	1	1	1	1	1	2	UNIDADE
SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ	1	0	1	0	0	0	0	0	1	UNIDADE

TRIMESTRAL PRODUTOS	Térreo	Subsolo	1º Andar	2º Andar	3º Andar	Licitação e Compras	Arquivo I	Arquivo II	Departamento de Patrimônio	TIPO
VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE 1,20M	2	1	2	1	1	1	1	1	2	UNIDADE
VASSOURA DE PALHA CABO C/ 1,20M	2	1	2	1	1	1	1	1	2	UNIDADE
VASSOURA PÊLO, CABO C/ 1,20M	3	1	3	1	1	1	1	1	3	UNIDADE
VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA	2	1	2	1	1	1	1	1	2	UNIDADE

5.4. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MENSAL NOME DO PRODUTO	TIPO	CAPS II	INDUSTRIAL	ALMOX	CCZ	NIS	SAMU	UPA	ALVORADA	CEMO	INFRA	VIG. SANT.	PAI
Água Sanitária bactericida com teor de cloro ativo 22,5%	Frasco 1 Litro	20	16	20	50	120	40	120	40	10	6	20	120
Álcool Etílico Hidratado a 70%	Frasco 1 Litro	15	20	12	10	60	20	60	6	10	10	12	60
Álcool Etílico hidratado a 46,2º -	Frasco 1 litro	0	2	6	3	30	10	30	5	0	10	6	30
Balde em plástico, capacidade 20 litros.	Unidade	1	2	1	1	6	2	6	1	1	1	1	6
Cera incolor líquida	Frasco 1 litro	15	10	2	0	18	6	18	1	6	0	2	18
Detergente para louça	Frasco 500 ml	10	20	8	8	60	20	60	8	10	5	8	60
Desinfetante Limpador Concentrado Diluição de 1:50 Descrito na Embalagem com Poder Bactericida e Aromatizado Componente Ativo Cloreto Diaquil Deimetil Benzil Amônio 3,2%.(Similar ao Audax).	Frasco 1 litro	25	20	8	6	90	30	90	8	6	10	8	90
Desentupidor de pia/ralo	Frasco 1 litro	2	2	1	0	6	2	6	1	0	1	1	6
Esponja de lã de Aço,	Unidade	3	4	2	1	9	3	9	2	5	0	2	9
Escova de mão em nylon – tamanho 7 cm X 13cm	Unidade	2	4	1	0	3	1	3	2	2	1	1	3
Esponja topa tudo em fibra verde para	Unidade	4	8	4	0	18	6	18	5	10	0	4	18

MENSAL NOME DO PRODUTO	TIPO	CAPS II	INDUSTRIAL	ALMOX	CCZ	NIS	SAMU	UPA	ALVORADA	CEMO	INFRA	VIG. SANT.	PAI
limpeza pesada													
Esponja dupla face para louça – Tamanho 110x75x70 cm	Unidade	6	16	6	1	75	25	75	10	20	5	6	75
Esponja de fibra (fibrão) 3m 87x125x21mm	Unidade	5	8	6	0	6	2	6	2	0	0	6	6
Flanela 30x40cm - amarela	Unidade	7	8	6	2	0	0	0	10	10	5	6	0
Feltro para enceradeira 380mm, branco	Unidade	3	2	0	0	6	2	6	0	4	0	0	6
Feltro para enceradeira 410mm, bege	Unidade	2	2	2	0	6	2	6	0	4	0	2	6
Feltro para enceradeira 410mm, Preto	Unidade	2	2	2	0	6	2	6	0	4	0	2	6
Feltro para enceradeira 410 mm, Verde	Unidade	9	2	2	0	6	2	6	0	4	0	2	6
Limpa tudo multiuso – Frasco 500 ml	Frasco 500 ml	15	12	6	5	90	30	90	6	10	5	6	90
Limpa vidros – Frasco de 500 ml	Frasco 500 ml	10	20	6	2	18	6	18	6	4	5	6	18
Limpa carpet – Frasco 500 ml	Frasco 500 ml	5	20	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Lustra móveis – Frasco de 200 ml	Frasco 200 ml	10	6	2	0	18	6	18	2	0	1	2	18
Luva de borracha – Diferentes tamanhos	Unidade	3	16	6	7	90	30	90	2	10	2	6	90
Palha de aço nº 0 e nº 1 – fina e macia	Unidade	0	2	0	0	18	3	18	1	5	0	0	18
Pá para lixo em folha de metal – Méd. 19cmx19cm	Unidade	2	1	1	0	6	2	6	1	0	0	1	6
Pano de Chão alvejado e sem alvejar - 100% Algodão	Unidade	5	12	8	2	90	30	90	10	15	4	8	90
Pano para Pia (tipo Perfex)	Unidade	5	10	4	3	60	20	60	8	10	5	4	60
Pedra Sanitária	Unidade	20	16	8	10	0	0	0	10	10	5	8	0
Pasta Sanitária – 500 gr	Unidade	3	10	3	0	18	6	18	2	0	1	3	18
Purificador de ar spray – Frasco com 440 ml	Frasco 440 ml	8	2	4	1	18	6	18	4	2	5	4	18
Querosene – Frasco com 900 a 1000 ml	Frasco 900 ml	2	4	2	0	0	0	0	4	0	2	2	0
Rodo de borracha – 30 cm	Unidade	4	4	2	1	6	2	6	1	2	1	2	6

MENSAL NOME DO PRODUTO	TIPO	CAPS II	INDUSTRIAL	ALMOX	CCZ	NIS	SAMU	UPA	ALVORADA	CEMO	INFRA	VIG. SANT.	PAI
Sabão em barra – 200 grs	Unidade	20	8	10	4	60	20	60	6	10	2	10	60
Sabão em pó-Caixa com 1kg	Cx 1 Kg	3	16	4	12	24	8	24	10	20	3	4	24
Sabão líquido – 5 litros	Galão 5 lts	2	10	4	1	9	3	9	0	5	2	4	9
Sabonete líquido – 5 litros	Galão 5 lts	3	20	2	1	9	3	9	0	5	2	2	9
Saco para lixo 30 lts	Unidade	100	200	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0
Saco para lixo 50 lts	Unidade	100	200	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0
Saco para lixo 60 lts	Unidade	100	200	100	100	3000	1000	3000	100	200	100	100	3000
Saco para lixo 100 lts	Unidade	100	4	100	100	900	300	900	100	200	100	100	900
Vassoura de palha (grande) com cabo de madeira med. 1,20 cm	Unidade	1	2	1	1	6	2	6	1	2	1	1	6
Vassoura de pelo (grande)	Unidade	1	2	1	1	6	2	6	1	1	1	1	6
Vassoura mágica tipo feiticeira com 03 escovas	Unidade	1	2	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Vassoura sanitária	Unidade	1	2	1	1	21	7	21	1	5	1	1	21
Vassoura em nylon com cabo plástico	Unidade	1	2	1	1	12	4	12	1	4	1	1	12

MENSAL / NOME DO PRODUTO	TIPO	COSTEIRA	VILA ANGÉLICA	BOQUEIRAO	P.CHICO	CAIC VALMIR HERVIS	SHANGR ILÁ	TUPY	CAPS AD	LAGOA GRANDE	CENTRAL MARCAÇÃO	FONODIOLOGIA E AUDITORIA	BOA VISTA	CLÍN. MULHER E IDOSO
Água Sanitária bactericida com teor de cloro ativo 2% a 2,5% P/P.	Frasco 1 Litro	50	20	10	60	30	25	25	5	4	10	40	20	20
Álcool Etílico Hidratado a 70%	Frasco 1 Litro	25	20	5	10	8	20	25	0	4	4	20	20	20
Álcool Etílico hidratado a 46,2°.	Frasco 1 litro	0	10	5	10	8	0	0	0	4	3	10	10	10
Balde em plástico, capacidade 20 litros.	Unidade	4	2	2	3	2	1	2	1	1	1	2	2	2
Cera incolor líquida	Galão 5 litros	1	2	2	2	3	2	6	1	1	1	6	2	2
Detergente para louça	Frasco 500 ml	10	15	10	10	10	10	10	4	4	10	20	15	15

MENSAL / NOME DO PRODUTO	TIPO	COSTEIRA	VILA ANGÉLICA	BOQUEIRAO	P.CHICO	CAIC VALMIR HERVIS	SHANGR ILÁ	TUPY	CAPS AD	LAGOA GRANDE	CENTRAL MARCAÇÃO	FONODIOLOGIA E AUDITORIA	BOA VISTA	CLÍN. MULHER E IDOSO
Desinfetante Limpador Concentrado Diluição de 1:50 Descrito na Embalagem com Poder Bactericida e Aromatizado Componente Ativo Cloreto Diaquil Deimetil Benzil Amônio 3,2%. (Similar ao Audax).	Frasco 1 litro	10	8	15	30	15	10	30	5	4	10	30	8	8
Desentupidor de pia/ralo	Frasco 1 litro	2	1	3	1	0	0	1	0	1	0	2	1	1
Esponja de lã de Aço,	Unidade	2	9	6	6	8	3	3	2	2	3	3	9	9
Escova de mão em nylon – tamanho 7 cm X 13cm	Unidade	2	1	10	2	2	10	1	0	1	0	1	1	1
Esponja topa tudo em fibra verde para limpeza pesada	Unidade	2	10	10	2	8	4	4	3	1	0	6	10	10
Esponja dupla face para louça – Tamanho 110x75x70 cm	Unidade	10	8	10	20	10	10	15	4	4	6	25	8	8
Esponja de fibra (fibrão) 3m 87x125x21mm	Unidade	0	4	10	2	4	4	3	2	1	0	2	4	4
Flanela 30x40cm - amarela	Unidade	10	6	6	10	8	4	5	4	2	5	10	6	6
Filtro para enceradeira 380mm, branco	Unidade	2	2	3	1	0	0	5	0	1	0	2	2	2
Filtro para enceradeira 410mm, bege	Unidade	0	2	0	0	0	0	3	1	1	0	2	2	2
Filtro para enceradeira 410mm, Preto	Unidade	0	2	0	0	0	0	3	1	1	0	2	2	2
Filtro para enceradeira 410mm, Verde	Unidade	0	2	3	1	0	2	3	0	4	0	2	2	2
Limpa tudo multiuso – Frasco 500 ml	Frasco 500 ml	24	10	15	10	8	15	15	4	2	10	30	10	10
Limpa vidros – Frasco de 500 ml	Frasco 500 ml	24	8	10	8	4	5	6	2	1	5	6	8	8
Limpa carpet – Frasco 500 ml	Frasco 500 ml	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5	3	0	0
Lustra móveis – Frasco de 200 ml	Frasco 200 ml	0	3	5	4	6	0	0	3	2	5	6	3	3

MENSAL / NOME DO PRODUTO	TIPO	COSTEIRA	VILA ANGÉLICA	BOQUEIRAO	P.CHICO	CAIC VALMIR HERVIS	SHANGR ILÁ	TUPY	CAPS AD	LAGOA GRANDE	CENTRAL MARCAÇÃO	FONODIOLOGIA E AUDITORIA	BOA VISTA	CLÍN. MULHER E IDOSO
Luva de borracha – Diferentes tamanhos	Unidade	6	4	10	8	2	4	4	1	1	3	30	4	4
Palha de aço nº 0 e nº 1 – fina e macia	Unidade	0	4	5	0	8	0	0	2	1	0	3	4	4
Pá para lixo em folha de metal – Méd. 19cmx19cm	Unidade	2	1	2	1	0	1	1	0	2	0	2	1	1
Pano de Chão alvejado e sem alvejar - 100% Algodão	Unidade	20	10	20	10	10	4	10	4	1	5	30	10	10
Pano para Pia (tipo Perfex)	Unidade	10	10	10	8	8	3	5	3	4	3	20	10	10
Pedra Sanitária	Unidade	0	10	20	20	0	0	12	6	1	15	50	10	10
Pasta Sanitária – 500 gr	Unidade	3	0	5	2	0	2	5	1	1	0	6	0	0
Purificador de ar spray – Frasco com 440 ml	Frasco 440 ml	2	6	4	4	2	2	5	2	1	4	6	6	6
Querosene – Frasco com 900 a 1000 ml	Frasco 900 ml	0	0	3	4	1	0	0	0	1	0	2	0	0
Rodo de borracha – 30 cm	Unidade	3	1	4	2	2	2	2	0	1	0	2	1	1
Sabão em barra – 200 grs	Unidade	2	6	10	12	1	5	5	5	2	0	20	6	6
Sabão em pó-Caixa com 1kg	Cx 1 Kg	5	6	5	15	10	4	10	2	1	4	8	6	6
Sabão líquido – 5 litros	Galão 5 lts	3	2	10	2	2	2	2	1	1	2	3	2	2
Sabonete líquido – 5 litros	Galão 5 lts	2	2	10	0	2	2	2	1	30	2	3	2	2
Saco para lixo 30 lts	Unidade	0	0	0	100	0	0	0	0	100	0	100	0	0
Saco para lixo 50 lts	Unidade	100	0	0	100	0	100	100	0	0	0	100	0	0
Saco para lixo 60 lts	Unidade	100	100	300	100	100	100	100	100	100	100	1000	100	100
Saco para lixo 100 lts	Unidade	200	100	300	0	100	100	100	100	100	100	3002	100	100
Vassoura de palha (grande) com cabo de madeira med. 1,20 cm	Unidade	0	1	1	0	2	0	1	1	1	2	2	1	1
Vassoura de pelo (grande)	Unidade	1	1	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1
Vassoura mágica tipo feiticeira com 03 escovas	Unidade	0	1	0	0	0	0	0	1	1	1	7	1	1
Vassoura sanitária	Unidade	2	1	10	2	2	2	3	1	1	2	4	1	1
Vassoura em nylon com cabo plástico	Unidade	2	1	1	2	2	1	3	1	1	3	3	1	1

MENSAL NOME DO PRDUTO	TIPO	SOA	EPIDEMIO	CÔLONIA CRISTINA	LAB	CSA / CSMI	AMBUL	CSU	FISIO	STA MONICA	DGPTS	R. ABAIXINHO	ONÇAS	FAZENDI NHA
Água Sanitária bactericida com teor de cloro ativo 2% a 2,5% P/P.	Frasco 1 Litro	5	5	10	15	20	20	40	15	15	10	10	20	20
Álcool Etílico Hidratado a 70%	Frasco 1 Litro	5	3	10	20	24	12	20	0	5	4	4	20	20
Álcool Etílico hidratado a 46,2°.	Frasco 1 litro	2	3	0	0	0	0	0	24	2	3	3	10	10
Balde em plástico, capacidade 20 litros.	Unidade	1	0	1	1	1	1	1	2	2	1	1	2	2
Cera incolor líquida	Galão 5 litros	5	0	1	7	4	2	10	1	4	1	1	2	2
Detergente para louça	Frasco 500 ml	1	5	8	5	40	10	5	10	10	10	10	15	15
Desinfetante Limpador Concentrado Diluição de 1:50 Descrito na Embalagem com Poder Bactericida e Aromatizado Componente Ativo Cloreto Diaquil Deimetil Benzeil Amônio 3,2%. (Similar ao Audax).	Frasco 1 litro	5	3	10	10	40	10	10	24	10	10	10	8	8
Desentupidor de pia/ralo	Frasco 1 litro	0	0	1	1	2	1	0	0	5	0	0	1	1
Esponja de lã de Aço,	Unidade	1	1	0	1	8	24	2	10	4	3	3	9	9
Escova de mão em nylon – tamanho 7 cm X 13cm	Unidade	2	1	2	0	2	1	2	0	3	0	0	1	1
Esponja topa tudo em fibra verde para limpeza pesada	Unidade	2	1	10	1	6	2	5	10	3	0	0	10	10
Esponja dupla face para louça – Tamanho 110x75x70 cm	Unidade	2	5	10	10	10	6	10	10	10	6	6	8	8
Esponja de fibra (fibrão) 3m 87x125x21mm	Unidade	2	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	4	4
Flanela 30x40cm - amarela	Unidade	0	6	10	5	0	3	0	15	6	5	5	6	6
Feltro para enceradeira 380mm, branco	Unidade	5	0	0	1	0	1	2	1	0	0	0	2	2
Feltro para enceradeira 410mm, bege	Unidade	0	0	0	1	4	1	0	1	0	0	0	2	2
Feltro para enceradeira 410mm, Preto	Unidade	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2	2
Feltro para enceradeira 410 mm, Verde	Unidade	0	0	1	1	4	1	0	1	0	0	0	2	2
Limpa tudo multiuso – Frasco 500 ml	Frasco 500 ml	1	6	12	10	12	4	10	24	6	10	10	10	10

MENSAL NOME DO PRDUTO	TIPO	SOA	EPIDEMIO	CÔLONIA CRISTINA	LAB	CSA / CSMI	AMBUL	CSU	FISIO	STA MONICA	DGPTS	R. ABAIXINHO	ONÇAS	FAZENDEI NHA
Limpa vidros – Frasco de 500 ml	Frasco 500 ml	6	2	2	5	12	3	10	15	6	5	5	8	8
Limpa carpet – Frasco 500 ml	Frasco 500 ml	3	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0
Lustra móveis – Frasco de 200 ml	Frasco 200 ml	0	2	0	0	0	2	0	10	5	5	5	3	3
Luva de borracha – Diferentes tamanhos	Unidade	0	6	4	5	10	2	6	0	5	3	3	4	4
Palha de aço nº 0 e nº 1 – fina e macia	Unidade	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	4	4
Pá para lixo em folha de metal – Méd. 19cmx19cm	Unidade	0	0	1	0	1	1	10	2	0	0	0	1	1
Pano de Chão alvejado e sem alvejar - 100% Algodão	Unidade	0	5	10	4	8	12	5	10	6	5	5	10	10
Pano para Pia (tipo Perfex)	Unidade	5	5	10	5	0	6	2	15	5	3	3	10	10
Pedra Sanitária	Unidade	1	4	10	10	20	8	0	15	6	15	15	10	10
Pasta Sanitária – 500 gr	Unidade	5	0	2	2	0	2	0	2	1	0	0	0	0
Purificador de ar spray – Frasco com 440 ml	Frasco 440 ml	1	2	6	1	6	2	0	2	3	4	4	6	6
Querosene – Frasco com 900 a 1000 ml	Frasco 900 ml	2	1	0	0	0	1	2	10	1	0	0	0	0
Rodo de borracha – 30 cm	Unidade	3	0	2	2	3	1	2	2	3	0	0	1	1
Sabão em barra – 200 grs	Unidade	1	0	0	5	15	5	10	0	1	0	0	6	6
Sabão em pó-Caixa com 1kg	Cx 1 Kg	5	2	3	3	10	3	10	15	5	4	4	6	6
Sabão líquido – 5 litros	Galão 5 lts	1	0	1	1	4	2	10	5	5	2	2	2	2
Sabonete líquido – 5 litros	Galão 5 lts	1	1	1	2	4	8	0	5	5	2	2	2	2
Saco para lixo 30 lts	Unidade	1	0	0	0	0	100	0	1	0	0	0	0	0
Saco para lixo 50 lts	Unidade	0	5	100	100	0	200	2	1	100	0	0	0	0
Saco para lixo 60 lts	Unidade	100	0	100	100	200	100	2	1	100	100	100	100	100
Saco para lixo 100 lts	Unidade	100	5	50	0	200	200	0	1	100	100	100	100	100
Vassoura de palha (grande) com cabo de madeira med. 1,20 cm	Unidade	100	1	1	1	1	2	0	1	3	2	2	1	1
Vassoura de pelo (grande)	Unidade	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1

MENSAL NOME DO PRDUTO	TIPO	SOA	EPIDEMIO	CÔLONIA CRISTINA	LAB	CSA / CSMI	AMBUL	CSU	FISIO	STA MONICA	DGPTS	R. ABAIXINHO	ONÇAS	FAZENDEI NHA
Vassoura mágica tipo feiticeira com 03 escovas	Unidade	1	1	1	1	1	1	2	0	1	1	1	1	1
Vassoura sanitária	Unidade	1	1	1	1	3	1	2	4	1	2	2	1	1
Vassoura em nylon com cabo plástico	Unidade	1	1	1	1	3	2	1	1	2	2	1	1	1

5.5. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MENSAL PRODUTOS	Praça Vicente Machado	Praça do Seminário	Parque Cachoeira	Sede da Secretaria	Cemitério Central	Cemitério Independência	TIPO
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	10	10	10	20	10	10	Litros
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2.	4	4	4	8	4	4	Litros
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%.(Similar a Audax).	10	10	10	20	10	10	Litros
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA USO PROFISSIONAL.	5	5	5	10	5	5	Litro
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G COM 8 UNIDADES.	2	2	2	10	2	2	Unidade
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	4	4	4	10	4	4	Unidade
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	1	1	1	2	1	1	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26 CM x 10mm.	4	4	4	8	4	4	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40cm COR BRANCA.	4	4	4	8	4	4	Unidade
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM ÁLCOOL 500ml.	6	6	6	10	6	6	Frasco
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	4	4	4	10	4	4	Frasco
LUVA MÉDIA.	4	4	4	06	4	4	Par
PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50 cm.	6	6	6	10	6	6	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	20	20	20	30	20	20	Unidade
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml.	4	4	4	04	4	4	Frasco
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL.	1	1	1	10	1	1	Unidade
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	2	2	2	5	2	2	Caixa
SABONETE LIQUIDO.	5	5	5	10	5	5	Litros

MENSAL	Praça Vicente Machado	Praça do Seminário	Parque Cachoeira	Sede da Secretaria	Cemitério Central	Cemitério Independência	TIPO
PRODUTOS							
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75cm x 105cm COM 10 MICRAS.	100	100	100	200	100	100	Unidade
SACO PARA LIXO 50 LITROS 63cm x 70cm COM 10 MICRAS.	100	100	100	200	100	100	Unidade
SACO PARA LIXO 30 LITROS 59cm x 62cm COM 10 MICRAS.	100	100	100	200	100	100	Unidade
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	4	4	4	10	4	4	Frasco
RODO 40cm CABO DE 1.20m.	1	1	1	2	1	1	Unidade
VASSOURA DE NYLON CABO DE 1.20m.	1	1	1	2	1	1	Unidade
VASSOURA DE PALHA (COM 5 FIOS) CABO DE 1.20m.	1	1	1	2	1	1	Unidade
ESCOVA DE MÃO	1	1	1	2	1	1	Unidade
ESCOVA PARA LAVAR PISO 20cm DE COMPRIMENTO	1	1	1	2	1	1	Unidade

5.6. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (TRIMESTRAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TRIMESTRAL	Praça Vicente Machado	Praça do Seminário	Parque Cachoeira	Sede da Secretaria	Cemitério Central	Cemitério Independência	TIPO
PRODUTOS							
BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 10 LITROS.	1	1	1	2	1	1	Unidade
BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS.	1	1	1	2	1	1	Unidade
DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS.	1	1	1	2	1	1	Unidade
DESENTUPIDOR DE PIA E RALO.	1	1	1	2	1	1	Unidade
PÁ PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE.	1	1	1	2	1	1	Unidade
DESENTUPIDOR DE PIA E RALO COM SODA	2	2	2	2	2	2	Unidade
VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA	1	1	1	2	1	1	Unidade

5.7. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANUAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANUAL	Praça Vicente Machado	Praça do Seminário	Parque Cachoeira	Sede da Secretaria	Cemitério Central	Cemitério Independência	TIPO
PRODUTOS							
BASE COM CABO 1,20 PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA 10,2X26cm.	3	2	3	4	2	2	Unidade

5.8. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A CADA 30 DIAS	SMAS	Progra ma Bolsa Família	Núcleo Logística e Nutrição	CRAS Costeir a	CRAS Tupy	CRAS Thomaz Coelho	CRAS Industrial	CRAS Califórni a Praça Céu	Centro do Idoso	CRAS Centro	CRAS Boqueirão	Centro de Convivência	CREAS e CAF	TIPO
PRODUTOS	sede													
Água Sanitária bactericida com teor de cloro ativo de 2% a 2,5% P/P.	25	20	20	20	20	20	20	20	40	20	20	20	20	LITROS
Álcool etílico hidratado a 70% 1 litro	9	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	LITROS
Álcool etílico hidratado a 46,2°.	2	3	3	3	3	3	3	3	10	3	3	3	3	LITROS
Cera em pasta (amarela) lata com 5 kg com silicone (similar a Canário)	2	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	LATA
Cera líquida incolor acabamento acrílico alto-brilho antiderrapante, com teor de sólidos mínimo: 13% (similar a Karina)	5	10	10	10	10	10	10	10	20	10	10	10	10	LITROS
Desinfetante limpador concentrado diluição de 1:50 descrito na embalagem com poder bactericida e aromatizado componente ativo: cloreto de quaternário de dimetil benzil amônio 3,2% (similar a Audax)	5	5	5	5	5	5	5	5	20	5	5	5	5	LITROS
Detergente concentrado para limpeza pesada uso profissional.	4	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	LITROS
Detergente para louça neutro biodegradável 500 ml	11	6	6	6	6	6	6	6	20	6	6	6	6	FRASCO
Esponja de lã de aço 60 g com 8 unidades	4	2	2	2	2	2	2	2	10	2	2	2	2	PACOTE
Esponja para louça dupla face 110x75x20mm	11	6	6	6	6	6	6	6	20	6	6	6	6	UNIDADE
Limpa vidros com álcool 500ml	8	3	3	3	3	3	3	3	15	3	3	3	3	FRASCO
Limpador instantâneo multi-uso com álcool 500ml	12	4	4	4	4	4	4	4	20	4	4	4	4	FRASCO

A CADA 30 DIAS	SMAS	Progra	Núcleo	CRAS	CRAS	CRAS	CRAS	CRAS	Centro	CRAS	CRAS	Centro de	CREAS e	TIPO
PRODUTOS	sede	ma	Logística	Costeir	Tupy	Thomaz	Industrial	Califórni	do Idoso	Centro	Boqueirão	Convivência	CAF	
Lustra móveis com silicone 200ml	2	3	3	3	3	3	3	3	10	3	3	3	3	FRASCO
Palha de Aço nº 0 - fina e macia	3	3	3	3	3	3	3	3	10	3	3	3	3	UNIDADE
Palha de Aço nº 1 - fina e macia	3	3	3	3	3	3	3	3	10	3	3	3	3	UNIDADE
Flanela 30 x 40 cm cor branca	12	4	4	4	4	4	4	4	20	4	4	4	4	UNIDADE
Desinfetante em pedra para vaso sanitário 35g	14	5	5	5	5	5	5	5	30	5	5	5	5	UNIDADE
Purificador de Ar spray des. 400 ml	7	4	4	4	4	4	4	4	10	4	4	4	4	FRASCO
Querosene 900ml	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	FRASCO
Removedor de Cera (Azul) 1 litro (similar a Karina)	5	5	5	5	5	5	5	5	25	5	5	5	5	LITROS
Sabão neutro barra 200 gr biodegradável	5	4	4	4	4	4	4	4	10	4	4	4	4	UNIDADE
Sabão em Pó com amaciante caixa com 1 kg (similar Tixan Ypê)	4	2	2	2	2	2	2	2	6	2	2	2	2	CAIXA
Sabonete sódio com perfume 90g	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	UNIDADE
Sabonete líquido	20	5	5	5	5	5	5	5	20	5	5	5	5	LITROS
Pano de chão 100% algodão alvejado tamanho 70x50 cm	12	13	13	13	13	13	13	13	20	13	13	13	13	UNIDADE
Saco para lixo 100 litros 75 cmx105cm com 10 micras	300	100	100	100	100	100	100	100	200	100	100	100	100	UNIDADE
Saco para lixo 30 litros 59cmx62cm com 10 micras	300	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	UNIDADE
Saco para lixo 50 litros 63cmx70cm com 10 micras	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	UNIDADE
Saponáceo líquido cremoso 300ml	6	2	2	2	2	2	2	2	12	2	2	2	2	FRASCO
Saponáceo em pó com cloro biodegradável 300g	6	2	2	2	2	2	2	2	12	2	2	2	2	FRASCO

A CADA 30 DIAS	Conselho Tutelar	CAEF	Adolescentro e Casa Criança Industrial	CONSE e Panificadora	Espaço Menina	Casa do acolhimento	Adolescent e Aprendiz e Tindiquera	Espaço Esp. Unid. Apoio CRAS Costeira	Projeto Garoto Cidadão Iguatemi	Projeto Garoto Cidadão Maranhão	Adolescentro Costeira	Adolescentro Tupy	TIPO
PRODUTOS													
Água Sanitária bactericida com teor de cloro ativo de 2% a 2,5% P/P.	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	LITROS
Álcool etílico hidratado a 70% 1 litro	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	LITROS
Álcool etílico hidratado a 46,2°.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	LITROS
Cera em pasta (amarela) lata com 5 kg com silicone (similar a Canário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	LATA
Cera Líquida incolor acabamento acrílico alto-brilho antiderrapante, com teor de sólidos mínimo: 13% (similar a Karina)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	LITROS
Desinfetante limpador concentrado diluição de 1:50 descrito na embalagem com poder bactericida e aromatizado componente ativo: cloreto de quaternário de dimetil benzil amônio 3,2% (similar a Audax)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	LITROS
Detergente concentrado para limpeza pesada uso profissional.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	LITROS
Detergente para louça neutro biodegradável 500 ml	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	FRASCO
Esponja de lã de aço 60 g com 8 unidades	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	PACOTE
Esponja para louça dupla face 110x75x20mm	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE
Limpa vidros com álcool 500ml	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	FRASCO
Limpador instantâneo multi-uso com álcool 500ml	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	FRASCO

A CADA 30 DIAS	Conselho Tutelar	CAEF	Adolescentro e Casa Criança Industrial	CONSE e Panificadora	Espaço Menina	Casa do acolhimento	Adolescent e Aprendiz e Tindiquera	Espaço Esp. Unid. Apoio CRAS Costeira	Projeto Garoto Cidadão Iguatemi	Projeto Garoto Cidadão Maranhão	Adolescentro Costeira	Adolescentro Tupy	TIPO
PRODUTOS													
Lustra móveis com silicone 200ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	FRASCO
Palha de Aço nº 0 - fina e macia	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE
Palha de Aço nº 1 - fina e macia	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE
Flanela 30 x 40 cm cor branca	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	UNIDADE
Desinfetante em pedra para vaso sanitário 35g	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	UNIDADE
Purificador de Ar spray des. 400 ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	FRASCO
Querosene 900ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	FRASCO
Removedor de Cera (Azul) 1 litro (similar a Karina)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	LITROS
Sabão neutro barra 200 gr biodegradável	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE
Sabão em Pó com amaciante caixa com 1 kg (similar Tixan Ypê)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	CAIXA
Sabonete sódio com perfume 90g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	UNIDADE
Sabonete líquido	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	LITROS
Pano de chão 100% algodão alveado tamanho 70x50 cm	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	UNIDADE
Saco para lixo 100 litros 75 cmx105cm com 10 micras	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	UNIDADE
Saco para lixo 30 litros 59cmx62cm com 10 micras	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	UNIDADE
Saco para lixo 50 litros 63cmx70cm com 10 micras	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	UNIDADE
Saponáceo líquido cremoso 300ml	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	FRASCO

A CADA 30 DIAS	Conselho Tutelar	CAEF	Adolescentro e Casa Criança Industrial	CONSE e Panificadora	Espaço Menina	Casa do acolhimento	Adolescent e Aprendiz e Tindiquera	Espaço Esp. Unid. Apoio CRAS Costeira	Projeto Garoto Cidadão Iguatemi	Projeto Garoto Cidadão Maranhão	Adolescentro Costeira	Adolescentro Tupy	TIPO
PRODUTOS													
Saponáceo em pó com cloro biodegradável 300g	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	FRASCO

5.9. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (SEMESTRAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A CADA 180 DIAS	SMAS Sede	Programa Bolsa Família	Núcleo de Logística e Nutrição	CRAS Costeira	CRAS Tupy	CRAS Thomaz Coelho	CRASInd. e Praça Céu	Casa Acilhimento	Centro do Idoso	CRAS Centro	CRAS Boqueirão	Centro de Convivência	CREAS e CAF	TIPO
PRODUTOS														
Balde plástico com alça capacidade para 20 litros	2	1	0	1	1	1	1	3	5	3	3	1	1	UNIDADE
Escova de chão com base de plástico e cerdas de nylon	3	1	1	1	1	1	1	1	6	1	1	2	1	UNIDADE
Escova para vaso sanitário com suporte	4	2	1	5	2	2	1	2	10	2	2	2	2	UNIDADE
Pá de lixo em folha de metal com cabo de madeira	2	1	0	1	1	1	1	1	4	1	1	2	1	UNIDADE
Rodo com base de plástico reforçado medindo 1,20cm e base 40cm	2	1	0	1	1	1	1	1	6	1	1	2	1	UNIDADE
Vassoura de nylon	4	2	0	1	1	1	1	1	10	1	1	2	2	UNIDADE
Vassoura de palha com 5 fios cabo com 1,20 cm	1	1	0	1	1	1	1	0	10	0	0	1	0	UNIDADE
Vassoura de pêlo	2	1	0	1	0	0	1	1	10	1	1	1	1	UNIDADE

A CADA 180 DIAS	Conselho Tutelar	CAEF	Adolescentro e Casa Criança Industrial	CONSE e Panificadora	Espaço Menina	Adolescente Aprendiz e Tindiquera	Espaço Esp. Apoio CRAS Costeira	Projeto Garoto Cidadão Iguatemi	Projeto Garoto Cidadão Maranhão	Adolescentro Costeira	Adolescentro Tupy	TIPO
PRODUTOS												
Balde plástico com alça capacidade para 20 litros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
Escova de chão com base de plástico e cerdas de nylon	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE

A CADA 180 DIAS	Conselho Tutelar	CAEF	Adolescentro e Casa Criança Industrial	CONSE e Panificadora	Espaço Menina	Adolescente Aprendiz e Tindiquera	Espaço Esp. Apoio CRAS Costeira	Projeto Garoto Cidadão Iguatemi	Projeto Garoto Cidadão Maranhão	Adolecentro Costeira	Adolecentro Tupy	TIPO
PRODUTOS												
Escova para vaso sanitário com suporte	5	3	5	5	5	1	5	5	5	5	5	UNIDADE
Pá de lixo em folha de metal com cabo de madeira	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
Rodo com base de plástico reforçado medindo 1,20cm e base 40cm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
Vassoura de nylon	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
Vassoura de palha com 5 fios cabo com 1,20 cm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
Vassoura de pêlo	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	UNIDADE

5.10. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (BIMESTRAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A CADA 60 DIAS	SMAS Sede	Programa Bolsa Família	Núcleo de Logística e Nutrição	CRAS Costeira	CRAS Tupy	CRAS Thomaz Coelho	CRAS Industrial	CRAS Califórnia e Praça Céu	Centro do Idoso	CRAS Centro	CRAS Boqueirão	Centro de Convivência	CREAS e CAF	TIPO
PRODUTOS														
Filtro para Enceradeira Bege	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	UNIDADE
Filtro para Enceradeira Branco	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	UNIDADE
Filtro p/ Enceradeira Preto	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	UNIDADE
Filtro p/ Enceradeira Verde	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	UNIDADE
Luva de Látex natural com proteção interna 100% Algodão Tamanho M	6	6	6	6	6	6	6	6	10	6	6	6	6	PARES

A CADA 60 DIAS	Conselho Tutelar	CAEF	Adolescente e Casa Criança Industrial	CONSE e Panificadora	Espaço Menina	Adolescente Aprendiz	Casa do Acolhimento	Adolescente Aprendiz e Tindiquera	Espaço Esp. Apoio CRAS Costeira	Projeto Garoto Cidadão Iguatemi	Projeto Garoto Cidadão Maranhão	Adolescente Costeira	Adolescente Tupy	TIPO
PRODUTOS														
Filtro para Enceradeira Bege	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
Filtro para Enceradeira Branco	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
Filtro p/ Enceradeira Preto	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
Filtro p/ Enceradeira Verde	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
Luva de Látex natural com proteção interna 100% Algodão Tamanho M	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	PARES

5.11. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

MENSAL	SEDE SMAG	MERCADO MUNICIPAL	ARMAZÉM MERCADO MUNICIPAL	TIPO
PRODUTOS				
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	10	10	10	Litros
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	5	5	5	Litros
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).	10	10	10	Litros
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA USO PROFISSIONAL.	6	6	6	Litros
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%.(Similar a Audax).	10	10	10	Litros
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	1	1	1	Unidade
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G COM 8 UNIDADES.	2	2	2	Unidade
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	4	4	4	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26CM x 10mm.	4	4	4	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA BEGE.	1	1	1	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA PRETO.	1	1	1	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO.	1	1	1	Unidade

MENSAL PRODUTOS	SEDE SMAG	MERCADO MUNICIPAL	ARMAZÉM MERCADO MUNICIPAL	TIPO
FELTRO P/ ENCERADEIRA VERDE.	1	1	1	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40cm COR BRANCA.	6	6	6	Unidade
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM ÁLCOOL 500ml.	6	6	6	Frasco
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	4	4	4	Frasco
LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE 200ml.	3	3	3	Frasco
LUVA MÉDIA.	4	4	4	Par
PALHA DE AÇO Nº 1 C/ 80G PACOTE.	9	9	9	Unidade
PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50cm.	9	9	9	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	20	20	20	Unidade
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml.	2	2	2	Frasco
REMOVEDOR DE CERA (AZUL) 1 LITRO (Similar a Karina).	5	5	5	Litros
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL.	5	5	5	unidade
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	3	3	3	Caixa
SABONETE LÍQUIDO.	10	10	10	Litros
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75cm x 105cm COM 10 MICRAS.	100	100	100	Unidade
SACO PARA LIXO 50 LITROS 63cm x 70cm COM 10 MICRAS.	100	100	100	Unidade
SACO PARA LIXO 30 LITROS 59cm x 62cm COM 10 MICRAS.	100	100	100	Unidade
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	8	8	8	Frasco

5.12. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (TRIMESTRAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TRIMESTRAL PRODUTOS	SEDE SMAG	MERCADO MUNICIPAL	ARMAZÉM MERCADO MUNICIPAL	TIPO
BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS.	1	1	1	Unidade
PÁ PARA LIXO PLÁSTICO RESISTENTE.	1	1	1	Unidade
RODO 40 CM COM BORRACHA DUPLA.	1	1	1	Unidade
VASSOURA DE NYLON.	1	1	1	Unidade
VASSOURA DE PALHA COM 5 FIOS, CABO COM 1,20 cm.	1	1	1	Unidade
VASSOURA DE PELO.	1	1	1	Unidade

5.13. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MENSAL	Aldeia	Museu	Artesanato	Bipa	Casa Cultura	Banda	CAIC	Teatro	Casa das palavras Brincantes	Praça Céu	TIPO
PRODUTOS											
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	10	10	10	5	10	10	10	10	10	10	Litros
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	5	3	5	7	3	5	7	5	3	3	Litros
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).	10	10	10	0	10	10	5	10	10	10	Litros
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%.(Similar a Audax).	10	10	10	10	10	10	10	15	10	10	Litros
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml.	2	3	2	3	3	2	2	3	3	3	Frascos
DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO BIODEGRADÁVEL 500ml.	5	4	5	4	4	5	3	5	4	4	Frascos
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60g COM 8 UNIDADES.	4	2	4	5	2	4	5	3	2	2	Pacotes
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	4	4	4	5	4	4	4	4	4	4	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26cm x 10mm.	2	2	2	4	2	2	5	2	2	2	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA 410mm.	1	1	1	0	1	1	2	1	1	1	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40cm COR BRANCA.	4	4	4	4	4	4	4	2	4	4	Unidade
FLÚIDO PARA LIMPEZA DE LINÓLIO (piso do palco).	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	Litros
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	2	3	2	4	3	2	3	5	3	3	Frascos
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM ÁLCOOL 500ml.	4	8	4	6	8	4	6	5	8	8	Frascos
LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE 200ml.	2	4	2	4	4	2	2	2	4	4	Frascos
LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA FORRADA MÉDIA.	2	4	2	3	4	2	2	4	4	4	Pares
LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA FORRADA PEQUENA.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Pares
PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50 cm.	4	7	4	6	7	4	6	4	7	7	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	8	12	8	15	12	8	12	10	12	12	Unidade
QUEROSENE 900ML/01L.	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	Frascos
REMOVEDOR DE CERA (AZUL) 1 LITRO (Similar a Karina).	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	Litros
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL .	10	5	10	5	5	10	5	10	5	5	Pacotes

MENSAL	Aldeia	Museu	Artesanato	Bipa	Casa Cultura	Banda	CAIC	Teatro	Casa das palavras Brincantes	Praça Céu	TIPO
PRODUTOS											
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	3	3	3	3	3	3	2	2	3	3	Caixa
SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO.	10	5	10	5	5	10	5	5	5	5	Litros
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75cm x 105CM COM 10 MICRAS.	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	Unidade
SACO PARA LIXO 30 LITROS 59cm x 62CM COM 10 MICRAS.	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	Unidade
SACO PARA LIXO 50 LITROS 63cm x 70cm 10 MICRAS.	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	Unidade
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	2	4	2	4	4	2	4	2	4	4	Frascos

5.14. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (TRIMESTRAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIMESTRAL	Aldeia	Museu	Artesanato	Bipa	Casa Cultura	Banda	CAIC	Teatro	Casa das palavras Brincantes	Praça Céu	TIPO
PRODUTOS											
BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 10 LITROS.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Unidades
BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS.	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	Unidades
ESPANADOR DE PÓ.	0	2	0	0	0	0	2	1	1	1	Unidades
REMOVEDOR DE USO GERAL	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	Litros
RODO 40cm CABO DE 1.20m.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	Unidades
VASSOURA DE NYLON CABO DE 1.20m.	3	2	3	3	3	2	2	2	2	2	Unidades
VASSOURA DE PALHA (COM 5 FIOS) CABO DE 1.20m.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	Unidades
ESCOVA HIGIÊNICA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	Unidades

5.15. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MENSAL	SMEL	CAIC	Centro Esportivo Primavera	NEPC	NESFA	TIPO
PRODUTOS						
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	5	10	10	20	20	Litros
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	2	10	10	10	10	Litros
BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	1	1	1	1	1	Unidade
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE	5	5	5	5	5	Litros

MENSAL	SMEL	CAIC	Centro Esportivo Primavera	NEPC	NESFA	TIPO
PRODUTOS						
COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).						
CERA PRETA	0	0	0	5	5	Litros
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%. (Similar a Audax).	5	10	10	20	10	Litros
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml.	1	1	1	1	1	Frascos
DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO BIODEGRADÁVEL 500ml.	8	2	10	10	10	Frascos
ESCOVA DE MÃO	1	1	1	1	1	Unidade
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	1	1	1	1	1	Unidade
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60g COM 8 UNIDADES.	1	1	0	0	1	Pacotes
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	4	3	5	10	10	Unidades
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26cm x 10mm.	1	1	1	2	2	Unidades
FLANELA TAMANHO 30 x 40cm COR BRANCA.	4	3	6	4	8	Unidades
LIMPA CARPET	3	3	3	3	3	Litros
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	3	3	6	3	3	Frascos
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM ÁLCOOL 500ml.	6	5	6	10	10	Frascos
LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE 200ml.	3	3	3	3	3	Frascos
LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA FORRADA MÉDIA.	1	2	2	0	2	Pares
LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA FORRADA PEQUENA.	0	0	0	4	2	Pares
PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO	0	1	1	1	1	Unidade
PALHA DE AÇO	0	1	0	0	0	Unidades
PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50 cm.	2	6	6	10	8	Unidades
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	13	3	4	10	10	Unidades
QUEROSENE 900ML/01L.	0	1	3	3	3	Frascos
REMOVEDOR DE CERA (AZUL) 1 LITRO (Similar a Karina).	0	0	5	15	15	Litros
RODO 40cm CABO DE 1.20m.	1	0	2	3	1	Unidade
RODO COM BASE 1M	0	1	0	3	1	Unidade
RODO COM ESPUMA	0	0	1	3	2	Unidade
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL .	1	0	0	0	0	Pacotes
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	1	1	2	5	5	Caixa

MENSAL	SMEL	CAIC	Centro Esportivo Primavera	NEPC	NESFA	TIPO
PRODUTOS						
SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO.	5	5	5	10	10	Litros
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75cm x 105CM COM 10 MICRAS.	25	25	50	100	100	Pacotes
SACO PARA LIXO 30 LITROS 59cm x 62CM COM 10 MICRAS.	10	10	0	0	0	Pacotes
SACO PARA LIXO 50 LITROS 63cm x 70cm 10 MICRAS.	10	10	20	0	10	Pacotes
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	1	1	2	0	2	Frascos
VASSOURA DE NYLON CABO DE 1.20m.	0	1	1	1	1	Unidades
VASSOURA DE PALHA (COM 5 FIOS) CABO DE 1.20m.	1	1	0	1	1	Unidades
ESCOVA HIGIÊNICA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	1	1	1	0	1	Unidades

5.16. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANUAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANUAL	SMEL	CAIC	Centro Esportivo Primavera	NEPC	NESFA	TIPO
PRODUTOS						
BASE COM CABO 1,20, PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA 10,2X26CM.	1	1	1	1	1	Unidade

5.17. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

MENSAL	Dep. Saúde Ocupacional	Tipo
NOME DO PRODUTO		
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P .	10	Litro
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	4	Litro
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE, COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).	5	Litro
DETERGERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA USO PROFISSIONAL.	10	Litro
DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO BIODEGRADÁVEL 500ml.	4	Frasco
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%.(Similar a Audax).	10	Litro
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO c/ SUPORTE.	1	Unidade
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G COM 8 UNIDADES.	1	Pacote
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	4	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26 CM x 10mm.	3	Unidade
FELTRO P/ ESCERADEIRA BEGE.	01	Unidade

MENSAL	Dep. Saúde Ocupacional	Tipo
NOME DO PRODUTO		
FILTRO P/ ESCERADEIRA PRETO.	01	Unidade
FILTRO P/ ESCERADEIRA BRANCO.	01	Unidade
FILTRO P/ ENCEADEIRA VERDE.	01	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40cm COR BRANCA.	2	Unidade
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	1	Unidade
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM ÁLCOOL 500ml.	4	Frasco
LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE 200ml.	1	Frasco
LUVA MÉDIA (PAR).	2	Unidade
PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50cm.	1	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	20	Unidade
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml	2	Unidade
RODO 40cm COM BORRACHA DUPLA.	1	Unidade
RODO COM BASE PARA ESPUMA PARA CERA.	1	Unidade
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL.	20	Unidade
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	2	Caixa
SABONETE LÍQUIDO.	5	Litro
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75cm x 105cm COM 10 MICRAS.	10	Unidade
SACO PARA LIXO 50 LITROS 63cm x 70cm COM 10 MICRAS.	100	Unidade
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	4	Frasco
VASSOURA NYLON.	1	Unidade
VASSOURA DE PÊLO.	1	Unidade

5.18. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANUAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANUAL	Dep. Saúde Ocupacional	Tipo
NOME DO PRODUTO		
BASE COM CABO 1,20, PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA 10,2X26cm.	01	Unidade

5.19. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (BIMESTRAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

BIMESTRAL	Dep. Saúde Ocupacional	Tipo
NOME DO PRODUTO		
BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS.	01	Unidade
PÁ PARA LIXO PLÁSTICO RESISTENTE	01	

5.20. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

MENSAL	Capacitação	SMTE	Tipo
NOME DO PRODUTO			
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	20	20	Litro
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	60	60	Litro
ÁLCOOL ETILICO EM GEL.	10	10	Litro
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).	40	40	Litro
DESENTUPIDOR C/ SODA CÁUSTICA.	2	2	Frasco
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA USO PROFISSIONAL.	08	08	Litro
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%. (Similar a Audax).	20	20	Litro
DESINFETANTE LÍQUIDO MULTIUSO.	10	10	Frasco
DESODORIZADOR SANITÁRIO ADESIVO.	40	40	Unidade
ESCOVA ALONGADA PEQUENA - P/ LIMPEZA DOS CANTOS BWC's/PEITORIL JANELAS/ESCADAS/PISOS.	8	8	Unidade
ESCOVA DE MÃO (DE NYLON MULTIUSO C/ CABO) - P/ LIMPEZA FRISOS ANTIDERRAPANTE ESCADAS/BWC's/PISOS E PANOS DE LIMPEZA.	4	4	Unidade
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60Gg COM 8 UNIDADES.	4	4	Unidade
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	40	40	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26cm x 10mm.	16	16	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA BEGE.	1	1	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO.	1	1	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA PRETO.	1	1	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA VERDE.	1	1	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40CM (COR BRANCA).	10	10	Unidade
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	20	20	Frasco
LUVA MÉDIA (PAR).	8	8	Pares
LUVA PEQUENA (PAR).	8	8	Pares
LUVA PARA APLICADOR DE CERA 45cm.	2	2	Unidade
PALHA DE AÇO Nº 1, C/ 80g PACOTE.	4	4	Unidade
PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50cm.	24	24	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	40	40	Unidade
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml.	6	6	Frasco
QUEROSENE.	3	3	Litros
REMOVEDOR DE CERA (AZUL) (Similar a Karina).	5	5	Litros
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL.	10	10	Unidade

MENSAL	Capacitação	SMTE	Tipo
NOME DO PRODUTO			
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	4	4	Caixa
SAPONÁCEO EM PÓ COM CLORO BIODEGRADÁVEL 300g.	5	5	Frasco
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	20	20	Frasco
SABONETE SÓLIDO C/ PERFUME - 90g.	20	20	Unidade
SACO P/ ASPIRADOR DE PÓ.	4	4	Unidade
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75x105cm COM 10 MICRAS (AZUL).	50	50	Unidade
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75x105cm COM 10 MICRAS (PRETO).	50	50	Unidade
SACO PARA LIXO 60 LITROS 58x76cm COM 10 MICRAS (AZUL).	50	50	Unidade
SACO PARA LIXO 60 LITROS 58x76cm COM 10 MICRAS (PRETO).	50	50	Unidade
SACO PARA LIXO 20 LITROS 50x53cm COM 10 MICRAS.	100	100	Unidade
SACO PARA LIXO 40 LITROS 60 x 60cm COM 10 MICRAS.	50	50	Unidade
SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	5	5	Unidade

5.21. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (SEMESTRAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

SEMESTRAL	Capacitação	SMTE	Tipo
NOME DO PRODUTO			
BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 5 LITROS.	10	10	Unidade
BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 10 LITROS.	5	5	Unidade
DESENTUPIDOR DE PIAS/RALOS.	2	2	Unidade
DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS.	2	2	Unidade
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO.	6	6	Unidade
ESPANADOR DE PÓ.	2	2	Unidade
PÁ DE LIXO C/ ESPANADOR (PLASTICO).	4	4	Unidade
PÁ DE LIXO CANO LONGO (AÇO INOX).	4	4	Unidade
RODO PARA PISO c/ BORRACHA DUPLA 40cm.	10	10	Unidade
VASSOURA DE NYLON.	8	8	Unidade
VASSOURA DE PALHA COM 5 FIOS CABO COM 1,20cm.	6	6	Unidade
VASSOURA DE PELO SINTÉTICO – 30cm.	6	6	Unidade
VASSOURA DE PELO SINTÉTICO – 60cm.	6	6	Unidade

5.22. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANUAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

ANUAL	Capacitação	SMTE	Tipo
-------	-------------	------	------

NOME DO PRODUTO			
BASE COM CABO 1,20 PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA 10,2X26cm.	4	4	Unidade
CONJUNTO APLICADOR DE CERA CABO EM ALUMÍNIO 1,40 CM BASE 45CM COM ANGULAÇÃO DE (180°).	4	4	Unidade

5.23. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MENSAL	Sede da SMSP	Defesa Civil	CIS	Posto de Identificação	6 Módulos GMA	Tipo
NOME DO PRODUTO						
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	20	35	10	10	20	Litro
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	3	4	2	2	6	Litro
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).	5	8	2	2	0	Unidade
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2% (Similar a Audax).	4	5	2	2	0	Litro
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA USO PROFISSIONAL.	3	4	1	1	0	Litro
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60g COM 8 UNIDADES.	2	3	1	1	0	Pacote
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	4	6	2	2	6	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26cm x 10mm.	2	3	1	1	0	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40cm COR BRANCA.	6	8	3	2	6	Unidade
LIMPA-CARPETE 500ml.	0	0	0	0	0	Frasco
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM ÁLCOOL 500ml.	4	6	2	2	0	Frasco
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	2	3	1	1	0	Frasco
LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE 200ml.	3	4	2	1	0	Frasco
LUVA MÉDIA.	3	6	2	2	0	Par
PALHA DE AÇO Nº 1 C/ 80G, PACOTE.	0	2	1	0	0	Unidade
PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50 cm.	4	6	2	2	6	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	8	16	6	8	12	Unidade
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml.	2	3	1	2	6	Frasco
REMOVEDO DE CERA (AZUL) 1 LITRO (Similar a Karina).	4	6	1	1	0	Litro
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL.	4	8	1	1	0	Unidade
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	2	4	1	1	0	Caixa
SABONETE LÍQUIDO.	3	4	2	2	6	Litro
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75cm x 105cm COM 10 MICRAS.	20	40	10	10	12	Unidade

MENSAL	Sede da SMSP	Defesa Civil	CIS	Posto de Identificação	6 Módulos GMA	Tipo
NOME DO PRODUTO						
SACO PARA LIXO 50 LITROS 63cm x 70cm COM 10 MICRAS.	20	40	10	10	12	Unidade
SACO PARA LIXO 40 LITROS 60cm x 60cm LITROS COM 10 MICRAS.	20	40	10	10	12	Unidade
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	2	3	1	0	0	Frasco

5.24. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (SEMESTRAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SEMESTRAL	Sede da SMSP	Defesa Civil	CIS	Posto de Identificação	6 Módulos GMA	Tipo
PRODUTOS						
BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	2	3	1	1	6	Unidade
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE.	2	5	2	2	6	Unidade
PÁ DE LIXO (PLÁSTICO).	2	3	1	1	6	Unidade
RODO 40cm COM BORRACHA DUPLA.	2	3	1	1	0	Unidade
VASSOURA DE NYLON.	2	2	1	1	6	Unidade
VASSOURA DE PALHA COM 5 FIOS CABO COM 1,20 cm.	2	2	1	1	6	Unidade
VASSOURA DE PELO.	2	0	0	0	0	Unidade

5.25. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (TRIMESTRAL) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TRIMESTRAL	SMSP	Defesa Civil	CIS	Posto de Identificação	6 Módulos GMA	Tipo
PRODUTOS						
FILTRO P/ ENCERADEIRA BEGE.	1	0	0	0	0	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA PRETO.	1	0	0	0	0	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO.	1	0	0	0	0	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA VERDE.	1	0	0	0	0	Unidade
ESCOVA DE MÃO.	2	4	1	1	0	Unidade

5.26. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAL	Cerimonial	Ass. Eclesiástica	Ass. Comunitária	Ass. Juventude	17º Batalhão	Colônia Cristina	TIPO
PRODUTOS							

MENSAL	Cerimonial	Ass. Eclesiástica	Ass. Comunitária	Ass. Juventude	17º Batalhão	Colônia Cristina	TIPO
PRODUTOS							
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	20	20	20	20	20	20	Litros
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	10	10	10	10	10	10	Litros
BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	1	1	1	1	1	1	Unidade
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).	3	3	3	0	3	3	Litros
CERA PRETA	25	25	25	25	25	25	Litros
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%. (Similar a Audax).	10	10	10	20	10	10	Litros
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml.	1	1	1	1	1	1	Frascos
DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO BIODEGRADÁVEL 500ml.	10	10	10	10	10	10	Frascos
ESCOVA DE MÃO	1	1	1	1	1	1	Unidade
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	1	1	1	1	1	1	Unidade
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60g COM 8 UNIDADES.	1	1	1	0	1	1	Pacotes
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	10	10	10	10	10	10	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26cm x 10mm.	2	2	2	2	2	2	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40cm COR BRANCA.	8	8	8	4	8	8	Unidade
LIMPA CARPET	0	0	0	0	0	0	Litros
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	0	0	0	0	0	0	Frascos
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM ÁLCOOL 500ml.	10	10	10	10	10	10	Frascos
LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE 200ml.	0	0	0	0	0	0	Frascos
LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA FORRADA MÉDIA.	2	2	2	0	2	2	Pares
LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA FORRADA PEQUENA.	2	2	2	4	2	2	Pares
PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO	1	1	1	1	1	1	Unidade
PALHA DE AÇO	0	0	0	0	0	0	Unidade
PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50 cm.	8	8	8	10	8	8	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	10	10	10	10	10	10	Unidade
QUEROSENE 900ML/01L.	3	3	3	3	3	3	Frascos
REMOVEDOR DE CERA (AZUL) 1 LITRO (Similar a Karina).	15	15	15	15	15	15	Litros

MENSAL	Cerimonial	Ass. Eclesiástica	Ass. Comunitária	Ass. Juventude	17º Batalhão	Colônia Cristina	TIPO
PRODUTOS							
RODO 40cm CABO DE 1.20m.	1	1	1	3	1	1	Unidade
RODO COM BASE 1M	1	1	1	3	1	1	Unidade
RODO COM ESPUMA	2	2	2	3	2	2	Unidade
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL .	0	0	0	0	0	0	Pacotes
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	5	5	5	5	5	5	Caixa
SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO.	10	10	10	10	10	10	Litros
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75cm x 105CM COM 10 MICRAS.	100	100	100	100	100	100	Pacotes
SACO PARA LIXO 30 LITROS 59cm x 62CM COM 10 MICRAS.	0	0	0	0	0	0	Pacotes
SACO PARA LIXO 50 LITROS 63cm x 70cm 10 MICRAS.	10	10	10	0	10	10	Pacotes
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	2	2	2	0	2	2	Frascos
VASSOURA DE NYLON CABO DE 1.20m.	1	1	1	1	1	1	Unidade
VASSOURA DE PALHA (COM 5 FIOS) CABO DE 1.20m.	1	1	1	1	1	1	Unidade
ESCOVA HIGIÊNICA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	1	1	1	0	1	1	Unidade

5.27. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANUAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANUAL	Cerimonial	Ass. Eclesiástica	Ass. Comunitária	Ass. Juventude	17º Batalhão	Colônia Cristina	TIPO
PRODUTOS							
BASE COM CABO 1,20, PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA 10,2X26CM.	1	1	1	1	2	2	Unidade

5.28. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

MENSAL	SMOP	TIPO
NOME DO PRODUTO		
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	20	Litro
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	60	Litro
ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL.	10	Litro
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).	40	Litro
DESENTUPIDOR C/ SODA CÁUSTICA.	2	Frasco

MENSAL	SMOP	TIPO
NOME DO PRODUTO		
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA USO PROFISSIONAL.	08	Litro
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%. (Similar a Audax).	20	Litro
DESINFETANTE LÍQUIDO MULTIUSO.	10	Frasco
DESODORIZADOR SANITÁRIO ADESIVO.	40	Unidade
ESCOVA ALONGADA PEQUENA - P/ LIMPEZA DOS CANTOS BWC's/PEITORIL JANELAS/ESCADAS/PISOS.	8	Unidade
ESCOVA DE MÃO (DE NYLON MULTIUSO C/ CABO) - P/ LIMPEZA FRISOS ANTIDERRAPANTE ESCADAS/BWC's/PISOS E PANOS DE LIMPEZA.	4	Unidade
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60Gg COM 8 UNIDADES.	4	Unidade
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	40	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26cm x 10mm.	16	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA BEGE.	1	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO.	1	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA PRETO.	1	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA VERDE.	1	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40CM (COR BRANCA).	10	Unidade
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	20	Frasco
LUVA MÉDIA (PAR).	8	Pares
LUVA PEQUENA (PAR).	8	Pares
LUVA PARA APLICADOR DE CERA 45cm.	2	Unidade
PALHA DE AÇO Nº 1, C/ 80g PACOTE.	4	Unidade
PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50cm.	24	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	40	Unidade
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml.	6	Frasco
QUEROSENE.	3	Litros
REMOVEDOR DE CERA (AZUL) (Similar a Karina).	5	Litros
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL.	10	Unidade
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	4	Caixa
SAPONÁCEO EM PÓ COM CLORO BIODEGRADÁVEL 300g.	5	Frasco
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	20	Frasco
SABONETE SÓLIDO C/ PERFUME - 90g.	20	Unidade
SACO P/ ASPIRADOR DE PÓ.	4	Unidade
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75x105cm COM 10 MICRAS (AZUL).	50	Unidade
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75x105cm COM 10 MICRAS (PRETO).	50	Unidade
SACO PARA LIXO 60 LITROS 58x76cm COM 10 MICRAS (AZUL).	50	Unidade

MENSAL	SMOP	TIPO
NOME DO PRODUTO		
SACO PARA LIXO 60 LITROS 58x76cm COM 10 MICRAS (PRETO).	50	Unidade
SACO PARA LIXO 20 LITROS 50x53cm COM 10 MICRAS.	100	Unidade
SACO PARA LIXO 40 LITROS 60 x 60cm COM 10 MICRAS.	50	Unidade
SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	5	Frasco

5.29. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (SEMESTRAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

SEMESTRAL	SMOP	TIPO
NOME DO PRODUTO		
BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 5 LITROS.	10	Unidade
BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 10 LITROS.	5	Unidade
DESENTUPIDOR DE PIAS/RALOS.	2	Unidade
DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS.	2	Unidade
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO.	6	Unidade
ESPANADOR DE PÓ.	2	Unidade
PÁ DE LIXO C/ ESPANADOR (PLASTICO).	4	Unidade
PÁ DE LIXO CANO LONGO (AÇO INOX).	4	Unidade
RODO PARA PISO c/ BORRACHA DUPLA 40cm.	10	Unidade
VASSOURA DE NYLON.	8	Unidade
VASSOURA DE PALHA COM 5 FIOS CABO COM 1,20cm.	6	Unidade
VASSOURA DE PELO SINTÉTICO – 30cm.	6	Unidade
VASSOURA DE PELO SINTÉTICO – 60cm.	6	Unidade

5.30. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANUAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

ANUAL	SMOP	TIPO
NOME DO PRODUTO		
BASE COM CABO 1,20 PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA 10,2X26cm.	4	Unidade
CONJUNTO APLICADOR DE CERA CABO EM ALUMÍNIO 1,40 CM BASE 45CM COM ANGULAÇÃO DE (180°).	4	Unidade

5.31. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MENSAL	Manutenção	Manutenção	TIPO
--------	------------	------------	------

NOME DO PRODUTO			
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P .	10	10	Litro
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	4	4	Litro
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE, COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).	5	5	Litro
DETERGERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA USO PROFISSIONAL.	10	10	Litro
DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO BIODEGRADÁVEL 500ml.	4	4	Frasco
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%. (Similar a Audax).	10	10	Litro
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO c/ SUPORTE.	1	1	Unidade
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G COM 8 UNIDADES.	1	1	Pacote
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	4	4	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26 CM x 10mm.	3	3	Unidade
FILTRO P/ ESCERADEIRA BEGE.	01	01	Unidade
FILTRO P/ ESCERADEIRA PRETO.	01	01	Unidade
FILTRO P/ ESCERADEIRA BRANCO.	01	01	Unidade
FILTRO P/ ENCEADEIRA VERDE.	01	01	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40cm COR BRANCA.	2	2	Unidade
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	1	1	Unidade
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM ÁLCOOL 500ml.	4	4	Frasco
LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE 200ml.	1	1	Frasco
LUVA MÉDIA (PAR).	2	2	Unidade
PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50cm.	1	1	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	20	20	Unidade
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml	2	2	Unidade
RODO 40cm COM BORRACHA DUPLA.	1	1	Unidade
RODO COM BASE PARA ESPUMA PARA CERA.	1	1	Unidade
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL.	20	20	Unidade
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	2	2	Caixa
SABONETE LÍQUIDO.	5	5	Litro
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75cm x 105cm COM 10 MICRAS.	10	10	Unidade
SACO PARA LIXO 50 LITROS 63cm x 70cm COM 10 MICRAS.	100	100	Unidade
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	4	4	Frasco
VASSOURA NYLON.	1	1	Unidade
VASSOURA DE PÊLO.	1	1	Unidade

5.32. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANUAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANUAL	Manutenção Informática	Manutenção Cartuchos	TIPO
NOME DO PRODUTO			
BASE COM CABO 1,20, PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA 10,2X26cm.	01	01	Unidade

5.33. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (BIMESTRAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

BIMESTRAL	Manutenção Informática	Manutenção Cartuchos	TIPO
NOME DO PRODUTO			
BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS.	01	01	Unidade
PÁ PARA LIXO PLÁSTICO RESISTENTE.	01	01	

5.34. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MENSAL	Sede Agentes Trânsito	Fábrica Placas Sinalização	Tipo
NOME DO PRODUTO			
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P .	10	10	Litro
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	4	4	Litro
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE, COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).	5	5	Litro
DETERGERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA USO PROFISSIONAL.	10	10	Litro
DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO BIODEGRADÁVEL 500ml.	4	4	Frasco
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%.(Similar a Audax).	10	10	Litro
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO c/ SUPORTE.	1	1	Unidade
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G COM 8 UNIDADES.	1	1	Pacote
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	4	4	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26 CM x 10mm.	3	3	Unidade
FILTRO P/ ESCERADEIRA BEGE.	01	01	Unidade
FILTRO P/ ESCERADEIRA PRETO.	01	01	Unidade
FILTRO P/ ESCERADEIRA BRANCO.	01	01	Unidade
FILTRO P/ ENGERADEIRA VERDE.	01	01	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40cm COR BRANCA.	2	2	Unidade
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	1	1	Unidade
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM ÁLCOOL 500ml.	4	4	Frasco

MENSAL	Sede Agentes Trânsito	Fábrica Placas Sinalização	Tipo
NOME DO PRODUTO			
LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE 200ml.	1	1	Frasco
LUVA MÉDIA (PAR).	2	2	Unidade
PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50cm.	1	1	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	20	20	Unidade
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml	2	2	Unidade
RODO 40cm COM BORRACHA DUPLA.	1	1	Unidade
RODO COM BASE PARA ESPUMA PARA CERA.	1	1	Unidade
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL.	20	20	Unidade
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	2	2	Caixa
SABONETE LÍQUIDO.	5	5	Litro
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75cm x 105cm COM 10 MICRAS.	100	100	Unidade
SACO PARA LIXO 50 LITROS 63cm x 70cm COM 10 MICRAS.	100	100	Unidade
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	4	4	Frasco
VASSOURA NYLON.	1	1	Unidade
VASSOURA DE PÊLO.	1	1	Unidade

5.35. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANUAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ANUAL	Sede Agentes Trânsito	Fábrica Placas Sinalização	Tipo
NOME DO PRODUTO			
BASE COM CABO 1,20, PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA 10,2X26cm.	01	01	Unidade

5.36. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (BIMESTRAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

BIMESTRAL	Sede Agentes Trânsito	Fábrica Placas Sinalização	Tipo
NOME DO PRODUTO			
BALDE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS.	01	01	Unidade
PÁ PARA LIXO PLÁSTICO RESISTENTE	01	01	

5.37. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAL	CGM	Tipo
NOME DO PRODUTO		
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	20	Litro
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	60	Litro
ÁLCOOL ETILICO EM GEL.	10	Litro
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).	40	Litro
DESENTUPIDOR C/ SODA CÁUSTICA.	2	Frasco
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA USO PROFISSIONAL.	08	Litro
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DÍQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%. (Similar a Audax).	20	Litro
DESINFETANTE LÍQUIDO MULTIUSO.	10	Frasco
DESODORIZADOR SANITÁRIO ADESIVO.	40	Unidade
ESCOVA ALONGADA PEQUENA - P/ LIMPEZA DOS CANTOS BWC's/PEITORIL JANELAS/ESCADAS/PISOS.	8	Unidade
ESCOVA DE MÃO (DE NYLON MULTIUSO C/ CABO) - P/ LIMPEZA FRISOS ANTIDERRAPANTE ESCADAS/BWC's/PISOS E PANOS DE LIMPEZA.	4	Unidade
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60Gg COM 8 UNIDADES.	4	Unidade
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	40	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26cm x 10mm.	16	Unidade
FELTRO P/ ENCERADEIRA BEGE.	1	Unidade
FELTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO.	1	Unidade
FELTRO P/ ENCERADEIRA PRETO.	1	Unidade
FELTRO P/ ENCERADEIRA VERDE.	1	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40CM (COR BRANCA).	10	Unidade
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	20	Frasco
LUVA MÉDIA (PAR).	8	Pares
LUVA PEQUENA (PAR).	8	Pares
LUVA PARA APLICADOR DE CERA 45cm.	2	Unidade
PALHA DE AÇO Nº 1, C/ 80g PACOTE.	4	Unidade
PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50cm.	24	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	40	Unidade
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml.	6	Frasco
QUEROSENE.	3	Litros
REMOVEDOR DE CERA (AZUL) (Similar a Karina).	5	Litros
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL.	10	Unidade

MENSAL	CGM	Tipo
NOME DO PRODUTO		
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	4	Caixa
SAPONÁCEO EM PÓ COM CLORO BIODEGRADÁVEL 300g.	5	Frasco
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	20	Frasco
SABONETE SÓLIDO C/ PERFUME - 90g.	20	Unidade
SACO P/ ASPIRADOR DE PÓ.	4	Unidade
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75x105cm COM 10 MICRAS (AZUL).	50	Unidade
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75x105cm COM 10 MICRAS (PRETO).	50	Unidade
SACO PARA LIXO 60 LITROS 58x76cm COM 10 MICRAS (AZUL).	50	Unidade
SACO PARA LIXO 60 LITROS 58x76cm COM 10 MICRAS (PRETO).	50	Unidade
SACO PARA LIXO 20 LITROS 50x53cm COM 10 MICRAS.	100	Unidade
SACO PARA LIXO 40 LITROS 60 x 60cm COM 10 MICRAS.	50	Unidade
SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	5	Frasco

5.38. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (SEMESTRAL)/ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMESTRAL	CGM	Tipo
NOME DO PRODUTO		
BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 5 LITROS.	10	Unidade
BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 10 LITROS.	5	Unidade
DESENTUPIDOR DE PIAS/RALOS.	2	Unidade
DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS.	2	Unidade
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO.	6	Unidade
ESPANADOR DE PÓ.	2	Unidade
PÁ DE LIXO C/ ESPANADOR (PLASTICO).	4	Unidade
PÁ DE LIXO CANO LONGO (AÇO INOX).	4	Unidade
RODO PARA PISO c/ BORRACHA DUPLA 40cm.	10	Unidade
VASSOURA DE NYLON.	8	Unidade
VASSOURA DE PALHA COM 5 FIOS CABO COM 1,20cm.	6	Unidade
VASSOURA DE PELO SINTÉTICO – 30cm.	6	Unidade
VASSOURA DE PELO SINTÉTICO – 60cm.	6	Unidade

5.39. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANUAL)/ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANUAL	CGM	Tipo
NOME DO PRODUTO		
BASE COM CABO 1,20 PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA 10,2X26cm.	2	Unidade
CONJUNTO APLICADOR DE CERA CABO EM ALUMÍNIO 1,40 CM BASE 45CM COM ANGULAÇÃO DE (180°).	2	Unidade

5.40. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM)

MENSAL	Unidade Santa Regina	Unidade Thomaz Coelho	Tipo
NOME DO PRODUTO			
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P .	10	10	Litro
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	4	4	Litro
CERA LÍQUIDA INCOLOR ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHO ANTIDERRAPANTE, COM TEOR DE SÓLIDOS MÍNIMO: 13% (Similar a Karina).	5	5	Litro
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA USO PROFISSIONAL.	10	10	Litro
DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO BIODEGRADÁVEL 500ml.	4	4	Frasco
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1:50 DESCRITO NA EMBALAGEM COM PODER BACTERICIDA E AROMATIZADO COMPONENTE ATIVO: CLORETO DIAQUIL DEIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,2%.(Similar a Audax).	10	10	Litro
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO c/ SUPORTE.	1	1	Unidade
ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G COM 8 UNIDADES.	1	1	Pacote
ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE 110 x 75 x 20mm.	4	4	Unidade
FIBRA LIMPEZA PESADA 10,2 x 26 CM x 10mm.	3	3	Unidade
FILTRO P/ ESCERADEIRA BEGE.	01	01	Unidade
FILTRO P/ ESCERADEIRA PRETO.	01	01	Unidade
FILTRO P/ ESCERADEIRA BRANCO.	01	01	Unidade
FILTRO P/ ENCERADEIRA VERDE.	01	01	Unidade
FLANELA TAMANHO 30 x 40cm COR BRANCA.	2	2	Unidade
LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500ml.	1	1	Unidade
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO COM ÁLCOOL 500ml.	4	4	Frasco
LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE 200ml.	1	1	Frasco
LUVA MÉDIA (PAR).	2	2	Unidade
PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO 70 x 50cm.	1	1	Unidade
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35g.	20	20	Unidade
PURIFICADOR DE AR SPRAY DES. 360ml	2	2	Unidade
RODO 40cm COM BORRACHA DUPLA.	1	1	Unidade
RODO COM BASE PARA ESPUMA PARA CERA.	1	1	Unidade

MENSAL	Unidade Santa Regina	Unidade Thomaz Coelho	Tipo
NOME DO PRODUTO			
SABÃO NEUTRO BARRA 200GR BIODEGRADÁVEL.	20	20	Unidade
SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE CAIXA COM 1 kg (similar Tixan Ype).	2	2	Caixa
SABONETE LÍQUIDO.	5	5	Litro
SACO PARA LIXO 100 LITROS 75cm x 105cm COM 10 MICRAS.	10	10	Unidade
SACO PARA LIXO 50 LITROS 63cm x 70cm COM 10 MICRAS.	100	100	Unidade
SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml.	4	4	Frasco
VASSOURA NYLON.	1	1	Unidade
VASSOURA DE PÊLO.	1	1	Unidade

5.41. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (ANUAL)/ FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM)

ANUAL	Unidade Santa Regina	Unidade Thomaz Coelho	Tipo
NOME DO PRODUTO			
BASE COM CABO 1,20, PARA FIBRA DE LIMPEZA PESADA 10,2X26cm.	01	01	Unidade

5.42. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MENSAL	Esc. Ayrton Senna da Silva	Esc. Irmã E. Werka	Esc. Jdim Fonte Nova	Esc. Marcelino L. de Andrade	Esc. Papa Paulo VI	Esc. Planalto dos Pinheirais	Esc. Egipciana S.P.Carran o	Esc. Ibraim A Mansur	Esc. Dep.João L. Jacomel	Esc. João Sperandio	Esc. Pres.Jusc elino K. Oliveira	Esc. Sen. Marcos Freire	Esc. Profª Silda S.W.Ehlke	Esc.Rui Barbosa	TIPO
PRODUTOS															
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	20	25	25	20	20	25	20	20	15	20	20	20	20	15	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	12	20	20	12	12	20	12	12	6	12	12	12	12	6	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, (GL 96°) 1L	5	10	10	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	LITRO
CERA EM PASTA (cor a definir) LATA 5KG com silicone	6	10	10	6	6	10	6	6	5	6	6	6	6	5	UNIDADE
CERA INCOLOR LÍQUIDA, À BASE DE CARNAÚBA - 05L	20	6	6	20	20	6	20	20	3	20	20	20	20	3	GALÃO

MENSAL	Esc. Ayrton Senna da Silva	Esc. Irmã E. Werka	Esc. Jdim Fonte Nova	Esc. Marcelino L. de Andrade	Esc. Papa Paulo VI	Esc. Planalto dos Pinheirais	Esc. Egipciana S.P.Carran o	Esc. Ibraim A Mansur	Esc. Dep.João L. Jacomel	Esc. João Sperandio	Esc. Pres.Juscelino K. Oliveira	Esc. Sen. Marcos Freire	Esc. Profª Silda S.W.Ehlke	Esc.Rui Barbosa	TIPO
PRODUTOS															
DESENTUPIDOR P/ PIA E RALO COM SODA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO - 05L	3	4	4	3	3	4	3	3	2	3	3	3	3	2	GALÃO
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA - Frasco 500ml	12	20	20	12	12	20	12	12	10	12	12	12	12	10	FRASCO
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60G	3	4	4	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	PACOTE
ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE	10	10	10	10	10	10	10	10	6	10	10	10	10	6	UNIDADE
FLANELA 30X40CM AMARELA COR BRANCA	20	28	28	20	20	28	20	20	10	20	20	20	20	10	UNIDADE
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO 500ml	10	12	12	10	10	12	10	10	10	10	10	10	10	10	FRASCO
LIMPA-VIDRO COM ALCOOL 550ml	10	12	12	10	10	12	10	10	5	10	10	10	10	5	FRASCO
LUSTRA MÓVEIS, C/ SILICONE, 200ml	6	10	10	6	6	10	6	6	5	6	6	6	6	5	FRASCO
LUVA DE BORRACHA FORRADA - diferentes tamanhos - par	15	21	21	15	15	21	15	15	10	15	15	15	15	10	UNIDADE
PALHA DE AÇO Nº 1, C/ 30G, PACOTE	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	PACOTE
PANO DE CHÃO, DE LIMPEZA ALVEJADO, 100% ALG. 70x50 cm	20	28	28	20	20	28	20	20	12	20	20	20	20	12	UNIDADE
PANO PARA PIA (TIPO PERFEX)	10	15	15	10	10	15	10	10	6	10	10	10	10	6	UNIDADE
PURIFICADOR DE AR, SPRAY DES. 360 ml	3	5	5	3	3	5	3	3	3	3	3	3	3	3	FRASCO

MENSAL	Esc. Ayrton Senna da Silva	Esc. Irmã E. Werka	Esc. Jdim Fonte Nova	Esc. Marcelino L. de Andrade	Esc. Papa Paulo VI	Esc. Planalto dos Pinheirais	Esc. Egipciana S.P.Carran o	Esc. Ibraim A Mansur	Esc. Dep.João L. Jacomel	Esc. João Sperandio	Esc. Pres.Juscelino K. Oliveira	Esc. Sen. Marcos Freire	Esc. Profª Silda S.W.Ehlke	Esc.Rui Barbosa	TIPO
PRODUTOS															
QUEROSENE, FRASCO C/ 900ML	5	10	10	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	FRASCO
REMOVEDOR DE CERA	3	5	5	3	3	5	3	3	2	3	3	3	3	2	LITRO
SABÃO BARRA, BIODEGRAD.	4	5	5	4	4	5	4	4	3	4	4	4	4	3	UNIDADE
SABÃO EM PÓ P/ LIMPEZA EM GERAL, cx c/ 1 kg	10	12	12	10	10	12	10	10	8	10	10	10	10	8	UNIDADE
SABONETE LÍQUIDO - 05L	3	4	4	3	3	4	3	3	2	3	3	3	3	2	GALÃO
SACO P/ LIXO 100LT, 75CMX105CM,	100	200	200	100	100	200	100	100	100	100	100	100	100	100	UNIDADE
SACO P/ LIXO 40LT, 10 MICRAS	100	200	200	100	100	200	100	100	100	100	100	100	100	100	UNIDADE
SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ml	5	7	7	5	5	7	5	5	3	5	5	5	5	3	FRASCO
SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 300g	5	7	7	5	5	7	5	5	3	5	5	5	5	3	FRASCO
SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA DESINCROSTAÇÃO (limpeza pesada)	2	5	5	2	2	5	2	2	2	2	2	2	2	2	LITRO

5.43. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (MENSAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MENSAL	Esc. Profª Terezinha Theobald	Esc. Archela u de A Torres	Esc. Edvino Novak	Esc. Pref. Aleixo Grebos	Esc. Pref. Alderico Z. Ozório	Esc. Profª Azurêa B. Belnoski	Esc. Profª Eglê C. M. Pinto	Esc. Profª Maria Apª S. Torres	Esc. Profª Nadir N. A Pinto	Esc. Profª Balbina P. de Souza	Esc. Profª Elvira Buschmann	Esc. Profª Delani Apª Alves	Esc. Elirio A. Pinto	Esc. Profª Ceci S. da S. Cantador	TIPO
PRODUTOS															
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	20	25	15	25	15	25	25	25	20	25	20	25	20	15	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	12	20	6	20	6	20	20	20	12	20	12	20	12	6	LITRO

MENSAL	Esc. Profª Terezinha Theobald	Esc. Archela u de A Torres	Esc. Edvino Novak	Esc. Pref. Aleixo Grebos	Esc. Pref. Alderico Z. Ozório	Esc. Profª Azurêa B. Belnoski	Esc. Profª Eglê C. M. Pinto	Esc. Profª Maria Apª S. Torres	Esc. Profª Nadir N. A Pinto	Esc. Profª Balbina P. de Souza	Esc. Profª Elvira Buschmann	Esc. Profª Delani Apª Alves	Esc. Elirio A. Pinto	Esc. Profª Ceci S. da S. Cantador	TIPO
PRODUTOS															
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, (GL 96°) 1L	5	10	5	10	5	10	10	10	5	10	5	10	5	5	LITRO
CERA EM PASTA (cor a definir) LATA 5KG com silicone	6	10	5	10	5	10	10	10	6	10	6	10	6	5	UNIDADE
CERA INCOLOR LÍQUIDA, À BASE DE CARNAÚBA - 05L	20	6	3	6	3	6	6	6	20	6	20	6	20	3	GALÃO
ESCOVA COM ESPUMA PARA ENCERAR - COM CABO DE 1,20CM (ou quando necessário)	7	12	5	12	5	12	12	12	7	12	7	12	7	5	UNIDADE
DESENTUPIDOR P/ PIA E RALO COM SODA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO - 05L	3	4	2	4	2	4	4	4	3	4	3	4	3	2	GALÃO
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA - Frasco 500ml	12	20	10	20	10	20	20	20	12	20	12	20	12	10	FRASCO
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60G	3	4	3	4	3	4	4	4	3	4	3	4	3	3	PACOTE
ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE	10	10	6	10	6	10	10	10	10	10	10	10	10	6	UNIDADE
FLANELA 30X40CM AMARELA COR BRANCA	20	28	10	28	10	28	28	28	20	28	20	28	20	10	UNIDADE
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO 500ml	10	12	10	12	10	12	12	12	10	12	10	12	10	10	FRASCO
LIMPA-VIDRO COM ÁLCOOL 550ml	10	12	5	12	5	12	12	12	10	12	10	12	10	5	FRASCO
LUSTRA MÓVEIS, C/ SILICONE, 200ml	6	10	5	10	5	10	10	10	6	10	6	10	6	5	FRASCO
LUVA DE BORRACHA FORRADA - diferentes tamanhos - par	15	21	10	21	10	21	21	21	15	21	15	21	15	10	UNIDADE

MENSAL	Esc. Profª Terezinha Theobald	Esc. Archela u de A Torres	Esc. Edvino Novak	Esc. Pref. Aleixo Grebos	Esc. Pref. Alderico Z. Ozório	Esc. Profª Azurêa B. Belnoski	Esc. Profª Eglê C. M. Pinto	Esc. Profª Maria Apª S. Torres	Esc. Profª Nadir N. A Pinto	Esc. Profª Balbina P. de Souza	Esc. Profª Elvira Buschmann	Esc. Profª Delani Apª Alves	Esc. Elirio A. Pinto	Esc. Profª Ceci S. da S. Cantador	TIPO
PRODUTOS															
PA P/ LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, (ou quando necessário)	3	5	2	5	2	5	5	5	3	5	3	5	3	2	UNIDADE
PALHA DE AÇO N° 1, C/ 30G, PACOTE	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	PACOTE
PANO DE CHÃO, DE LIMPEZA ALVEJADO, 100% ALG. 70x50 cm	20	28	12	28	12	28	28	28	20	28	20	28	20	12	UNIDADE
PANO PARA PIA (TIPO PERFEX)	10	15	6	15	6	15	15	15	10	15	10	15	10	6	UNIDADE
PURIFICADOR DE AR, SPRAY DES. 360 ml	3	5	3	5	3	5	5	5	3	5	3	5	3	3	FRASCO
QUEROSENE, FRASCO C/ 900ML	5	10	5	10	5	10	10	10	5	10	5	10	5	5	FRASCO
REMOVEDOR DE CERA	3	5	2	5	2	5	5	5	3	5	3	5	3	2	LITRO
RODO 40CM, C/ BORRACHA DUPLA (ou quando necessário)	5	7	3	7	3	7	7	7	5	7	5	7	5	3	UNIDADE
SABÃO BARRA, BIODEGRAD.	4	5	3	5	3	5	5	5	4	5	4	5	4	3	UNIDADE
SABÃO EM PÓ P/ LIMPEZA EM GERAL, cx c/ 1 kg	10	12	8	12	8	12	12	12	10	12	10	12	10	8	UNIDADE
SABONETE LÍQUIDO - 05L	3	4	2	4	2	4	4	4	3	4	3	4	3	2	GALÃO
SACO P/ LIXO 100LT, 75CMX105CM,	100	200	100	200	100	200	200	200	100	200	100	200	100	100	UNIDADE
SACO P/ LIXO 40LT, 10 MICRAS	100	200	100	200	100	200	200	200	100	200	100	200	100	100	UNIDADE
SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ml	5	7	3	7	3	7	7	7	5	7	5	7	5	3	FRASCO
SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 300g	5	7	3	7	3	7	7	7	5	7	5	7	5	3	FRASCO

MENSAL	Esc. Profª Terezinha Theobald	Esc. Archela u de A Torres	Esc. Edvino Novak	Esc. Pref. Aleixo Grebos	Esc. Pref. Alderico Z. Ozório	Esc. Profª Azurêa B. Belnoski	Esc. Profª Eglê C. M. Pinto	Esc. Profª Maria Apª S. Torres	Esc. Profª Nadir N. A Pinto	Esc. Profª Balbina P. de Souza	Esc. Profª Elvira Buschmann	Esc. Profª Delani Apª Alves	Esc. Elirio A. Pinto	Esc. Profª Ceci S. da S. Cantador	TIPO
PRODUTOS															
SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA DESINCROSTAÇÃO (limpeza pesada)	2	5	2	5	2	5	5	5	2	5	2	5	2	2	LITRO

MENSAL	Esc. David Carneiro	Esc. Gal. Celso de Santos	Esc. Vitório Sfindrych	Dep. de Alimentação Ecolar	SMED - SEDE	CMEI Aurora	CMEI Califórnia	CMEI Campina da Barra	CMEI Estação	CMEI Iguatemi	CMEI Ipês	CMEI Jardim do Conhecimento	CMEI Manoel Bandeira	CMEI Primavera	TIPO
PRODUTOS															
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	20	15	15	10	15	10	20	20	15	10	10	20	10	20	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	12	6	6	5	6	5	10	10	6	5	5	10	5	10	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, (GL 96°) 1L	5	5	5	8	5	8	10	10	10	8	8	10	8	10	LITRO
CERA EM PASTA (cor a definir) LATA 5KG com silicone	6	5	5	2	5	2	5	5	3	2	2	5	2	5	UNIDADE
CERA INCOLOR LÍQUIDA, À BASE DE CARNAÚBA - 05L	20	3	3	2	3	2	5	5	4	2	2	5	2	5	GALÃO
DESENTUPIDOR P/ PIA E RALO COM SODA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO - 05L	3	2	2	2	2	2	3	3	2	2	2	3	2	3	GALÃO
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA - Frasco 500ml	12	10	10	10	10	10	12	12	10	10	10	12	10	12	FRASCO
ESPONJA DE AÇO OVAL, RESISTENTE	3	2	2	3	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60G	3	3	3	4	3	4	5	5	5	4	4	5	4	5	PACOTE
ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE	10	6	6	8	6	8	10	10	10	8	8	10	8	10	UNIDADE

MENSAL	Esc. David Carneiro	Esc. Gal. Celso de Santos	Esc. Vitório Sfendrych	Dep. de Alimentação Ecolar	SMED - SEDE	CMEI Aurora	CMEI Califórnia	CMEI Campina da Barra	CMEI Estação	CMEI Igatemi	CMEI Ipês	CMEI Jardim do Conhecimento	CMEI Manoel Bandeira	CMEI Primavera	TIPO
PRODUTOS															
FLANELA 30X40CM AMARELA	20	10	10	10	10	10	12	12	16	10	10	12	10	12	UNIDADE
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO 500ml	10	10	10	10	10	10	12	12	10	10	10	12	10	12	FRASCO
LIMPA-VIDRO COM ÁLCOOL 550ml	10	5	5	5	5	5	10	10	5	5	5	10	5	10	FRASCO
LUSTRA MÓVEIS, C/ SILICONE, 200ml	6	5	5	3	5	3	6	6	5	3	3	6	3	6	FRASCO
LUVA DE BORRACHA FORRADA - diferentes tamanhos - par	15	10	10	6	10	6	10	10	16	6	6	10	6	10	UNIDADE
PALHA DE AÇO Nº 1, C/ 30G, PACOTE	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	PACOTE
PANO DE CHÃO, DE LIMPEZA ALVEJADO, 100% ALG. 70x50 cm	20	12	12	10	12	10	15	15	16	10	10	15	10	15	UNIDADE
PANO PARA PIA (TIPO PERFEX)	10	6	6	5	6	5	10	10	10	5	5	10	5	10	UNIDADE
PURIFICADOR DE AR, SPRAY DES. 360 ml	3	3	3	3	3	3	5	5	5	3	3	5	3	5	FRASCO
QUEROSENE, FRASCO C/ 900ML	5	5	5	3	5	3	5	5	4	3	3	5	3	5	FRASCO
REMOVEDOR DE CERA	3	2	2	1	2	1	2	2	2	1	1	2	1	2	LITRO
SABÃO BARRA, BIODEGRAD.	4	3	3	3	3	3	5	5	4	3	3	5	3	5	UNIDADE
SABÃO EM PÓ P/ LIMPEZA EM GERAL, cx c/ 1 kg	10	8	8	8	8	8	12	12	12	8	8	12	8	12	UNIDADE
SABONETE LÍQUIDO - 05L	3	2	2	1	2	1	2	2	2	1	1	2	1	2	GALÃO
SACO P/ LIXO 100LT, 75CMX105CM,	100	100	100	100	100	100	200	200	100	100	100	200	100	200	UNIDADE
SACO P/ LIXO 40LT, 10 MICRAS	100	100	100	100	100	100	200	200	100	100	100	200	100	200	UNIDADE
SAPONACEO LÍQUIDO CREMOSO 300ml	5	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	FRASCO

MENSAL PRODUTOS	Esc. David Carneiro	Esc. Gal. Celso de Santos	Esc. Vitório Sfendrych	Dep. de Alimentação Ecolar	SMED - SEDE	CMEI Aurora	CMEI Califórnia	CMEI Campina da Barra	CMEI Estação	CMEI Iguatemi	CMEI Ipês	CMEI Jardim do Conhecimento	CMEI Manoel Bandeira	CMEI Primavera	TIPO
SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 300g	5	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	FRASCO
SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA DESINCROSTAÇÃO (limpeza pesada)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	LITRO

MENSAL PRODUTOS	CMEI Pequim	CMEI Plínio	CMEI Santa Clara	CMEI Vila Angélica	CMEI Tinguís	CMEI Fazenda Velha	CMEI Centro	CMEI Industrial	CMEI Dalla Torre	CMEI Guajuvira	CMEI Planalto	PRÉ Escola Jd. André Moll	CMEI Torres	CMEI Tidiqüera	TIPO
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,5% P/P.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, (GL 96°) 1L	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	LITRO
CERA EM PASTA (cor a definir) LATA 5KG com silicone	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	UNIDADE
CERA INCOLOR LÍQUIDA, À BASE DE CARNAÚBA - 05L	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	GALÃO
DESENTUPIDOR P/ PIA E RALO COM SODA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO - 05L	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	GALÃO
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA - Frasco 500ml	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	FRASCO
ESPONJA DE AÇO OVAL, RESISTENTE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60G	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	PACOTE

MENSAL PRODUTOS	CMEI Pequim	CMEI Plínio	CMEI Santa Clara	CMEI Vila Angélica	CMEI Tinguís	CMEI Fazenda Velha	CMEI Centro	CMEI Industrial	CMEI Dalla Torre	CMEI Guajuvira	CMEI Planalto	PRÉ Escola Jd. André Moll	CMEI Torres	CMEI Tidiquera	TIPO
ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	UNIDADE
FLANELA 30X40CM AMARELA (ou quando necessário)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	UNIDADE
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI- USO 500ml	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	FRASCO
LIMPA-VIDRO COM ÁLCOOL 550ml	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	FRASCO
LUSTRA MÓVEIS, C/ SILICONE, 200ml	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	FRASCO
LUVA DE BORRACHA FORRADA - diferentes tamanhos - par	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	UNIDADE
PALHA DE AÇO Nº 1, C/ 30G, PACOTE	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	PACOTE
PANO DE CHÃO, DE LIMPEZA ALVEJADO, 100% ALG. 70x50 cm	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	UNIDADE
PANO PARA PIA (TIPO PERFEX)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	UNIDADE
PURIFICADOR DE AR, SPRAY DES. 360 ml	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	FRASCO
QUEROSENE, FRASCO C/ 900ML	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	FRASCO
REMOVEDOR DE CERA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	LITRO
SABÃO BARRA, BIODEGRAD.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	UNIDADE
SABÃO EM PÓ P/ LIMPEZA EM GERAL, cx c/ 1 kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	UNIDADE
SABONETE LÍQUIDO - 05L	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	GALÃO

MENSAL PRODUTOS	CMEI Pequim	CMEI Plínio	CMEI Santa Clara	CMEI Vila Angélica	CMEI Tinguís	CMEI Fazenda Velha	CMEI Centro	CMEI Industrial	CMEI Dalla Torre	CMEI Guajuvira	CMEI Planalto	PRÉ Escola Jd. André Moll	CMEI Torres	CMEI Tidiquêra	TIPO
SACO P/ LIXO 100LT, 75CMX105CM,	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	UNIDADE
SACO P/ LIXO 40LT, 10 MICRAS	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	UNIDADE
SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ml	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	FRASCO
SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 300g	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	FRASCO
SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA DESINCROSTAÇÃO (limpeza pesada)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	LITRO

MENSAL PRODUTOS	CMEI São Francisco	CMEI Bernek	CMEI Maranhão	CMEI Tupy I	CMEI Tupy II	CMEI Tiete	CMEI Barigui	CMEI Costeira	CMEI Gralha Azul	CMEI Capinzal	CMEI Pequim II em Construção	CMEI Sol Nascente em Construção	CMEI Fazenda Velha em Construção	CMEI Campina da Barra II em Construção	TIPO
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	10	10	10	6	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, (GL 96°) 1L	10	10	10	10	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	LITRO
CERA EM PASTA (cor a definir) LATA 5KG com silicone	5	5	5	3	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	UNIDADE
CERA INCOLOR LÍQUIDA, À BASE DE CARNAÚBA - 05L	5	5	5	4	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	GALÃO
DESENTUPIDOR P/ PIA E RALO COM SODA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE

MENSAL	CMEI São Francisco	CMEI Bernek	CMEI Maranhão	CMEI Tupy I	CMEI Tupy II	CMEI Tiete	CMEI Barigui	CMEI Costeira	CMEI Gralha Azul	CMEI Capinzal	CMEI Pequim II em Construção	CMEI Sol Nascente em Construção	CMEI Fazenda Velha em Construção	CMEI Campina da Barra II em Construção	TIPO
PRODUTOS															
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO - 05L	3	3	3	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	GALÃO
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA - Frasco 500ml	12	12	12	10	10	10	12	12	12	12	12	12	12	12	FRASCO
ESPONJA DE AÇO OVAL, RESISTENTE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60G	5	5	5	5	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5	PACOTE
ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE	10	10	10	10	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	UNIDADE
FLANELA 30X40CM AMARELA (ou quando necessário)	12	12	12	16	10	10	12	12	12	12	12	12	12	12	UNIDADE
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO 500ml	12	12	12	10	10	10	12	12	12	12	12	12	12	12	FRASCO
LIMPA-VIDRO COM ÁLCOOL 550ml	10	10	10	5	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	FRASCO
LUSTRA MÓVEIS, C/ SILICONE, 200ml	6	6	6	5	3	3	6	6	6	6	6	6	6	6	FRASCO
LUVA DE BORRACHA FORRADA - diferentes tamanhos - par	10	10	10	16	6	6	10	10	10	10	10	10	10	10	UNIDADE
PALHA DE AÇO Nº 1, C/ 30G, PACOTE	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	PACOTE
PANO DE CHÃO, DE LIMPEZA ALVEJADO, 100% ALG. 70x50 cm	15	15	15	16	10	10	15	15	15	15	15	15	15	15	UNIDADE
PANO PARA PIA (TIPO PERFEX)	10	10	10	10	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	UNIDADE
PURIFICADOR DE AR, SPRAY DES. 360 ml	5	5	5	5	3	3	5	5	5	5	5	5	5	5	FRASCO

MENSAL	CMEI São Francisco	CMEI Bernek	CMEI Maranhão	CMEI Tupy I	CMEI Tupy II	CMEI Tiete	CMEI Barigui	CMEI Costeira	CMEI Gralha Azul	CMEI Capinzal	CMEI Pequim II em Construção	CMEI Sol Nascente em Construção	CMEI Fazenda Velha em Construção	CMEI Campina da Barra II em Construção	TIPO
PRODUTOS															
QUEROSENE, FRASCO C/ 900ML	5	5	5	4	3	3	5	5	5	5	5	5	5	5	FRASCO
REMOVEDOR DE CERA	2	2	2	2	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	LITRO
SABÃO BARRA, BIODEGRAD.	5	5	5	4	3	3	5	5	5	5	5	5	5	5	UNIDADE
SABÃO EM PÓ P/ LIMPEZA EM GERAL, cx c/ 1 kg	12	12	12	12	8	8	12	12	12	12	12	12	12	12	UNIDADE
SABONETE LÍQUIDO - 05L	2	2	2	2	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	GALÃO
SACO P/ LIXO 100LT, 75CMX105CM,	200	200	200	100	100	100	200	200	200	200	200	200	200	200	UNIDADE
SACO P/ LIXO 40LT, 10 MICRAS	200	200	200	100	100	100	200	200	200	200	200	200	200	200	UNIDADE
SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ml	3	3	3	4	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	FRASCO
SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 300g	3	3	3	4	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	FRASCO
SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA DESINCROSTAÇÃO (limpeza pesada)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	LITRO

MENSAL	Escola Pedro Biscaia	Escola Arnaldo Maia	Escola Ambrosio lantas	Escola Rosa Picheth	TIPO
PRODUTOS					
ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% À 2,5% P/P.	20	20	20	20	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2°.	10	10	10	10	LITRO
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, (GL 96°) 1L	10	10	10	10	LITRO
CERA EM PASTA (cor a definir) LATA 5KG com silicone	5	5	5	5	UNIDADE
CERA INCOLOR LÍQUIDA, À BASE DE CARNAÚBA - 05L	5	5	5	5	GALÃO

MENSAL PRODUTOS	Escola Pedro Biscaia	Escola Arnaldo Maia	Escola Ambrosio lantas	Escola Rosa Picheth	TIPO
DESENTUPIDOR P/ PIA E RALO COM SODA	2	2	2	2	UNIDADE
DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO - 05L	3	3	3	3	GALÃO
DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA - Frasco 500ml	12	12	12	12	FRASCO
ESPONJA DE AÇO OVAL, RESISTENTE	3	3	3	3	UNIDADE
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 60G	5	5	5	5	PACOTE
ESPONJA P/ LOUÇA DUPLA FACE	10	10	10	10	UNIDADE
FLANELA 30X40CM AMARELA (ou quando necessário)	12	12	12	12	UNIDADE
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO 500ml	12	12	12	12	FRASCO
LIMPA-VIDRO COM ÁLCOOL 550ml	10	10	10	10	FRASCO
LUSTRA MÓVEIS, C/ SILICONE, 200ml	6	6	6	6	FRASCO
LUVA DE BORRACHA FORRADA - diferentes tamanhos - par	10	10	10	10	UNIDADE
PALHA DE AÇO Nº 1, C/ 30G, PACOTE	5	5	5	5	PACOTE
PANO DE CHÃO, DE LIMPEZA ALVEJADO, 100% ALG. 70x50 cm	15	15	15	15	UNIDADE
PANO PARA PIA (TIPO PERFEX)	10	10	10	10	UNIDADE
PURIFICADOR DE AR, SPRAY DES. 360 ml	5	5	5	5	FRASCO
QUEROSENE, FRASCO C/ 900ML	5	5	5	5	FRASCO
REMOVEDOR DE CERA	2	2	2	2	LITRO
SABÃO BARRA, BIODEGRAD.	5	5	5	5	UNIDADE
SABÃO EM PÓ P/ LIMPEZA EM GERAL, cx c/ 1 kg	12	12	12	12	UNIDADE
SABONETE LÍQUIDO - 05L	2	2	2	2	GALÃO
SACO P/ LIXO 100LT, 75CMX105CM,	200	200	200	200	UNIDADE
SACO P/ LIXO 40LT, 10 MICRAS	200	200	200	200	UNIDADE
SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ml	3	3	3	3	FRASCO
SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 300g	3	3	3	3	FRASCO
SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA DESINCROSTAÇÃO (limpeza pesada)	2	2	2	2	LITRO

5.44. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (SEMESTRAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMESTRAL	Esc. Ayrton Senna da Silva	Esc. Irmã E. Werka	Esc. Jdim Fonte Nova	Esc. Marcelino L. de Andrade	Esc. Papa Paulo VI	Esc. Planalto dos Pinheiros	Esc. Egipciana S.P. Carrano	Esc. Ibraim A Mansur	Esc. Dep. João L. Jacomel	Esc. João Sperandio	Esc. Jusc. K. Oliveira	Esc. Sen. Marcos Freire	Esc. Profª Silda S.W. Ehlke	Esc. Rui Barbosa	TIPO
PRODUTOS															
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LT (ou quando necessário)	5	6	6	5	5	6	5	5	3	5	5	5	5	3	UNIDADE
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LT. (ou quando necessário)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE
DESENTUPIDOR DE PIAS/RALOS (ou quando necessário)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS (ou quando necessário)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
ESCOVA DE MÃO, P/ LAVAR ROUPAS. (ou quando necessário)	5	5	5	5	5	5	5	5	3	5	5	5	5	3	UNIDADE
ESCOVA P/ LAVAR PISO, 20 CM COMP (ou quando necessário)	5	3	3	5	5	3	5	5	3	5	5	5	5	3	UNIDADE
ESPANADOR (ou quando necessário)	2	3	3	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
PA P/ LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, (ou quando necessário)	3	5	5	3	3	5	3	3	2	3	3	3	3	2	UNIDADE
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 60 LITROS (ou quando necessário)	4	6	6	4	4	6	4	4	3	4	4	4	4	3	UNIDADE

SEMESTRAL	Esc. Profª Terezinha M. Theobald	Esc. Archelau de A Torres	Esc. Edvino Novak	Esc. Pref. Aleixo Grebos	Esc. Pref. Alderico Ozório	Esc. Profª Azurêa B. Belnoski	Esc. Profª Eglê C. M. Pinto	Esc. Profª Maria Apª S. Torres	Esc. Profª Nadir N. A Pinto	Esc. Profª Balbina P. de Souza	Esc. Profª Elvira de F. Buschmann	Esc. Profª Delani Apª Alves	Esc. Elirio A Pinto	Esc. Profª Ceci S. da S. Cantador	TIPO
PRODUTOS															
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LT (ou quando necessário)	5	6	3	6	3	6	6	6	5	6	5	6	5	3	UNIDADE
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LT. (ou quando necessário)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE

SEMESTRAL	Esc. Profª Terezinha M. Theobald	Esc. Archelau de A Torres	Esc. Edvino Novak	Esc. Pref. Aleixo Grebos	Esc. Pref. Alderico Ozório	Esc. Profª Azurêa B. Belnoski	Esc. Profª Eglê C. M. Pinto	Esc. Profª Maria Apª S. Torres	Esc. Profª Nadir N. A Pinto	Esc. Profª Balbina P. de Souza	Esc. Profª Elvira de F. Buschmann	Esc. Profª Delani Apª Alves	Esc. Elirio A Pinto	Esc. Profª Ceci S. da S. Cantador	TIPO
PRODUTOS															
DESENTUPIDOR DE PIAS/RALOS (ou quando necessário)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS (ou quando necessário)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
ESCOVA DE MÃO, P/ LAVAR ROUPAS. (ou quando necessário)	5	5	3	5	3	5	5	5	5	5	5	5	5	3	UNIDADE
ESCOVA P/ LAVAR PISO, 20 CM COMP (ou quando necessário)	5	3	3	3	3	3	3	3	5	3	5	3	5	3	UNIDADE
ESPANADOR (ou quando necessário)	2	3	2	3	2	3	3	3	2	3	2	3	2	2	UNIDADE
PA P/ LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, (ou quando necessário)	3	5	2	5	2	5	5	5	3	5	3	5	3	2	UNIDADE
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 60 LITROS (ou quando necessário)	4	6	3	6	3	6	6	6	4	6	4	6	4	3	UNIDADE

SEMESTRAL	Esc. David Carneiro	Esc. Gal. Celso de Santos	Esc. Vitório Sfindrych	Dep. de Alimentação Ecolar	SMED - SEDE	CMEI Aurora	CMEI Califórnia	CMEI Campina da Barra	CMEI Estação	CMEI Iguatemi	CMEI Ipês	CMEI Jardim do Conhecimento	CMEI Manoel Bandeira	CMEI Primavera	TIPO
PRODUTOS															
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LT (ou quando necessário)	5	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	UNIDADE
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LT. (ou quando necessário)	3	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	UNIDADE
DESENTUPIDOR DE PIAS/RALOS (ou quando necessário)	2	2	2	1	2	1	2	2	2	1	1	2	1	2	UNIDADE
DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS (ou quando necessário)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE

SEMESTRAL	Esc. David Carneiro	Esc. Gal. Celso de Santos	Esc. Vitória Sfendrych	Dep. de Alimentação Ecolar	SMED - SEDE	CMEI Aurora	CMEI Califórnia	CMEI Campina da Barra	CMEI Estação	CMEI Iguatemi	CMEI Ipês	CMEI Jardim do Conhecimento	CMEI Manoel Bandeira	CMEI Primavera	TIPO
PRODUTOS															
ESCOVA DE MÃO, P/ LAVAR ROUPAS. (ou quando necessário)	5	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	UNIDADE
ESCOVA P/ LAVAR PISO, 20 CM COMP (ou quando necessário)	5	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	UNIDADE
ESPANADOR (ou quando necessário)	2	2	2	1	2	1	2	2	1	1	1	2	1	2	UNIDADE
PA P/ LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, (ou quando necessário)	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 60 LITROS (ou quando necessário)	4	3	3	2	3	2	4	4	3	2	2	4	2	4	UNIDADE

SEMESTRAL	CMEI Pequim	CMEI Plínio	CMEI Santa Clara	CMEI Vila Angélica	CMEI Tinguis	CMEI Fazenda Velha	CMEI Centro	CMEI Industrial	CMEI Dalla Torre	CMEI Guajuvira	CMEI Planalto	PRÉ Escola Jd. André Moll	CMEI Torres	CMEI Tidiquera	TIPO
PRODUTOS															
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LT (ou quando necessário)	2	2	3	4	2	2	3	4	2	4	4	3	3	2	UNIDADE
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LT. (ou quando necessário)	2	2	3	4	2	2	3	4	2	4	4	3	3	2	UNIDADE
DESENTUPIDOR DE PIAS/RALOS (ou quando necessário)	1	1	2	2	1	1	2	2	1	2	2	2	2	1	UNIDADE
DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS (ou quando necessário)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
ESCOVA DE MÃO, P/ LAVAR ROUPAS. (ou quando necessário)	2	2	3	4	2	2	3	4	2	4	4	3	3	2	UNIDADE
ESCOVA P/ LAVAR PISO, 20 CM COMP (ou quando necessário)	2	2	3	4	2	2	3	4	2	4	4	3	3	2	UNIDADE
ESPANADOR (ou quando necessário)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	2	2	1	UNIDADE

SEMESTRAL PRODUTOS	CMEI Pequim	CMEI Plínio	CMEI Santa Clara	CMEI Vila Angélica	CMEI Tinguís	CMEI Fazenda Velha	CMEI Centro	CMEI Industrial	CMEI Dalla Torre	CMEI Guajuvira	CMEI Planalto	PRÉ Escola Jd. André Moll	CMEI Torres	CMEI Tidiquera	TIPO
PA P/ LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, (ou quando necessário)	2	2	2	3	2	2	2	3	2	3	3	2	2	2	UNIDADE
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 60 LITROS (ou quando necessário)	2	2	4	3	2	2	4	3	2	3	3	4	4	2	UNIDADE

SEMESTRAL PRODUTOS	CMEI São Francisco	CMEI Bernek	CMEI Maranhão	CMEI Tupy I	CMEI Tupy II	CMEI Tiete	CMEI Barigui	CMEI Costeira	CMEI Gralha Azul	CMEI Capinzal	CMEI Pequim II em Construção	CMEI Sol Nascente em Construção	CMEI Fazenda Velha em Construção	CMEI Campina da Barra II em Construção	TIPO
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LT (ou quando necessário)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	LITRO
BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LT. (ou quando necessário)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	LITRO
DESENTUPIDOR DE PIAS/RALOS (ou quando necessário)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	LITRO
DESENTUPIDOR DE VASOS SANITÁRIOS (ou quando necessário)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	UNIDADE
ESCOVA DE MÃO, P/ LAVAR ROUPAS. (ou quando necessário)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	GALÃO
ESCOVA P/ LAVAR PISO, 20 CM COMP (ou quando necessário)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	UNIDADE
ESPANADOR (ou quando necessário)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	GALÃO
PA P/ LIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, (ou quando necessário)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	FRASCO
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 60 LITROS (ou quando necessário)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE

5.45. PLANILHA GERAL DE MATERIAL DE LIMPEZA (TRIMESTRAL)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIMESTRAL	Esc. Ayrton Senna	Esc. Irmã E. Werka	Esc. Fonte Nova	Esc. Marcelino Andrade	Esc. Papa Paulo VI	Esc. Planalto dos Pinheiros	Esc. Egipciana Carrano	Esc. Ibraim A Mansur	Esc. Dep. João L. Jacomel	Esc. João Sperandio	Esc. Pres. Jusc. K. Oliveira	Esc. Marcos Freire	Esc. Profª Silda S.W.Ehlke	Esc. Rui Barbosa	TIPO
PRODUTOS															
ESCOVA COM ESPUMA PARA ENCERAR - COM CABO DE 1,20CM (ou quando necessário)	7	12	12	7	7	12	7	7	5	7	7	7	7	5	UNIDADE
RODO 40CM, C/ BORRACHA DUPLA (ou quando necessário)	5	7	7	5	5	7	5	5	3	5	5	5	5	3	UNIDADE
FELTRO P/ ENCERADEIRA BEGE (ou quando necessário)	2	3	3	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
FELTRO P/ ENCERADEIRA PRETO (ou quando necessário)	2	3	3	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
FELTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO (ou quando necessário)	2	3	3	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
FELTRO P/ ENCERADEIRA VERDE (ou quando necessário)	2	3	3	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE 1,20M (ou quando necessário)	5	7	7	5	5	7	5	5	3	5	5	5	5	3	UNIDADE
VASSOURA DE PALHA, CABO C/ 1,20M (ou quando necessário)	5	7	7	5	5	7	5	5	3	5	5	5	5	3	UNIDADE
VASSOURA PÊLO, CABO C/ 1,20M (ou quando necessário)	5	7	7	5	5	7	5	5	3	5	5	5	5	3	UNIDADE
VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA (ou quando necessário)	5	7	7	5	5	7	5	5	3	5	5	5	5	3	UNIDADE
ESPONJA DE AÇO OVAL, RESISTENTE	3	2	2	3	3	2	3	3	2	3	3	3	3	2	UNIDADE

Trimestral	Esc. Profª Terezinha M. Theobald	Esc. Archelau Torres	Esc. Edv. Novak	Esc.. Aleixo Grebos	Esc. Alderico Ozório	Esc. Profª Azurêa B. Belnoski	Esc. Eglê C. M. Pinto	Esc. Maria. Torres	Esc. Profª Nadir N. A Pinto	Esc. Profª Balbina P. de Souza	Esc. Profª Elvira de F. Buschmann	Esc. Profª Delani Apª Alves	Esc. Elirio A Pinto	Esc. Profª Ceci S. da S. Cantador	TIPO
PRODUTOS															
ESCOVA COM ESPUMA PARA ENCERAR - COM CABO DE 1,20CM (ou quando necessário)	7	12	5	12	5	12	12	12	7	12	7	12	7	5	UNIDADE
RODO 40CM, C/ BORRACHA DUPLA (ou quando necessário)	5	7	3	7	3	7	7	7	5	7	5	7	5	3	UNIDADE
FELTRO P/ ENCERADEIRA BEGE	2	3	2	3	2	3	3	3	2	3	2	3	2	2	UNIDADE
FELTRO P/ ENCERADEIRA PRETO (ou quando necessário)	2	3	2	3	2	3	3	3	2	3	2	3	2	2	UNIDADE
FELTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO (ou quando necessário)	2	3	2	3	2	3	3	3	2	3	2	3	2	2	UNIDADE
FELTRO P/ ENCERADEIRA VERDE (ou quando necessário)	2	3	2	3	2	3	3	3	2	3	2	3	2	2	UNIDADE
VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE 1,20M (ou quando necessário)	5	7	3	7	3	7	7	7	5	7	5	7	5	3	UNIDADE
VASSOURA DE PALHA CABO C/ 1,20M (ou quando necessário)	5	7	3	7	3	7	7	7	5	7	5	7	5	3	UNIDADE
VASSOURA PÊLO, CABO C/ 1,20M(ou quando necessário)	5	7	3	7	3	7	7	7	5	7	5	7	5	3	UNIDADE
VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA (ou quando necessário)	5	7	3	7	3	7	7	7	5	7	5	7	5	3	UNIDADE
ESPONJA DE AÇO OVAL, RESISTENTE	3	2	2	2	2	2	2	2	3	2	3	2	3	2	UNIDADE

TRIMESTRAL/ Produtos	Esc. David Carneiro	Esc. Gal. Celso de Santos	Esc. Vitório Sfendrych	Dep.de Alimentação Ecolar	SMED - SEDE	CMEI Aurora	CMEI Califórnia	CMEI Campina da Barra	CMEI Estação	CMEI Iguatemi	CMEI Ipês	CMEI Jardim Conheci mento	CMEI Manoel Bandeira	CMEI Primavera	TIPO
ESCOVA COM ESPUMA PARA ENCERAR - COM CABO DE 1,20CM (ou quando necessário)	7	5	5	4	5	4	5	5	6	4	4	5	4	5	UNIDADE
RODO 40CM, C/ BORRACHA DUPLA (ou quando necessário)	5	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA BEGE (ou quando necessário)	2	2	2	1	2	1	2	2	2	1	1	2	1	2	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA PRETO (ou quando necessário)	2	2	2	1	2	1	2	2	2	1	1	2	1	2	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO (ou quando necessário)	2	2	2	1	2	1	2	2	2	1	1	2	1	2	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA VERDE (ou quando necessário)	2	2	2	1	2	1	2	2	2	1	1	2	1	2	UNIDADE
VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE 1,20M (ou quando necessário)	5	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	UNIDADE
VASSOURA DE PALHA CABO C/ 1,20M (ou quando necessário)	5	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	UNIDADE
VASSOURA PÊLO, CABO C/ 1,20M(ou quando necessário)	5	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	UNIDADE
VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA (ou quando necessário)	5	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	UNIDADE
ESPONJA DE AÇO OVAL, RESISTENTE	5	3	3	2	3	2	3	3	4	2	2	3	2	3	UNIDADE

TRIMESETRAL PRODUTOS	CMEI Pequim	CMEI Plínio	CMEI Santa Clara	CMEI Vila Angélica	CMEI Tinguis	CMEI Fazenda Velha	CMEI Centro	CMEI Industrial	CMEI Dalla Torre	CMEI Guajuvira	CMEI Planalto	PRÉ Escola Jd. André Moll	CMEI Torres	CMEI Tindiquera	TIPO
ESCOVA COM ESPUMA PARA ENCERAR - COM CABO DE 1,20CM (ou quando necessário)	4	4	5	6	4	4	5	6	4	6	6	5	5	4	UNIDADE
RODO 40CM, C/ BORRACHA DUPLA (ou quando necessário)	2	2	3	4	2	2	3	4	2	4	4	3	3	2	UNIDADE

TRIMESTRAL	CMEI Pequim	CMEI Plínio	CMEI Santa Clara	CMEI Vila Angélica	CMEI Tinguis	CMEI Fazenda Velha	CMEI Centro	CMEI Industrial	CMEI Dalla Torre	CMEI Guajuvira	CMEI Planalto	PRÉ Escola Jd. André Moll	CMEI Torres	CMEI Tindiquera	TIPO
PRODUTOS															
FILTRO P/ ENCERADEIRA BEGE (ou quando necessário)	1	1	2	2	1	1	2	2	1	2	2	2	2	1	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA PRETO (ou quando necessário)	1	1	2	2	1	1	2	2	1	2	2	2	2	1	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO (ou quando necessário)	1	1	2	2	1	1	2	2	1	2	2	2	2	1	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA VERDE (ou quando necessário)	1	1	2	2	1	1	2	2	1	2	2	2	2	1	UNIDADE
VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE 1,20M (ou quando necessário)	2	2	3	4	2	2	3	4	2	4	4	3	3	2	UNIDADE
VASSOURA DE PALHA CABO C/ 1,20M (ou quando necessário)	2	2	3	4	2	2	3	4	2	4	4	3	3	2	UNIDADE
VASSOURA PÊLO, CABO C/ 1,20M (ou quando necessário)	2	2	3	4	2	2	3	4	2	4	4	3	3	2	UNIDADE
VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA (ou quando necessário)	2	2	3	4	2	2	3	4	2	4	4	3	3	2	UNIDADE
ESPONJA DE AÇO OVAL, RESISTENTE	2	2	3	4	2	2	3	4	2	4	4	3	3	2	UNIDADE

TRIMESTRAL	CMEI São Francisco	CMEI Bernek	CMEI Maranhão	CMEI Tupy I	CMEI Tupy II	CMEI Tiete	CMEI Barigui	CMEI Costeira	CMEI Gralha Azul	CMEI Capinzal	CMEI Pequim II em Construção	CMEI Sol Nascente em Construção	CMEI Fazenda Velha em Construção	CMEI Campina da Barra II em Construção	TIPO
PRODUTOS															
ESCOVA COM ESPUMA PARA ENCERAR - COM CABO DE 1,20CM (ou quando necessário)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	LITRO
RODO 40CM, C/ BORRACHA DUPLA (ou quando necessário)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	LITRO
FILTRO P/ ENCERADEIRA BEGE (ou quando necessário)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	LITRO

TRIMESTRAL	CMEI São Francisco	CMEI Bernek	CMEI Maranhão	CMEI Tupy I	CMEI Tupy II	CMEI Tiete	CMEI Barigui	CMEI Costeira	CMEI Gralha Azul	CMEI Capinzal	CMEI Pequim II em Construção	CMEI Sol Nascente em Construção	CMEI Fazenda Velha em Construção	CMEI Campina da Barra II em Construção	TIPO
PRODUTOS															
FILTRO P/ ENCERADEIRA PRETO (ou quando necessário)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
FILTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO (ou quando necessário)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	GALÃO
FILTRO P/ ENCERADEIRA VERDE (ou quando necessário)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	UNIDADE
VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE 1,20M (ou quando necessário)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	GALÃO
VASSOURA DE PALHA CABO C/ 1,20M (ou quando necessário)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	FRASCO
VASSOURA PÊLO, CABO C/ 1,20M (ou quando necessário)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE
VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA (ou quando necessário)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE
ESPONJA DE AÇO OVAL, RESISTENTE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	UNIDADE

TRIMESTRAL	Escola Pedro Biscaia	Escola Arnaldo Maia	Escola Ambrosio lantas	Escola Rosa Picheth	TIPO
PRODUTOS					
ESCOVA COM ESPUMA PARA ENCERAR - COM CABO DE 1,20CM (ou quando necessário)	5	5	5	5	LITRO
RODO 40CM, C/ BORRACHA DUPLA (ou quando necessário)	3	3	3	3	LITRO
FILTRO P/ ENCERADEIRA BEGE (ou quando necessário)	2	2	2	2	LITRO

TRIMESTRAL	Escola Pedro Biscaia	Escola Arnaldo Maia	Escola Ambrosio lantas	Escola Rosa Picheth	TIPO
PRODUTOS					
FELTRO P/ ENCERADEIRA PRETO (ou quando necessário)	2	2	2	2	UNIDADE
FELTRO P/ ENCERADEIRA BRANCO (ou quando necessário)	2	2	2	2	GALÃO
FELTRO P/ ENCERADEIRA VERDE (ou quando necessário)	2	2	2	2	UNIDADE
VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE 1,20M (ou quando necessário)	3	3	3	3	GALÃO
VASSOURA DE PALHA CABO C/ 1,20M (ou quando necessário)	3	3	3	3	FRASCO
VASSOURA PÊLO, CABO C/ 1,20M(ou quando necessário)	3	3	3	3	UNIDADE
VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA (ou quando necessário)	3	3	3	3	UNIDADE
ESPONJA DE AÇO OVAL, RESISTENTE	3	3	3	3	UNIDADE

5.46. AS QUANTIDADES DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA INDICADOS NAS TABELAS ACIMA SÃO AS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, PODENDO A CONTRATANTE READEQUAR AS MESMAS, DEPENDENDO DO AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO OU AINDA O AUMENTO NA DEMANDA DOS SERVIÇOS.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. PREPOSTO

- 6.1.1. Indicar sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, preposto(s) para representá-la na execução dos serviços, inclusive com as atribuições administrativas, tais como entrega de documentos, vales, pagamentos etc. e responder pelo contrato junto à fiscalização da CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato;
- 6.1.2. O(s) preposto(s) deverá(ão) realizar acompanhamento diário dos serviços prestados em todos os locais de trabalho, com a devida anotação/registro em livro de todas as ocorrências pertinentes a execução dos serviços;
- 6.1.3. No momento da formalização do contrato a CONTRATADA deverá indicar o nome de seu(s) preposto(s) juntando comprovação de seus poderes;
- 6.1.4. Deverá indicar formalmente à CONTRATANTE quando houver alteração do preposto indicado para representá-lo;
- 6.1.5. A CONTRATADA por meio de seu(s) preposto(s) responsabilizar-se-á pela planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do seu preposto;

6.2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/UNIFORMES/BENEFÍCIOS

- 6.2.1. Deverão ser fornecidos, além da mão de obra especializada, equipamentos, saneantes domissanitários (**exceto papel higiênico e papel toalha**), utensílios e materiais de limpeza de acordo com as quantidades mínimas conforme relacionadas nos quadros **RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** discriminados por Secretaria.
- 6.2.2. Consideram-se saneantes domissanitários:
 - 6.2.2.1. Substâncias ou materiais destinados a higienização, desinfecção domiciliar em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água compreendendo:
 - a) Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em alto, médio ou baixo;
 - b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras, à higiene de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico;
 - c) Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microorganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e anti-sépticos. Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez;

incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos);

- d) Hipoclorito de Sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 2% a 2,5% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva;
- e) Alcoóis: o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies é recomendado a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificar o artigo;
- f) Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- g) São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições concernentes ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6.2.3. Utilizar na prestação dos serviços de desinfecção somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente e submetidos a previa apreciação e aprovação pela Comissão Municipal de Controle de Infecção Ambulatorial;

6.2.4. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais nos termos da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998, que aprova as Diretrizes Básicas e Regulamento Técnico para apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo as normas da ABNT e legislação regente;

6.2.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega integral dos materiais de limpeza, impreterivelmente do dia 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) de cada mês, devendo a primeira entrega ocorrer até 1(um) dia antes do início das atividades, compreendendo o horário das 08:00 as 11:30 hs e das 13:30 as 16:30 hs de segunda a sexta-feira;

6.2.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela apresentação de seus empregados devidamente uniformizados e identificados a partir do início das atividades os EPIs e equipamentos até 1 (um) dia antes do início das atividades;

6.2.7. Poderá ser exigida, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca dos materiais de limpeza e equipamentos fornecidos no caso de constatada, durante a vigência do contrato, sua baixa qualidade;

6.2.8. Poderá ser exigida a apresentação de laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a qualidade dos materiais que serão utilizados nos locais, a expensas da CONTRATADA;

- 6.2.9. Deverá ser fornecida a todos os locais atendidos, relação em duas vias de todos os materiais entregues contendo as especificações dos produtos, quantidade e marca. O recebimento dos produtos deverá ser atestado com a assinatura e identificação do servidor da Secretaria. As informações elencadas deverão constar das embalagens dos produtos que deverão ser entregues em embalagens lacradas;
- 6.2.10. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser, obrigatoriamente, fornecidos pela empresa contratada e mantidos em perfeitas condições de uso, bem como deverão estar devidamente identificados, devendo, os danificados, serem substituídos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica ou as pessoas;
- 6.2.11. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de limpeza nos locais dos postos de trabalho conforme previsto;
- 6.2.12. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários, uniformes sem ônus, sendo seu uso obrigatório, tendo por finalidade identificar os funcionários da CONTRATADA no exercício de suas funções, não sendo permitido ao funcionário assumir em seu turno de trabalho sem estar devidamente uniformizado, bem como estar em perfeitas condições de asseio e conservação (limpo e passado) e completos conforme exigência, sendo os mesmos substituídos imediatamente quando apresentarem desgastes;
- 6.2.13. Os uniformes dos auxiliares de serviços gerais devem ser compostos conforme relação abaixo que deve conter no mínimo:
- a) 2 (dois) Jalecos em brim tergalizado ou de qualidade equivalente, com identificação da CONTRATADA;
 - b) 2 (duas) Camisetas em poliviscose, com identificação da CONTRATADA;
 - c) 2 (duas) Calças em brim leve;
 - d) EPI's (tais como, botas impermeáveis, sapatos, entre outros);
 - e) Crachá (com identificação da empresa e com foto recente).
- 6.2.14. Os uniformes dos auxiliares de serviços gerais nas áreas médicas, hospitalares e postos de saúde devem estar em conformidade com a norma regulamentadora NR 32, os equipamentos de proteção individual - EPI, descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalhos de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição. Conforme relação abaixo que deve conter no mínimo:
- a) 2 (duas) Calças em brim leve, ou de qualidade equivalente;
 - b) 2 (duas) Camisetas de Manga Curta, com identificação da CONTRATADA;
 - c) 2 (duas) Camisetas de Manga Longa, com identificação da CONTRATADA;
 - d) 2 (dois) Jalecos de Manga Longa, com identificação da CONTRATADA;
 - e) 2 (dois) Aventais Impermeáveis;
 - f) 2 (duas) Botas impermeáveis;
 - g) 2 (duas) Botas sem biqueiras;
 - h) 2 (duas) Luvas de borracha;
 - i) Cabelos sempre presos;
 - j) Máscara;

- k) Protetor Ocular: para procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies quando houver risco de contaminação por secreções, aerossóis e produtos químicos;
- l) Crachá (com identificação da empresa e com foto recente).

6.2.15. O uniforme do(s) preposto(s) deverá ser composto conforme relação abaixo que deve conter no mínimo:

- a) 2 (duas) Camisas sociais manga curta, com identificação da CONTRATADA;
- b) 2 (duas) Camisas sociais manga comprida, com identificação da CONTRATADA;
- c) 2 (duas) Calças em tecido tergal, ou similares de mesma qualidade;
- d) 2 (duas) Jaquetas de inverno;
- e) EPIs (tais como, bota, sapato, entre outros);
- f) Crachá (com identificação da empresa e foto recente).

6.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.3.1. A contratada se responsabilizará pelo transporte de seus funcionários, seja ele por veículo próprio ou por pagamento de vale transporte, caso opte pelo fornecimento de vale transporte o mesmo deverá ser pago em parcela única, sendo que no primeiro mês o pagamento terá de ser realizado no máximo até 10 (dez) dias após o início das atividades, e nos demais meses o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente juntamente com o salário;

6.3.2. A contratada deverá seguir a convenção coletiva de trabalho vigente de acordo com cada categoria;

6.3.3. A contratada se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente:

- a) Pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração;
- b) Por selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando a respectiva Secretaria de lotação funcional elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;
- d) De fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, e, ainda, assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal;
- e) Pelo fornecimento de treinamento e capacitação aos seus funcionários quanto à correta utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- f) Pelos danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Administração, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

- 6.3.4. Os serviços serão realizados diariamente, inclusive nas datas que forem decretados Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipais, com o devido acompanhamento do preposto e da CONTRATANTE;
- 6.3.5. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e treinados, os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 6.3.6. A CONTRATADA será responsável por selecionar, preparar e capacitar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando a respectiva Secretaria de lotação funcional elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.3.7. Os funcionários deverão ter: Aptidões: Demonstrar resistência física, destreza manual, paciência, iniciativa, prudência, equilíbrio físico e controle emocional. Saber trabalhar em equipe, saber receber ordens superiores e reconhecer suas limitações pessoais;
- 6.3.8. Alimentar-se em horários e locais adequados e destinados para tal fim;
- 6.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, com idade não inferior a 18 anos e alfabetizados para exercer as funções referentes ao objeto desta licitação;
- 6.3.10. Os funcionários designados para realizar os serviços nos setores e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (Departamento de Saúde Ocupacional) deverão ter conhecimentos básicos de contaminação, infecção e desinfecção, bem como apresentar cabelos presos e bem higienizados, unhas curtas e sem esmalte e não utilizar brincos e anéis, bem como deverão estar com a carteira de vacinação em dia; (conforme recomendação da ANVISA):
- a) A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's) utilizados por seus funcionários;
 - b) As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria n.º 2616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde 1994;
 - c) As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde, deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809;
 - d) Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação de serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades de acordo com as quantidades mínimas conforme relacionadas nos quadros **RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** discriminados por Secretaria, exceto papel higiênico e papel toalha.
- 6.3.11. Os serviços de limpeza realizados nos setores e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (Departamento de Saúde Ocupacional) deverão estar em conformidade com as normas de

controle de infecção ambulatorial estabelecido pela Comissão de Controle de Infecção Ambulatorial;

- 6.3.12. Nos Centros de Saúde e no Departamento de Saúde Ocupacional, os serviços deverão ser realizados utilizando-se produtos padronizados pela Comissão de Controle de Infecção Ambulatorial e pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, exceto geladeiras de vacina, autoclaves, estufas e a parte interna dos armários da sala de curativo, equipamentos de enfermagem (cubas, material de curativo, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, caixa de emergência). (condição de IPI's):
- a) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
 - b) As limpezas dos estabelecimentos de saúde devem seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.
- 6.3.13. A CONTRATADA, face à necessidade de contatos periódicos relativos ao fornecimento de materiais e demais providências relacionadas aos serviços objeto desta licitação, deverá manter, durante a vigência do contrato, um escritório ou posto de atendimento, no Município de Araucária, de segunda a domingo, inclusive feriados, ponto facultativos e dias santos das 07:00 as 18:00 horas e número para contato telefônico 24 horas;
- 6.3.14. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações, observado o disposto no subitem anterior;
- 6.3.15. Os serviços deverão ser realizados de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e em boas condições de higiene todas as dependências objeto desta contratação;
- 6.3.16. É de responsabilidade da CONTRATADA implantar o CRONOGRAMA de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem os serviços;
- 6.3.17. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários, através do(s) seu(s) preposto(s), o **CRONOGRAMA**, referente à execução dos serviços diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais, responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços em cada Secretaria participante desta licitação;
- 6.3.18. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos, para reposição em até 2 (duas) horas no caso de falta e substituição para os casos de férias, licença de tratamento de saúde, demissões e ainda nos

casos de ocorrência de falta disciplinar de natureza grave. No caso de não substituição, o(s) dia(s) não trabalhado(s) não será(ão) pago(s), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 6.3.19. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou de desempenho insatisfatório, ou ainda, entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, devendo tal ocorrência serem comunicada ao fiscal designado pela Secretaria do local atendido e posteriormente encaminhado ao gestor do contrato;
- 6.3.20. A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento total, pelo dano causado, ao Município, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- 6.3.21. A CONTRATADA deverá registrar através de seu preposto(s) e controlar, juntamente com o fiscal de cada Secretaria, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 6.3.22. Os funcionários disponibilizados para a realização dos serviços poderão ser deslocados de forma provisória ou permanente para prestar serviços em outros locais com áreas e atividades semelhantes, compreendendo inclusive a flexibilização de horários, e dias da semana a critério das Secretarias, sem ônus para CONTRATANTE;
- 6.3.23. A CONTRATADA para efeitos de contratação de funcionários deverá atender ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, devendo observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pela Portaria nº 07/11 de 09 de março SLTI/MPOG e Regulamentação dos Serviços Terceirizáveis;
- 6.3.24. Após a celebração do contrato, a CONTRATANTE indicará a CONTRATADA Todos os fiscais das Secretarias Municipais;
- 6.3.25. A CONTRATANTE se reserva no direito de pedir o remanejamento das funcionárias de uma unidade para outra dentro do contrato;
- 6.3.26. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente até 5º dia útil a respectiva Secretaria, a relação de substituição de funcionários, ocorrida no mês anterior, informando o período da ocorrência;
- 6.3.27. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no 1º dia útil subsequente à homologação da rescisão de contrato de trabalho, todos os documentos comprobatórios de quitação das verbas trabalhistas do empregado demissionário;
- 6.3.28. A CONTRATADA deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, uma equipe volante especializada em limpeza de paredes externas e internas de difícil acesso revestidas com pastilhas, granito, mármore, concreto aparente ou pintura e elementos decorativos das fachadas, inclusive fachadas envidraçadas oferecendo equipamentos nos termos das normas de segurança do trabalho, conforme o CRONOGRAMA previsto;

- 6.3.29. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, e atender pronta e irrestritamente as suas reclamações;
- 6.3.30. Será providenciado, a expensas da CONTRATADA, o encaminhamento e o tratamento médico aos empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 6.3.31. Deverão ser atendidas, prontamente, quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto desta licitação;

7. DOS PAGAMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração mensal e benefícios de seus empregados vinculados aos serviços ora contratados, bem como os encargos sociais previstos na legislação sob pena de retenção, pela CONTRATANTE, dos pagamentos destes encargos sociais devidos e não honrados pela CONTRATADA, até que seja satisfeita a obrigação;
- 7.2. Os pagamentos referentes à salário e tíquete refeição deverão ser realizados devidamente em conformidade com os prazos estabelecidos na convenção coletiva vigente.

8. DA CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão de responsabilidade das Secretarias que receberem os serviços, por meio de seus fiscais. Em caso de irregularidades, estes encaminharão ao gestor do contrato (SMAD) documento detalhado das ocorrências, devendo o gestor notificar a CONTRATADA. A regularização das ocorrências deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos em edital, sendo que para os casos omissos será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização;
- 8.2. A aceitação dos serviços está condicionada ao controle de qualidade instituído pela CONTRATANTE nos termos do **Anexo IV**, os quais **bimestralmente** deverão ser preenchidos pelos fiscais designados pelas Secretarias e encaminhados ao gestor do contrato, devendo a CONTRATADA atingir o percentual mínimo de aceitação de 80% (oitenta por cento) por Secretaria;
- 8.3. A CONTRATADA será notificada do resultado da avaliação bimestral e, no caso da existência de resultado insatisfatório, ela terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para readequação dos serviços;
- 8.4. Se verificado que a CONTRATADA não realizou as readequações necessárias, a CONTRATANTE aplicará multa conforme item sobre sanções para o caso de inadimplemento previsto no item 14 do edital;

- 8.5. O não atendimento ao percentual mínimo de aceitação, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em instrumento próprio de contrato;
- 8.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o especificado neste **Anexo II**. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscais, podendo para isso:
- a) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
 - b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades do local atendido;
 - c) Exigir a apresentação de comprovantes de pagamentos de salários, inclusive férias e décimo terceiro, verbas rescisórias de contrato de trabalho, vales refeição/alimentação, vales transporte, recibo de entrega de EPI'S, cartão ponto, GFIP com comprovante de pagamento atual e outros benefícios sociais instituídos por acordo trabalhista da categoria dos empregados durante a vigência deste contrato, tendo por objetivo a verificação do cumprimento dos valores e prazos de pagamento conforme disposição em norma coletiva;
 - d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93).
- 8.7. Poderão ser aplicadas as sanções de acordo com a Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas nº 8.666/93.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

PREGÃO: ____/2015.

PL: ____ /2015

Declaramos que o Sr....., C.P.F. Nº, representante legal da empresa, CNPJ:, esta credenciado a participar da vistoria, conforme os locais de implantação dos serviços de locação de mão de obra, tomando conhecimento do trajeto e infra-estrutura, obtendo todas as informações e detalhes necessários à implementação do objeto da licitação, de acordo com o item – Condições Específicas do edital de Registro de Preço/PREGÃO nº 000/2015.

Araucária, __ de _____ de 2015.

Nome da empresa

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Órgão/Unidade: _____

N. Contrato: _____

Fiscal Responsável: _____

Contratada: _____

LEGENDA PARA GRAU DE SATISFAÇÃO	
S	Satisfatório
I	Insatisfatório

* Verificar item 03 do anexo II sobre descrição das atividades conforme a necessidade de cada Secretaria

	S	I
Rotina Diária		
Listagem e Justificativa:		

ATIVIDADE:	S	I
Rotina Semanal		
Listagem e Justificativa:		

ATIVIDADE:	S	I
Rotina Quinzenal		
Listagem e Justificativa:		

ATIVIDADE:	S	I
Rotina Mensal		
Listagem e Justificativa:		

ATIVIDADE:	S	I
Rotina Geral		
Funcionários	Uniformes/ Crachá	
	EP'I	
	Assiduidade	
Equipamentos e Material Empregado	Qualidade	
	Quantidade	
OBS:		

2. AVALIAÇÃO GERAL

SECRETARIA:				
DATA:				
Atividade			S(%)	I(%)
Rotina Diária				
Rotina Semanal				
Rotina Quinzenal				
Rotina Mensal				
Rotina Geral	Funcionários	Uniformes/ Crachá		
		EP'I		
		Assiduidade		
	Equipamentos e Material Empregado	Qualidade		
		Quantidade		
PORCENTAGEM(%) TOTAL:				
ASSINATURA DO FISCAL E CARIMBO				

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Observação:

- i) Encerrada a fase de lances, as empresas selecionadas nesta fase deverão apresentar nova planilha de custos adequada ao último lance por elas proposto em até 02 (dois) dias úteis.

	Nº Processo	
	Licitação nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

ANEXO V (A)

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
	Subtotal	

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro Resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO V (B)

Quadro-Resumo - CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO V (C)

Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						

ANEXO V (D)

Quadro Demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO V (E)

RESUMO MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregado por posto	Valor Mensal
Quadro 1			
Quadro 2			
Quadro 3			

ANEXO VI

RELAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS MENSAL

SECRETARIA:							
ITEM	MATERIAL SOLICITADO	TIPO	QUANT. SOL.	QUANT. ENT.	MARCA SOL.	MARCA ENT.	OBS
1	(descrição do material solicitado por cada unidade, podendo variar entre elas)	(unidade de medida do material anteriormente descrito)	(quantidade de material solicitado em edital mensal mente)	(quantidade entregue pela contratada)	(Marca aprovado na apresentação da amostra)	(Marca entregue pela contratada)	
2							
3							
4							
5							

Data de entrega: ____/____/____

Assinatura do Representante da CONTRATADA (Com Nome Legível e Assinatura)	Assinatura e do Servidor da Secretaria (Com Carimbo e Assinatura)
--	--

*Devendo ser feito em duas vias, onde uma ficará em posse da CONTRATANTE e outro da CONTRATADA

ANEXO VII
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: /2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2015

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de CPF....., o Secretário Municipal de Finanças CPF e o Prefeito Municipal..... CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de PREGÃO nº /2015, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 00/2015.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de PREGÃO nº /2015 e seus Anexos.
- Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5428/2015

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de XXX, Sr. **XXX**, este na qualidade de ordenador de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Licitação nº 5428/2015, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra especializada, a serem realizados nas dependências e unidades dos órgãos da Administração Direta do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, através do presente **CONTRATO**, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE** constantes dos autos 5428/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º - Sendo constatado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA tem haveres trabalhistas inadimplidos decorrentes da contratação que ora se perfaz, fica desde já a CONTRATANTE autorizada a reter os valores que seriam devidos à CONTRATADA podendo efetuar pagamento direto aos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Processo de Licitação nº 5428/2015.

§ 1º - O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do presente CONTRATO.

§ 2º - O prazo de execução e vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **XXXXXXX**

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após ateste da nota fiscal pela Secretaria responsável. **O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.**

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMAD	07.01.04.122.0002.2006.3.3.90.37	1000
SMED	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.37	1000
	11.01.12.365.0003.2013.3.3.90.37	1000
SMSA	12.01.10.301.0005.2017.3.3.90.37	1000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Processo de Licitação nº 5428/2015, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA der causa à rescisão do CONTRATO.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de inobservância dos prazos constantes da cláusula quarta. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no contrato, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após oportunizado o exercício de defesa prévia em processo administrativo.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

§ 6º - Poderão ser aplicadas também as sanções previstas no item 14 do Edital de Pregão nº XXX/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

§ 2º - O presente contrato rescindir-se-á de pleno direito quando da cessação da situação de emergência que motiva a presente contratação.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos da Cláusula 15 do Edital de Pregão n.º ____/2015, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitiva e demais comprovante.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios pertinentes. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro dos mesmos.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º - As despesas com materiais necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, tudo de acordo com as especificações contidas nos autos de processo de licitação 5428/2015.

§ 5º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

§ 6º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

§ 7º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 8º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando

da elaboração do presente contrato, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com as condições constantes do processo de licitação 5428/2015.

§ 8º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições.

§ 9º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do

presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2015.

XXXXXXXX
Secretário Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: